



Visite o Andar Modelo

design



CONVIDADO





relaxante

maiscampogrande.com

Stand de Vendas: M Azinhaga das Galhardas - Lisboa T217276463 · T217910490 maiscampogrande@rentipar.pt



Sumário

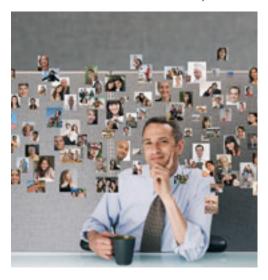
OS CONTEÚDOS DESTA EDIÇÃO

ORDEM

- 8 NOTÍCIAS DA ORDEM
- 10 ATUALIDADE JURÍDICA
- 14 QUEM DISSE O QUÊ...
- 15 DECISÕES
- 16 FORMAÇÃO

TEM A PALAVRA

- 24 ENTREVISTA Mário Melo Rocha
- 28 Caso do Mês Bioética
- 32 Perspetivas Por Paula Martinho da Silva
- 34 Perspetivas Por Daniel Serrão
- 36 SEM TOGA José Archer
- 38 OPINIÃO Por Paulo Cruz Almeida
- **40** Justiça no mundo
- 42 Ossos do ofício



A SABER

18 Caso do Mês REDES SOCIAIS ONLINE

"OS UTILIZADORES COMEÇAM A PERDER O CONTROLO"

Fim da privacidade? Que controlo sobre as informações colocadas? Qual o aproveitamento dos dados online para fins de marketing? Qual o papel do Estado na regulação e fiscalização? Estas são algumas das questões lançadas a advogados que trabalham na área

LIFE STYLE

- 44 DESTINOS
- 47 SOBRE RODAS
- 48 Refúgios
- 49 PALADARES À MESA
- 50 GOURMET
- 51 LAZER
- 52 FORA DE CASA

ATUALIDADE

- 54 PARA LER
- 55 LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA
- 56 EDITAIS
- 58 CONTRASTES
- 60 REFLEXÃO
- 65 EM MEMÓRIA
- 66 EFEMÉRIDES

Esta publicação está escrita nos termos do novo acordo ortográfico, com exceção das rubricas Opinião, Editais, Legislação e Jurisprudência



Boletim da Ordem dos Advogados Ordem dos Advogados Mensal N.º 71 Outubro de 2010

ORDEM 308 ADVOGADOS

Propriedade

Largo de S. Domingos, 14 - 1.°, 1169-060 Lisboa Tel: 218 823 570/1 Fax: 210 072 955 E-mail: boletim@oa.pt

Diretor António Marinho e Pinto

bastonario@cg.oa.pt Diretora Adjunta Fátima Bento fatimabento-3340p@adv.oa.pt

Redação e Secretariado Ana Isabel Cabo, Fátima Maciel, Rebeca Ribeiro Silva, Sandra Coelho e Vânia Jacinto | boletim@oa.pt

Colaboram neste número Daniel Serrão, João Loff Barreto, Maria do Carmo Peralta, Paula Martinho da Silva e Paulo Cruz Almeida

Fotografia Rui Marto/Estúdios João Cupertino, Paulo Castanheira

Depósito Legal n.º 12372/86 ISSN 0873-4860 27 Registo na ECR n.º 109956

Distribuição gratuita a advogados e advogados estagiários inscritos na OA

Tiragem 33 600 exemplares

Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores



Uma publicação do Departamento de Customer Publishing da Impresa Publishing Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras 2770-022 Paço de Arcos / Tel.: 214 698 000

Edição OA e coordenação Life Style Paula de Lacerda Tavares - pltavares@impresa.pt Tel.: 21 469 88 56 Revisão Dulce Paiva Conceção Gráfica Rui Guerra e João Matos **Gestor de Projeto** Luís Miguel Correia Assistente de Redação Teresa Pinto - tpinto@impresa.pt

Produção Gráfica João Paulo Font Publicidade Tel: 214 698 791 - Fax: 214 698 519

Diretora Comercial Maria João Peixe Dias - mjdias@impresa.pt Diretor Coordenador de Publicidade Manuel Geraldes

- mgeraldes@impresa.pt Coordenador de Publicidade Hugo Rodrigues - harodrigues@impresa.pt Gestores de Contas José Chagas - jchagas@impresa.pt

Filipe Cordeiro - fcordeiro@impresa.pt; Delegação de Publicidade Norte

Tel: 228 347 520 - Fax: 228 347 558 Diretora Coordenadora de Publicidade Ângela Almeida aalmeida@impresa.pt

Gestora de Contas Virgina Silva - vsilva@impresa.pt Venda ao Público 3 euros (c/ IVA) Distribuição gratuita aos advogados inscritos na Ordem

ANTÓNIO MARINHO E PINTO

Os órgãos disciplinares da OA



m dos objetivos por que sempre me bati, quer como simples advogado, quer como dirigente da OA, foi pelo prestígio e dignidade da função disciplinar dentro da nossa Ordem. Sem órgãos disciplinares dignos, respeitados e atuantes a OA jamais cumprirá a sua função reguladora e, como tal, deixará mesmo de ter sentido num Estado de Direito Democrático. Por isso é necessário que os conselhos de deontologia e o Conselho Superior sejam escrupulosos no cumprimento do nosso Estatuto. O que se espera de órgãos criados para fazer cumprir o nosso Estatuto é que deem o exemplo no respeito pelas suas regras e princípios nucleares.

Há muito que me insurjo contra o desrespeito pela legalidade praticado nos nossos tribunais por alguns magistrados, sobretudo juízes. Não podemos deixar de constatar que, hoje, infelizmente, os tribunais portugueses tornaram-se um dos lugares onde mais se violam as leis da República, incluindo aquelas que garantem direitos fundamentais dos cidadãos.

Infelizmente também, na nossa Ordem algumas das violações mais chocantes da legalidade estatutária provêm dos órgãos cuja função é precisamente a de fazer respeitar o EOA.

O caso recentemente conhecido de um advogado suspenso preventivamente pelo Conselho de Deontologia de Lisboa é disso um exemplo flagrante. Vejamos como tudo se passou.

Por queixas de alguns juízes de tribunais superiores de Lisboa, o referido advogado foi alvo de um processo disciplinar, no âmbito do qual veio a ser suspenso preventivamente. Essa decisão admite recurso, mas apenas com efeito devolutivo. Ou seja, o visado não tem, na prática, direito de recorrer de uma decisão tão severa, pois a interposição do recurso não suspende o efeito do ato recorrido. Nessas circunstâncias, o recurso só é apreciado depois de cumprido o período de suspensão (o qual "não pode exceder o período de seis meses"), o que constitui uma aberração jurídica, senão mesmo um puro exercício de cinismo. Nós que tanto lutámos e lutamos pela defesa dos direitos dos nossos constituintes, incluindo o efetivo direito de recurso, acabámos por criar dentro da nossa Ordem um regime que, na prática, nega o direito de recurso contra uma decisão tão grave como é a que impede um advogado de exercer a sua profissão.

Desde há cerca de dez anos que eu luto contra essa situação, preconizando as alterações estatutárias necessárias à consagração de um efetivo direito de recurso no caso de aplicação da suspensão preventiva. A eventual urgência na aplicação dessa medida não justifica a derrogação do direito de recurso, antes deve ser suprida pela rapidez da sua tramitação.

Já em 2004, no programa de ação com que me apresentei às eleições para Bastonário, eu defendia "[...] uma alteração ao Regulamento Disciplinar da OA no sentido de ser atribuído efeito suspensivo ao recurso da decisão que aplicar a suspensão preventiva, prevista no artigo 35.º do RD". Mantive a mesma disposição e o mesmo propósito nas eleições de 2007 e reitero-os como um dos objetivos da minha recandidatura.

Por isso decidi usar no caso em apreço uma prerrogativa que o EOA me concede enquanto Bastonário, ou seja, a de poder interpor recurso das decisões de todos os órgãos da OA. E fi-lo unicamente para que o assunto fosse objeto de um duplo grau de jurisdição.

De salientar que, além dessa prerrogativa, o Bastonário goza ainda de mais dois privilégios: o de todos os seus recursos terem efeito suspensivo (artigo 159.°, n.° 2, do EOA) e o de poder recorrer mediante simples despacho, com mera indicação do sentido da sua discordância, não sendo, pois, necessário motivar o recurso, nem enunciar especificadamente os seus fundamentos, nem formular conclusões (artigo 160.°, n.° 4, do EOA).

Sucede que o Conselho de Deontologia de Lisboa recusou-se a atribuir ao recurso que interpus o efeito suspensivo expressamente previsto no artigo 159.°, n.° 2, do EOA, e decidiu executar imediatamente a suspensão do advogado em causa, enviando diretamente para os tribunais um edital anunciando essa suspensão. Em face de tão flagrante e escandalosa

ilegalidade, decidi não suspender o referido advogado enquanto o Conselho Superior não apreciasse o recurso interposto. Sublinhe-se que no recurso que apresentei não motivei, deliberadamente, o recurso, ou seja, não me pronunciei sobre os factos que determinaram a suspensão; apenas requeri que o Conselho Superior reapreciasse a decisão de

aplicação da suspensão preventiva. A minha decisão de manter o advogado em funções enquanto o Conselho Superior não confirmasse a sua suspensão foi comunicada aos tribunais superiores de Lisboa, bem como ao Conselho Superior da Magistratura, como mera informação.

Surpreendentemente - ou não tanto -, o Presidente do STJ, Dr. Noronha Nascimento, no seu doentio afã de interferir com o funcionamento da OA, "decretou" que o despacho do Bastonário era nulo e sem nenhum efeito. Fê-lo com a sua já habitual falta de *sagesse* e de bom senso, numa lógica de pura exibição pública de um poder que afinal não tinha, como se veio a demonstrar poucos dias depois.

Saliente-se ainda que, no mesmo dia em que essa decisão chegou à OA, a mesma aparecia nos jornais como se fosse um ato legítimo do Presidente do STJ proferido no âmbito dos seus poderes jurisdicionais. Uma pessoa como o Presidente do STJ, ou quem em nome dele manda notícias para os órgãos de informação, não deveria aproveitar-se tão inescrupulosamente da falta de preparação dos jornalistas sobre

as questões da Justiça. Assim, talvez se compreenda melhor por que é que o STJ tem gasto milhares de euros com uma empresa de comunicação e de imagem.

Porém, poucos dias depois das notícias do tal "provimento" do Dr. Noronha Nascimento, o mesmo era olimpicamente arrasado numa decisão jurisdicional do Tribunal da Relação de Lisboa, proferida no âmbito de um processo em que o advogado suspenso era mandatário. O desembargador-relator, no exercício das suas funções jurisdicionais, dizia afinal o óbvio, mas com o bom senso que faltara ao Presidente do STJ.

"Embora se possa questionar a competência do Bastonário recorrente para tomar tal decisão, a verdade é que o preceito citado [artigo 159.º, n.º 2, do EOA] dispõe claramente que um tal recurso tem efeito suspensivo. Deste modo, o efeito devolutivo atribuído pelo relator do processo disciplinar no Conselho de Deontologia violou a lei", escreveu o referido magistrado. E acrescentou: "Ora, como o juiz só deve obediência à lei e não a qualquer decisão disciplinar, não devendo deixar-se envolver em contradições ou disputas entre órgãos

de qualquer instituição profissional ou outra, considerou-se e considera-se aqui como correto e eficaz o efeito suspensivo imposto pelo citado art. 159.°, n.° 2."

E concluiu: "Deste modo, uma vez que o ilustre mandatário dos autores afinal se mantém em funções, deu-se sem efeito, por inutilidade superveniente, o proces-

sado anterior, a que se refere o art. 33.º do CPC, relativo à supressão da falta de advogado [...)."

Ao contrário da abusiva decisão do Dr. Noronha Nascimento, a decisão da Relação de Lisboa honra quem a subscreve e prestigia os tribunais e a judicatura. Mas constitui também uma bofetada dada publicamente, e sem luva branca, na cara daquele que se pretende apresentar publicamente como sendo o rosto institucional da Justiça em Portugal, ou seja, o próprio Presidente do STJ. Infelizmente, o Dr. Noronha Nascimento mereceu-a, e é bom saber que há juízes com coragem para assim agir.

Quanto ao caso em si mesmo, já conheceu o seu epílogo com a decisão do Conselho Superior que negou provimento ao recurso, mas reconhecendo o óbvio, ou seja, o seu efeito suspensivo.

UM DOS OBJETIVOS
POR QUE SEMPRE ME BATI,
[...] FOI PELO PRESTÍGIO
E DIGNIDADE DA FUNÇÃO
DISCIPLINAR DENTRO
DA NOSSA ORDEM

Bastonário



JUNTOS POR UMA SOCIEDADE PARA TODOS









ORDEM



- 8 NOTÍCIAS DA ORDEM Acontecimentos da Ordem dos Advogados
- 10 ATUALIDADE JURÍDICA Eventos que constituem notícia
- 14 QUEM DISSE O QUÊ... Afirmações sobre Justiça publicadas na imprensa
- 15 DECISÕES Casos com história
- 16 FORMAÇÃO, CONFERÊNCIAS E DEBATES Informações úteis a advogados e juristas

A ORDEM

Em Outubro de 2004 Jorge Sampaio, então Presidente da República, recebeu a Medalha de Ouro da Ordem dos Advogados Portugueses.

Notícias da Ordem

EVENTOS E ACONTECIMENTOS MAIS MARCANTES

CONDECORAÇÃO

Cezar Britto recebe Medalha de Ouro da OA

O Bastonário, Marinho e Pinto, entregou a Cezar Britto, antigo presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, a Medalha de Ouro da Ordem dos Advogados Portugueses, que representa o mais alto galardão da instituição, pela sua ação e elevado mérito académico e pessoal e honorabilidade na defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, identificando-se com os ideais da Justiça, da defesa do acesso ao Direito e da construção do Estado de Direito, ideais que norteiam a ação da Ordem dos Advogados.

Na sua intervenção, Cezar Britto falou do papel que os advogados devem desempenhar na sociedade: "É da essência do advogado quebrar tabus, mormente quando se tem o permanente desafio de, integrando uma das mais tradicionais profissão, falar e fazer do futuro um mundo melhor, mais justo e igualitário. Construir o futuro no hoje é tarefa a que não se pode recusar o advogado", disse. A cerimónia realizou-se por ocasião da assembleia geral da UALP - União dos Advogados de Língua Portuguesa, no dia 27 de setembro, na sede do Conselho Geral, em Lisboa.



COOPERAÇÃO

OAB e OA celebram protocolo

A Ordem dos Advogados do Brasil e a Ordem dos Advogados de Portugal celebraram, dia 28 de setembro, um protocolo de intenções em prol dos Direitos Humanos e da advocacia. Do protocolo



OPHIR Cavalcante Júnior e António Marinho e Pinto

resultam compromissos de colaboração no desenvolvimento de atividades pela defesa dos Direitos Humanos; pelo combate à corrupção; pela defesa das prerrogativas profissionais e da atuação dos colégios e ordens que procurem a defesa da cidadania e dos seus inscritos; pelo combate ao tráfico de pessoas; pela rápida e eficaz administração da Justiça, bem como compromissos de formação e qualificação profissional, estimulando, em regime de reciprocidade, a realização de programas bilaterais, em especial promovendo o intercâmbio de jovens advogados.

O protocolo assinado pelos Bastonários Ophir Cavalcante Júnior e António Marinho e Pinto pode ser consultado na íntegra em http://www.oa.pt. ■

CDL

III Jogos Desportivos do Direito

Os Jogos Desportivos do Direito terão lugar nos dias 6 e 7 de novembro de 2010. O evento é uma organização do Conselho Distrital de Lisboa, em parceria com a Xistarca. A 3.ª edição contempla as modalidades de *futsal*, BTT, corrida de 10 km, caminhada, golfe e xadrez. As inscrições nas modalidades BTT, caminhada, xadrez, corrida e *futsal* têm um valor mais baixo se feitas até dia 24 de outubro. O Torneio de Golfe, parceria entre o CDL, a Xistarca e o Clube de Golfe dos Advogados, decorre no dia 7 de janeiro no Ribagolfe II, em Benavente. O Torneio de Xadrez terá lugar na sede do CDL nos dias 6 e 7 de novembro. As inscrições devem ser efetuadas junto da Xistarca, para o *e-mail* jogosdodireito2010@gmail.com. Mais informações em http://www.jogosdodireito.com.



"Bolonha descredibilizou o ensino superior"

O conselho geral do CNOP - Conselho Nacional das Ordens Profissionais reuniu no dia 23 de julho, na sede da Ordem dos Advogados. Dos temas abordados na reunião destacam-se os principais constrangimentos e projetos de cada Ordem no curto e médio prazo e a evolução da petição online preparada pelo CNOP. Seguiu-se uma conferência de imprensa, onde foram discutidos os exames de admissão e as exigências de acesso às diversas Ordens profissionais. "Nenhuma Ordem pode emitir o certificado público de confianca se as pessoas não tiverem os conhecimentos científicos necessários", disse o Bastonário, Marinho e Pinto.

Foi ainda prestada informação pelo conselho geral da CNOP sobre a petição *online* que visa a equivalência de mestre aos titulares das anteriores licenciaturas com formação de cinco/seis anos na designação anterior à reforma de Bolonha.



CONFERÊNCIA de imprensa do CNOP

Fernando Santo, presidente do CNOP, voltou a criticar o Processo de Bolonha e alertou para a "descredibilização" do ensino superior, sublinhando que alunos que saem agora das universidades "não têm competências iguais" aos que tiveram uma licenciatura de cinco anos. Nesse sentido enfatizou que as Ordens

são a favor da qualidade profissional, pelo que continuarão a manter um rigoroso sistema de acesso.

A petição *online* preparada pelo CNOP reuniu até agora mais de 27 mil assinaturas e pode ser consultada e subscrita em http://www.peticaopublica.com/peticaover.aspx?pi=pet1.

IAPI

As prerrogativas profissionais dos advogados

O VII Encontro Nacional do IAPI - Instituto dos Advogados em Prática Individual realizou-se em Beja, no dia 25 de setembro, sob o tema "As prerrogativas profissionais dos advogados", que se subdividiu em quatro questões.

O tema "Liberdade de expressão do advogado" foi abordado por Francisco José Cravo, que sublinhou que "cada vez mais os advogados sentem que os querem calar e tornar inúteis". João Pereira da Rosa falou sobre "O segredo profissional do advogado", que considera ser um dos pilares da advocacia. "Sem segredo profissional não existe possibilidade de subsistência da advocacia tal como a conhecemos nos países ditos civilizados", acrescentou. Macedo Varela, na sua intervenção sobre "A igualdade de armas com o Ministério Público", relembrou que a relação triangular das salas de audiência, "com o juiz como fiel da balança e os antagonistas nos dois ângulos inferiores como se fossem dois pratos da balança", não é respeitada em Portugal. E enfatizou que tal facto "compromete a igualdade das posições que devem ser protagonizadas na acusação e na defesa na dinâmica de um julgamento". Mónica Quintela falou sobre "O direito de protesto e outros direitos do advogado em diligência judicial". Na sua intervenção, sublinhou que o juiz deve dar de imediato a palavra ao advogado para este requerer o que tiver por conveniente. "É um dever do advogado protestar sempre que o queiram calar", disse.

No discurso de encerramento, o Bastonário enfatizou que "a liberdade de expressão do advogado é uma garantia de poder

exercer em liberdade todas as prerrogativas necessárias à defesa dos interesses que lhe foram confiados". E acrescentou que o advogado não pode ser transformado num funcionário. "A advocacia representa uma janela para a cidadania, por onde entra o ar fresco da cidadania e da sociedade democrática", enfatizou o Bastonário.



VII ENCONTRO Nacional do IAPI

ESTUDO

Adesão ao euro foi negativa

ais de metade dos portugueses acredita que a adesão ao euro teve efeitos negativos na economia nacional. A conclusão foi divulgada na edição de 2010 do estudo *Transatlantic Trends*, que mostra também que o sentimento de descontentamento existente não se verifica apenas em Portugal, já que é partilhado pela maior parte dos cidadãos dos restantes 16 países que constituem a Zona Euro.

De acordo com o estudo - que foi realizado em 11 países europeus -, 52% dos inquiridos no nosso País consideraram que o euro foi nocivo para a evolução da economia nacional, revelam as conclusões do inquérito. Mas o estudo, que foi elaborado em parceria pela German Marshall Fund dos Estados Unidos, da Companhia di San Paolo e Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, adianta ainda que 60% dos franceses e 53% dos alemães e espanhóis partilham do mesmo sentimento que os portugueses. No âmbito dos países que integram a Zona Euro, só holandeses e eslovacos consideram que a entrada no euro foi positiva para a economia.

Apesar das críticas em relação ao euro, mais de dois terços (69%) dos portugueses consideram uma mais-valia no crescimento da economia nacional, o facto de Portugal ser membro da União Europeia (UE). Ainda de acordo com o estudo, 70% dos interrogados no nosso País defendem que esta crise deve ser aproveitada pelos principais líderes europeus para assumirem "um maior compromisso na construção de uma União

Europeia mais forte". O Transatlantic Trends 2010 adianta ainda que em Portugal os habitantes estão entre os que mais sentiram as dificuldades económicas. Segundo o estudo, 78% dos participantes admitiram que a crise afetou negativamente a sua vida, percentagem que só foi ultrapassada na Roménia (89%) e na Bulgária (84%).



PRISÕES

20% dos reclusos são estrangeiros

m finais de junho de 2010 estavam detidos nos estabelecimentos prisionais portugueses 11.535 reclusos, dos quais a grande maioria (10.923) era do sexo masculino. As mulheres eram, naquela data, 612.



De acordo com as estatísticas da Direção-Geral dos Serviços Prisionais referentes ao segundo trimestre de 2010, 2351 reclusos eram estrangeiros, sendo Cabo Verde o país de origem da maioria deles. Seguia-se o Brasil, com 298 detidos, Guiné-Bissau (229), Angola (192), Espanha (159) e Roménia (118). A quase totalidade dos reclusos estrangeiros são homens (2168) com mais de 21 anos. Apenas 183 são mulheres a cumprir penas em Portugal.

Segundo os mesmo dados, 89% da totalidade dos reclusos tinham frequência de ensino, dos quais 32% a frequência do ensino básico e 2,1% do ensino superior. Apenas 4,7 % não sabiam ler nem escrever.

A pena mais aplicada tanto a homens como a mulheres tinha uma moldura penal situada entre os três e os seis anos, seguindo-se as penas entre seis e nove anos. As mulheres lideram o crime relativo a estupefacientes, sendo que nos outros tipos de crimes os homens aparecem em posição de destaque, como é o caso dos crimes contra o património e as pessoas. Se se analisar o tipo de crime em função da nacionalidade, verifica-se que os estrangeiros lideram os crimes relativos a estupefacientes.

A população reclusa registou, no ano de 2006, 12.636 presos. Desde essa altura que se tem mantido nos valores dos 11 mil presos. ■



com segurança e eficiência

O Contract - Gestão Integrada de Actos e Contratos, é uma solução informática que assegura:

- → Registo detalhado da informação dos documentos particulares (clientes, contratos, talões)
- → Elaboração automática das Comunicações Obrigatórias (Ministério das Finanças, Ministério da Justiça)
- → Elaboração automática do Livro de Registo de Contratos Particulares (Livro de Registo Diário)
- → Preenchimento da Guia Mensal e Anual do Imposto de Selo
- → Possibilidade de criar uma Base de Dados de Minutas

Agora disponível nas variantes Prática Individual e Sociedades

Experimente gratuitamente em www.opensoft.pt/contract

Informação adicional no site: www.opensoft.pt/contract ou através do e-mail: contract@opensoft.pt ou do telefone: 21 380 44 10

Opensoft - Soluções Informáticas, S.A.

Edif. Amoreiras Square, Rua Joshua Benoliel, nº1, 4°C 1250-273 Lisboa E-Mail comercial@opensoft.pt Tel. 21 380 4410 | Fax. 21 380 4419





DIPLOMACIA

Representações da UE nos PALOP escapam a Portugal

ortugal não conseguiu ficar com qualquer representação da União Europeia nos PALOP e perdeu o representante que tinha em Angola. Os embaixadores em Angola e na Guiné-Bissau serão de nacionalidade espanhola e o de Moçambique será irlandês. Portugal também tinha um especial interesse em Brasília, local para onde havia já uma candidata reconhecida - a atual embaixadora de Portugal na Turquia -, mas o preenchimento da vaga foi adiado. Segundo explicaram fontes próximas de Catherine Ashton, alta comissária da União Europeia para os Negócios Estrangeiros, terá havido "falta de candidatos qualificados" para aquela representação brasileira.

O Serviço Europeu para a Ação Externa foi criado pelo Tratado de Lisboa e destina-se a assistir a alta comissária no exercício das suas funções, nomeadamente assegurar a coordenação de um serviço diplomático que compreende delegações da União Europeia presentes em 136 países. Será composto por funcionários originários dos serviços competentes do Secretariado-Geral do



Conselho de Ministros e da Comissão e por diplomatas nacionais destacados. Este serviço trabalhará em colaboração com os serviços diplomáticos dos Estados membros. Refira-se que Portugal já conseguira a chefia da delegação nos Estados Unidos, com a colocação de João Vale de Almeida, antigo chefe de gabinete do atual presidente da Comissão Europeia, Durão Barroso.

UNIÃO EUROPEIA

Parlamento Europeu contra pirataria ilegal

Relatório Gallo, que irá orientar os futuros debates sobre as medidas a adotar contra quem fizer download de material protegido por direitos de autor, foi aprovado pelo Parlamento Europeu, com 348 votos a favor e 245 contra. Este documento pretende ser uma iniciativa de caráter legislativo que irá funcionar como orientação para todos os Estados membros, no sentido de incentivar governos locais e grupos de pressão a impulsionarem medidas contra a pirataria. De acordo com a edição digital do diário El Mundo, o Relatório - que foi proposto pela eurodeputada francesa Marielle Gallo - promove a associação voluntária entre provedores de serviços de Internet e os titulares de direito de autor, com o objetivo de atuar contra os infratores

Este relatório surge depois da lei francesa, Lei Hadopi, que prevê que os cibernautas, após três infrações dos direitos de autor, sejam conduzidos a tribunal. As sanções determinadas pelo magistrado poderão ir desde multas ao corte do acesso à Net por parte do infrator.

Segundo o jornal, a Quadratura da Net, um dos grupos que se opõe a esta série de medidas e iniciativas, animou os cibernautas da Net a atuarem "antes que seja demasiado tarde" e pôs em marcha uma campanha para ajudar os utilizadores a saberem a quem e como dirigirem-se para protestar contra a iniciativa francesa. Numa recente entrevista ao *Diário de Notícias*, Manuel Lopes Rocha, advogado especialista em questões relacionadas com marcas, patentes e propriedade intelectual, alertava para o facto de o Estado Português perder todos os anos várias dezenas de milhões de euros em receitas de IVA devido à pirataria e à contrafação. Uma situação que classificou como flagelo e que afeta especialmente os setores do *software*, da música e do cinema, que são os que mais sofrem com este "flagelo".





Novos Protocolos com a O.A. Confie-nos os seus riscos ·

Para esclarecimento de dúvidas, pedidos de informação e subscrição de apólices, contacte:

> seguros_adv@aon.pt Telef: 210000302

- Saúde
- Retribuição Profissional
- Automóvel
- Acidentes de Trabalho
- Acidentes Pessoais
- Multi Riscos
- Viagem
- Outros



UM MUNDO DE ALTERNATIVAS AS SOLUÇÕES AO SEU ALCANOR

Aon Portugal - Av. da Liberdade, nº 249 1250 243 Libboa - Nº Mediador 607155

QUEM DISSE O QUÊ...

Ministério Público demite-se de investigar as causas das insolvências. RALII GONZALEZ

In Vida Judiciária Setembro de 2010

Do funcionamento da Justiça às pantominas equívocas do futebol, [...] a imagem que resulta é sempre a mesma: Portugal é um navio desconjuntado a ir ao fundo e já ninguém se admira que meta água por todos os costados...

VASCO GRAÇA MOURA

In DN

15-09-2010

No tocante à Justiça, precisamos de estabilidade constitucional. Não precisamos certamente de novos focos de polémica a acrescer aos existentes.

ALBERTO MARTINS In Sol 17-09-2010

A decadência do setor da
Justiça é hoje incontornável e
central na crise social. Começou
com a lenta perda de confiança
popular no sistema. Preferindo a
forma ao conteúdo, respeitando
mais os procedimentos que a
justiça, os tribunais ficaram
tão morosos que a população
desistiu deles. Não vale a pena
recorrer à Justiça. Mas como
viver em sociedade sem esse
serviço básico?

JOÃO CÉSAR DAS NEVES **In DN**

27-09-2010

O direito de autor está a funcionar bem, deixará de funcionar quando tivermos milhares de ações concentradas num único tribunal com poucos juízes.

MANUEL LOPES ROCHA In Jornal de Negócios 29-09-2010

É lamentável que no crime público sejam os privados a queixarem-se.

MIGUEL CARRETAS In Jornal de Negócios 30-09-2010



Liberdade

Devemos tornar universal a liberdade de expressão e de imprensa, garantindo que os cidadãos possam ser informados e exercer os seus direitos de supervisão política [...] Devemos acabar com a prática de encarar as palavras como crimes.

LIU XIAOBO

Excerto de Charter 08

Liu Xiaobo foi distinguido com o Prémio Nobel da Paz 2010 pela sua luta longa e não violenta pelos direitos fundamentais da China. Em 2009 foi condenado a uma pena de prisão de 11 anos por ter escrito, em conjunto com outros ativistas chineses, Charter 08.

Assim, por falta de uma melhor argumentação jurídica para as expulsões em curso, [...], a França está a expulsar ciganos (por enquanto, apenas ciganos), mas só por serem ciganos. Trata-se de uma expulsão coletiva fundada em razões étnicas que viola o Direito Comunitário.

MARIA DE DEUS BOTELHO In Público

04-10-2010

[o que se deve evitar]
a instabilidade política, a
subordinação do projeto nacional
a objetivos estritamente
partidários, a incapacidade de
construir consensos sobre questões
fundamentais, as querelas inúteis,
a agitação irresponsável,
a divisão radical e intolerante,
a pouca sensibilidade, apesar
de progressos significativos,
perante os problemas sociais.
ANTÓNIO COSTA

Discurso nas Comemorações do Centenário da República 05-10-2010 A oitava lição é não mexer no Código do Trabalho, porque promover a competitividade atacando os direitos laborais é um erro.

JOSÉ A. SILVA PENEDA In Público 08-10-2010

O Simplex foi importante, mas o meu amigo faz uma sociedade em 50 minutos e depois espera seis meses para lhe darem uma autorização para pôr um toldo ou para abrir a porta. Não há uma visão global.

MEDINA CARREIRA

In DN 10-10-2010

Ainda estamos numa
Justiça de há 50 anos.
Toda a tramitação
processual, todo o sistema
tem de ser repensado.
Está em causa todo um
novo paradigma, que ainda
não chegou não só
à Justiça mas aos serviços
públicos portugueses
em geral.

LÚCIO ALBERTO DE ASSUNÇÃO BARBOSA

In Jornal de Negócios 11-10-2010

Numa sociedade de medos, os governos têm medo de dizer a verdade à sociedade civil.

ANTÓNIO RAMALHO EANES In Público
12-10-2010

Tem de se reduzir radicalmente o despesismo do Estado.

MÁRIO SOARES In Público 12-10-2010

Todos somos responsáveis [pela crise financeira], mas uns são mais responsáveis que outros. Não posso pedir as mesmas responsabilidades a um reformado que ganha 300 euros.

JORGE SAMPAIO In Público 12-10-2010

Interpretações, despachos, sentenças que ainda surpreendem

ABUSO DE CONFIANÇA CONTRA A SEGURANÇA SOCIAL SEM VALOR MÍNIMO

No passado dia 14 de julho de 2010, decidiu o Supremo Tribunal de Justiça, em Acórdão de Uniformização de Jurisprudência n.º 8/2010, que "a exigência do montante mínimo de 7500 euros, de que o n.º 1 do artigo 105.º do RGIT (aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, e alterado, além do mais, pelo artigo 113.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro) faz depender o preenchimento do tipo legal de crime de abuso de confiança fiscal, não tem lugar em relação ao crime de abuso de confiança contra a Segurança Social, previsto no artigo 107.º, n.º 1, do mesmo diploma".

Tal questão suscitou-se por existir uma contradição de decisões, já transitadas em julgado, emitidas pelo Tribunal da Relação de Lisboa (acórdão de 15 de julho de 2009) e pelo Tribunal da Relação do Porto (acórdão de 4 de março de 2009).

No acórdão de fixação de jurisprudência, o STJ entendeu que "a resposta à questão que se coloca passa fundamentalmente pela interpretação do artigo 107.º do RGIT". Uma vez que, conforme plasmado no acórdão, "a leitura do n.º 1 do artigo 107.º do RGIT [mostra] um tipo legal de crime de abuso de confiança contra a Segurança Social, completo, que não levanta dificuldades de monta".

Para os juízes conselheiros, a previsão da norma integra vários elementos típicos e "uma punição, por remissão para [...] as penas dos n.ºs 1 e 5 do artigo 105.º do RGIT", sendo evidente, ainda, que a agravação da sanção resulta da qualificação do crime.

Reconhecendo, embora, a existência de alguma problemática na interpretação do n.º 1 do artigo 107.º, o STJ defendeu que apenas seria legítima a imposição de um valor mínimo para o crime de abuso de confiança contra a Segurança Social caso se fizesse uma interpretação restritiva do artigo, se aceitasse uma redução teleológica ou, terceira hipótese apontada, se utilizasse a analogia. Após análise, contudo, o STJ conclui pelo necessário repúdio de cada uma destas vias.



STA REVOGA INDEMNIZAÇÃO SUPERIOR A UM MILHÃO DE EUROS

No âmbito do recurso interposto pela EP - Estradas de Portugal, S. A., da decisão do tribunal *a quo* que a havia condenado a pagar aos autores uma indemnização no valor total de 1.452.521 euros, acrescida de juros, veio o STA revogar aquela sentença e absolver a ré da acão.

A questão colocou-se no âmbito de um acidente ocorrido em 2000, por via do qual uma das autoras ficou "tetraplégica devido aos ferimentos que sofreu por uma árvore [...] ter caído sobre um veículo [...] onde ela seguia".

De acordo com o STA, "toda a dificuldade do problema radica na certeza de que a árvore, embora 'implantada a cerca de três metros do limite da faixa de rodagem da EN 118' [...], se localizava já num terreno privado". E que, embora a ré tivesse a obrigação de "vigiar a perigosidade para a circulação rodoviária das árvores próximas das vias públicas" (DL n.º 239/99, de 25/6, e DL n.º 13/94, de

15/1), para o STA estes "deveres de vigilância e de reação [...] só existem nos casos excecionais em que os perigos para a segurança rodoviária criados pela presença dessas árvores sejam óbvios e genuinamente alarmantes".

Uma vez que "os autores não alegaram diretamente [nem provaram] que a árvore, tal como se apresentava, cairia de certeza ou provavelmente", concluiu o STA pela improcedência da ação, já que "a recorrente não teria um dever de agir [...] se o evento danoso se mostrasse pouco provável".

CULPA REPARTIDA EM QUEDA DE *RAPEL*

Considerou o STJ, no seu acórdão de 1 de julho de 2010, que o rapel é uma "atividade perigosa pela sua própria natureza". Deste modo, apesar de existir culpa da autora, e recorrente, por ter caído de uma altura de 5 metros em resultado de ter entrado em pânico e não ter travado a descida, existe ainda culpa concorrente da ré, e recorrida, por não ter cuidado "minimamente de saber da preparação individual, física e psíquica", ao não ter colocado alguém "ao nível do solo que pudesse exercer o controle possível relativamente a quedas inopinadas" e, ainda, por não existir "no solo algo que atenuasse o impacto de possíveis quedas descontroladas". Peticionados os montantes de 138.097,62 euros, a título de danos patrimoniais, e de 105 mil euros, por danos não patrimoniais, decidiu o STJ reduzir o valor da indemnização em 20%, percentagem da culpa que atribuiu à autora.

Em novembro de 2003, a ré, empresa de produção de espetáculos, procedia a um ensaio num estádio de futebol em que voluntários efetuavam uma descida em rapel. A autora, após a explicação do funcionamento do material utilizado, iniciou a descida, tendo parado suspensa depois de uma descida de 36 metros e, de seguida, precipitou-se no chão. Os vários ferimentos que sofreu causaram-lhe uma incapacidade permanente geral de 42% e impediram-na de continuar o curso de Educação Física que estava a tirar.

Congressos · Conferências · Cursos · Seminários · Debates

3.º Curso Breve de Pós-Graduação em Processo Clínico e Segredo

O Centro de Direito Biomédico organiza o 3.º Curso Breve de Pós-Graduação em Processo Clínico e Segredo. O plano de estudos inclui: Dever Jurídico de Documentação; Proteção da Informação de Saúde; A Titularidade do Processo Clínico; O Caso Especial dos Biobancos para Investigação Científica, entre outras matérias. O curso tem início a 27 de novembro e termina a 4 de dezembro de 2010, e decorre aos sábados, das 10h30 às 13h00 e das 14h30 às 17h00, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Estão abertas 25 vagas para juristas e 25 para não juristas. As inscrições serão feitas por ordem de chegada até 19 de novembro. Mais informações em http://www.centrodedireitobiomedico.org/node/123.

Primeira Feira da Advocacia da Europa e do Arco Mediterrânico

O Colégio de Abogados de Barcelona organiza, nos dias 2, 3 e 4 de fevereiro de 2011, a Primeira Feira da Advocacia da Europa e do Arco Mediterrânico. O evento tem como objetivo favorecer encontros entre escritórios de advogados, de modo a gerar sinergias e partilhar oportunidades de negócio que possibilitem um crescimento conjunto. Mais informações em http://www.firadvocacia.cat.

Gestão Jurídica dos Incobráveis

O IFE - International Faculty for Executives organiza a conferência Gestão Jurídica dos Incobráveis, que terá lugar nos dias 3 e 4 de novembro de 2010. O evento tem por objetivo identificar os mecanismos para ultrapassar as cobranças difíceis; conhecer a importância do contrato escrito e cláusulas de salvaguarda do credor; identificar estratégias próativas de cobranças, gerindo eficazmente as cobranças telefónicas, postal e pessoal; determinar formas de atuação extrajudicial para uma gestão eficaz de cobranças; avaliar os diferentes tipos de devedores e as diferentes origens dos incobráveis; identificar os mecanismos a utilizar para recuperar créditos e evitar ações judi-



ciais, e conhecer os instrumentos de gestão de riscos de incobráveis. Mais informações em http://www.ife.pt.

Capitalização e Financiamento de Sociedades por Quotas e Anónimas

A Escola de Direito do Porto da Universidade Católica de Lisboa organiza o Curso Capitalização e Financiamento de Sociedades por Quotas e Anónimas. A formação terá lugar nos dias 11, 12, 18, 19 e 25 de novembro de 2010, entre as 17h00 e as 20h00. Estão abertas 30 vagas e as inscrições decorrem até 10 de novembro. Alunos de mestrado da Escola de Direito | €171,25; ex-alunos da UCP | €200; outros | €250. Mais informação em http://www.porto.ucp.pt.

Especialização em Registos e Notariado

A Universidade Portucalense organiza o curso de Especialização em Registos e Notariado. O curso prático e intensivo aborda questões como a titulação e registo de factos sobre imóveis; a simplificação, desmaterialização e eliminação de atos e procedimentos no âmbito do registo predial e atos conexos; a apreciação das alterações introduzidas pelo DL

n.º 112/2008 de 4 de julho. O curso tem início em março de 2011, num total de 36 horas, com lugar aos sábados, das 9h30 às 12h30 e das 14h às 17h.

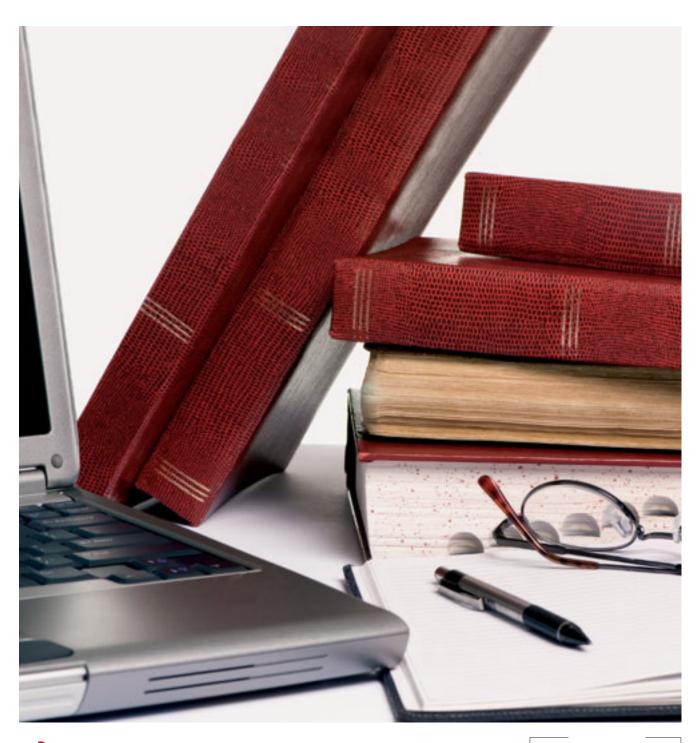
Ciclo de *workshops* comportamentais – Negociação

O workshop sobre Negociação insere-se no âmbito do ciclo de workshops levados a cabo pelo Conselho Distrital de Lisboa. O curso terá lugar no dia 30 de novembro de 2010, nas instalações do CDL, Sala das Delegações. Advogados, €100. Mais informações em http://www.formare.pt.

Direito Penal Patrimonial

O IDPEE - Instituto de Direito Penal Económico e Europeu organiza um Curso Breve sobre Direito Penal Patrimonial, que terá lugar no próximo dia 29 de outubro de 2010, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. A formação abordará considerações iniciais sobre o conceito de património, o conceito de prejuízo no direito penal patrimonial, o conceito de vantagem no direito penal patrimonial e entre o direito penal patrimonial e o direito penal económico. Mais informações através do *e-mail* idpee@fd.uc.pt ou telefones: 239 410 052 | 916 123 214.

A SABER



18 Destaque Redes sociais online - "Os utilizadores começam a perder o controlo"

A SABER

Dados de um estudo revelam que 38% dos indivíduos que usam redes sociais divulgam pormenores sobre planos para os feriados e 33% dão informações acerca dos seus hábitos de fim-de-semana, em especial se vão passá-lo fora de casa.



REDES SOCIAIS ONLINE

"Os utilizadores começam a perder o controlo"

Fim da privacidade? Que controlo sobre as informações colocadas? Qual o aproveitamento dos dados *online* para fins de *marketing?* Qual o papel do Estado na regulação e fiscalização? Estas são algumas das questões lançadas pelo *BOA* a advogados que trabalham na área

TEXTO ANA ISABEL CABO

magine que adere a uma das redes sociais online. Tem um conhecimento satisfatório da sua forma de funcionamento, mas não acionou nenhuma das ferramentas que protegem a sua privacidade. Na prática, isto pode significar que não são só os amigos que aceitou que verão o que publica, mas também os amigos dos seus amigos e por aí adiante, de forma um pouco descontrolada. Coloca então algumas fotografias suas no seu perfil. Algum tempo depois, descobre

que uma das suas imagens foi associada a algo que considera injurioso e humilhante. Sente-se então extremamente vulnerável e não tem dúvidas de que a sua imagem foi violada por alguém que até nem conhece.

Na perspetiva de Inês de Sá e Rita Caçador, advogadas do Departamento de Propriedade Intelectual, Tecnologias de Informação e Proteção de Dados da sociedade de advogados Cuatrecasas, Gonçalves Pereira, o que está aqui em causa é o direito à autodeterminação informativa, o que significa que "cada um de nós decide e escolhe o que pretende que terceiros saibam sobre nós". Mas, alertam as advogadas, "cada vez mais se percebe que os utilizadores começam a perder o controlo sobre as informações pessoais que colocam *online*". Daniel Reis, do Departamento de Tecnologias de Informação da sociedade de advogados PLMJ, partilha da mesma opinião. "Há tendência para disponibilizar muita



informação que é facilmente replicada e como tal impossível de controlar". Rita Espanha, do Observatório para a Comunicação (Obercom), também tem dúvidas sobre o conhecimento dos riscos envolvidos, nomeadamente sobre o facto de não se tratar apenas de amigos, mas sim de uma "rede enorme".

João Castro Baptista, da sociedade de advogados José Pedro e Aguiar Branco e Associados, é perentório ao afirmar que a partir do momento em que a pessoa coloca material numa rede online fica "totalmente desprotegida". Mas o advogado vai mais longe e considera mesmo que a pessoa acaba por abdicar dos seus direitos e de um conjunto de garantias, o que o leva a afirmar que se poderá estar perante situações de "violação de direitos próprios". Na perspetiva de Castro Baptista, o utilizador não pode esquecer que não está aqui perante uma situação de um terceiro que publicou, sem a sua autorização, fotografia da casa e dos filhos. Este seria um caso em que teria a cobertura da legislação que proíbe a recolha de imagens não se tratando de uma figura pública. Mas nas redes sociais, alerta, "qualquer um pode fazê-lo".

São cada vez mais os utilizadores das redes sociais. Um inquérito realizado este ano pelo Observatório para a Comunicação (Obercom), Centro de Investigação em Estudos de Sociologia, UMIC - Agência para a Sociedade do Conhecimento e Lisbon Internet and Networks Institute junto de 1255 pessoas com idades superiores a 15 anos revela que, entre os cerca de 50% que recorrem à Internet, 75,6% são utilizadores do HI5 e 70,2% do Facebook. "O perfil de quem utiliza é transversal, toda a gente e todas as idades, independentemente do seu estatuto socioeconómico e nível de escolaridade", sublinha Rita Espanha.

POUCO CONHECIMENTO DOS CONTRATOS

Mas será que quem adere a uma rede tem a noção de que está a celebrar um contrato com uma determinada entidade? Na perspetiva de Daniel Reis, aquele contrato é redigido de forma vaga, com regras e conceitos distintos da lei portuguesa. Inês de Sá e Rita Caçador consideram que o utilizador dedica "pouca atenção" aos termos e condições de utilização destas redes. Aproveitando estas desatenções, o Facebook mudou



No topo

facebook

O estudo do Observatório para a Comunicação, Centro de Investigação em Estudos de Sociologia, UMIC - Agência para a Sociedade do Conhecimento e Lisbon Internet and Networks Institute analisou em particular o caso das redes sociais. O HI5 aparece como a rede onde estão registados 75,6% dos inquiridos, seguido do Facebook (70,2%), Twitter (13,9%), Myspace (11,7%), Orkut (10,2%) e Linkdln, com apenas 1,6%. Segundo o estudo, a LinkdIn é aquela onde se regista a maior disparidade de género quanto ao número de utilizadores; 80% dos que ali estão registados são homens. Cerca de 50% dos utilizadores das redes sociais afirmaram ter mais de 100 contactos nas suas listas de amigos. A maioria dos inquiridos revelou que aderiu a estas redes pela possibilidade de partilhar ideias, vídeos, fotografias, contactar com outras pessoas, assim como reforçar laços sociais já existentes fora das redes sociais. A maioria dos utilizadores respondeu ainda acreditar que as redes sociais vieram para ficar.

DESTAQUE

recentemente a sua política de privacidade, onde, explicam Inês de Sá e Rita Caçador, "o silêncio do utilizador vale como autorização para a livre colocação online das suas informações pessoais".

Há fatores que contribuem para uma certa despreocupação: o querer divertir-se, a gratuitidade do serviço e o look friendly e apelativo das redes na era da globalização. Mas, sublinham as advogadas, esta atitude não é de todo "nem negligenciável nem inconsequente", o que "facilita a utilização não autorizada e não controlada de imagens e informações colocadas nas redes". E só quando alguém se depara com uma utilização meramente incómoda ou difamatória é que pára para pensar.

É certo que se está perante uma adesão voluntária, mas isso não quer dizer que não haja dúvidas, como chamam a atenção as advogadas da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira, sobre o grau de ponderação que o utilizador emprega. Como referia o advogado Francisco Teixeira da Mota num debate online promovido recentemente, "a possibilidade de optarmos por os dados fornecidos serem acessíveis só a 'Amigos' ou 'Amigos de Amigos' ou a membros da mesma 'network', ou a 'Todos', configura uma liberdade de decisão contratual que, em princípio, legitima a eventual perda de privacidade". Significa isto, então, que, a partir do momento em que foi colocada online, a nossa imagem deixa de fazer parte da nossa privacidade e, como tal, pode ser usada por terceiros?

Daniel Reis da PLMJ considera que "se uma pessoa se expõe demasiado, não há



Uso da Internet diminui com a idade

Um pouco mais de metade (55,4%) das pessoas inquiridas num estudo levado a cabo este ano pelo Observatório para a Comunicação, Centro de Investigação em Estudos de Sociologia, UMIC - Agência para a Sociedade do Conhecimento e Lisbon Internet and Networks Institute não usa a Internet. Entre os 1255 inquiridos durante os meses de maio e junho de 2010, cerca de 70% têm idades situadas entre os 45 e os 65 anos e apenas 2,4% se encontram na faixa etária entre os 15 e os 24 anos.

Quanto aos que utilizam este meio, o estudo conclui que ele é claramente mais usado (60%) por pessoas situadas entre os 15 e os 34 anos, seguindo-se a faixa etária dos 35 aos 44 anos, com 18,4% de utilizadores. Analisando agora por sexo, verifica-se que tanto homens como mulheres utilizam a Internet. Em relação aos que não recorrem

a este meio, há uma prevalência de mulheres (56%) contra 44% de homens. O estudo procurou ainda perceber quais as principais razões para a não utilização da Internet. A falta de interesse e utilidade aparece no topo, com 44% dos inquiridos a invocá-la, segue-se a falta de conhecimento (26%) e o facto de não possuir computador ou ter acesso a ele (10,2%). Cerca de 10% dizem ser caro e 5,5% alegam não ter tempo. E, quando interrogados sobre a possibilidade de um dia virem a utilizar a rede, 55,5% afirmam claramente que não o farão, enquanto 28% respondem que talvez, 9% não sabem e 7,6% dizem que sim. De acordo com o documento, 56,5% utilizam a Internet diariamente para enviar e receber emails e 47% para falar no Messenger. Cerca de 31% recorrem diariamente às redes sociais e 29% utilizam a Net para procurar notícias. 25% navegam diariamente sem qualquer objectivo, 11,5% fazem-no para ler notícias de desporto, 8,1% para recorrer à Wikipedia e 7,3% para o download diário de músicas e filmes.



, mas

responsabilização das redes sociais", mas ressalva que, em qualquer caso, há que ver com cuidado a situação concreta e a eventual proteção pela legislação penal e civil. Mas, se se tratar de alguém que aderiu a uma rede e se rodeou de todas as ferramentas destinadas a contribuir para a sua privacidade (casos em que as suas fotos e texto só podem ser vistos por quem determinou) e mesmo assim tiver havido utilização indevida de fotos por parte de desconhecidos, nesse caso a empresa que gere a rede pode ser questionada judicialmente. "Se definiu critérios de privacidade e por erro ou má-fé a informação é vista por pessoas que não queria, aí as redes sociais poderão ser responsabilizadas", afirma Daniel Reis.

Mas se no caso dos adultos poderemos falar de uma "vontade livre e esclarecida",

O ESTADO **NÃO DEVERÁ DEMITIR-SE COMPLETAMENTE DE CONTROLAR** O USO

DESTE TIPO DE PLATAFORMAS

o que fazer em relação aos menores, onde as redes sociais vão buscar grande parte dos seus seguidores. Desde logo, realça João Castro Baptista, há que "evitar que o acesso seja feito de forma livre". Depois, continua o advogado, "haverá sempre uma proteção superior e acrescida, uma vez que o menor não tem capacidade para se autodeterminar". Na perspetiva de Daniel Reis, o menor não tem a capacidade de perceber o que está ou poderá vir a acontecer com a utilização das redes sociais. E, de um ponto de vista jurídico, sublinha, não terá mesmo capacidade para celebrar um contrato com uma empresa - como as que gerem as redes -, pelo que o negócio será anulável. No entanto, ressalva, o tribunal poderá não ter em conta apenas a idade, mas também a pessoa em si. E, neste caso, poder-seá considerar que, apesar da idade, um menor de 16 anos terá eventualmente capacidade para entender o que está em jogo nas redes sociais.

PROBLEMAS NAS EMPRESAS

Mas as redes *online* também vêm colocar outros problemas jurídicos, agora a nível laboral. A empresa de tecnologias de informação Morse PLC revela que 1,57 mil milhões de euros são o custo suportado todos os anos pelas empresas britânicas resultante da quebra na produtividade dos colaboradores que acedem a redes sociais durante o horário de trabalho. A legislação laboral portuguesa apenas permite a consulta esporádica de *email* e outras ferramentas *online* para fins pessoais. Se a utilização das redes for feita de forma reiterada, poderá haver matéria para se falar numa violação do contrato de trabalho.

Imagine agora a situação de alguém que coloca na rede *online* comentários pouco abonatórios sobre a empresa onde trabalha ou informações que estão no reduto profissional. "Quem é que tem acesso aos comentários? Os amigos, outras empresas e instituições?", questiona João Castro Baptista, considerando que, na prática, todos estes elementos podem ser direcionados para uma certa instrução de um processo laboral, uma vez que poderão estar em causa situações de violação do dever de lealdade e confidencialidade e um eventual crime de ofensa de pessoa coletiva. Mas o advogado faz questão de

dizer que estas situações não são categóricas, até porque há que ter em conta outros valores, como a liberdade de expressão dos trabalhadores. Há casos e casos, e cada empresa pode adotar uma postura diversa. A TAP, por exemplo, convocou este ano os seus pilotos para um curso de ética, depois de alguns dos seus profissionais terem comentado a situação da empresa no Facebook.

Até ao momento, a Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) não recebeu qualquer queixa da parte dos trabalhadores sobre a matéria. Quanto a eventuais códigos de conduta - como o que foi recentemente elaborado pela TAP - adotados pelas empresas sobre a utilização das redes. Jorge Dias. da ACT, desconhece igualmente quaisquer documentos que incorporem essas preocupações. Também a Manpower Portugal, empresa de seleção de Recursos Humanos e responsável pela colocação de muitos trabalhadores em regime de Trabalho Temporário, nunca se viu confrontada com qualquer queixa por parte das entidades patronais relativamente não só ao uso das redes sociais durante o horário do trabalho com eventual colocação de comentários. Face a códigos de conduta eventualmente adotados, Lídia Mateus, do Gabinete Jurídico da Manpower, diz também não ter conhecimento de qualquer código.

VANTAGENS PARA O MARKETING

Mas que mais-valias poderão trazer as redes sociais a empresas de marketing ou recursos humanos? A Manpower recorre habitualmente às redes sociais (Linkdin, Buzz, Facebook, Plaxo, Startracker ou Twitter), que utiliza para efeitos de selecão e recrutamento de candidatos. "São plataformas bastante populares para a atração de candidatos, principalmente para perfis mais séniores que não pretendem recorrer a Foruns de Emprego", explica Lídia Mateus. Mas as grandes vantagens parecem estar a ser retiradas por empresas de marketing e publicidade. Imagine que disponibilizou informação pessoal sem referir o nível de proteção pretendido. Isto permite, como chamam a atenção Inês de Sá e Rita Caçador, que qualquer entidade singular ou coletiva aceda a esses dados e os utilize para finalidades não conhecidas pelo indivíduo. >



Com as respetivas consequências. "É hoje possível solicitar a prestadores de serviços online avisos e cópia de todas as informacões que surjam *online* sobre determinado indivíduo", referem. No debate referido, Teixeira da Mota foi mesmo mais longe ao considerar que "de alguma forma se pode dizer que as redes sociais cobram em dados pessoais e privados o serviço que prestam". E dá como exemplo o facto de ser possível determinar, através das informações obtidas nas redes sociais, o tipo de bens e serviços que deverão ser publicitados junto dos respetivos utilizadores. Uma situação que, na sua perspetiva, pode configurar uma grave violação de privacidade, já que existirá a agregação dos mais variados dados pessoais, todos eles públicos, numa única base de dados. As empresas que gerem as redes sociais parecem não ter receio e cada vez mais irão diminuir a capacidade do utilizador em controlar os seus dados pessoais. Tudo em nome de uma maior rentabilidade, como o fez, de resto, o Facebook.

O PAPEL DO ESTADO

O que fazer? João Castro Baptista não tem dúvidas de que o trabalho tem de ser feito a montante e a jusante. A montante, com uma maior sensibilização das pessoas para o facto de poderem estar a abdicar dos seus direitos. "As pessoas têm de auto--determinar e de ser esclarecidas quanto às suas opções", afirma o advogado. A jusante, considera que a tutela dos direitos de personalidade deve ser adaptada em função das novas formas de divulgação e plataformas. "Haverá, eventualmente, algo a fazer na adaptação dos institutos da regulação e supervisão", considera João Castro Baptista, para quem, se o Estado vem sendo tão zeloso numas áreas (como a segurança alimentar), não deverá demitir-se completamente de controlar o uso deste tipo de plataformas. Uma ideia também defendida por Francisco Teixeira da Mota. No seu entender, o desenvolvimento das redes sociais deveria ser acompanhado de uma "regulação que garanta que não perdemos o controlo da nossa autonomia e liberdade, que não estaremos vigiados e que não seremos seguidos em cada momento para sermos abordados, de seguida, para nos venderem aquilo que nos estiver a fazer falta".

DIFICULDADES NA LOCALIZAÇÃO

Entre o antes e o depois, parece não haver dúvidas de que se trata de uma realidade recente, que tem vindo a crescer a um ritmo muito intenso e a colocar algumas dificuldades a advogados menos familiarizados com a matéria. É que, ao contrário do que poderia acontecer nos Estados Unidos, onde qualquer violação do direito à imagem numa rede social levaria certamente o lesado a recorrer a tribunal, em Portugal não há registo de situações semelhantes, o que significa que não há jurisprudência. Mas, como afirma Daniel Reis, quando os advogados se debaterem com casos de utilizadores lesados, as decisões de outros países poderão ser relevantes para tentar perceber como é que um tribunal português poderia decidir. "É uma realidade nova, onde ainda há poucas certezas e em que a preparação vai surgindo com os casos que os advogados e julgadores vão tendo. O caminho faz-se caminhando", diz, por seu lado João Castro Baptista.

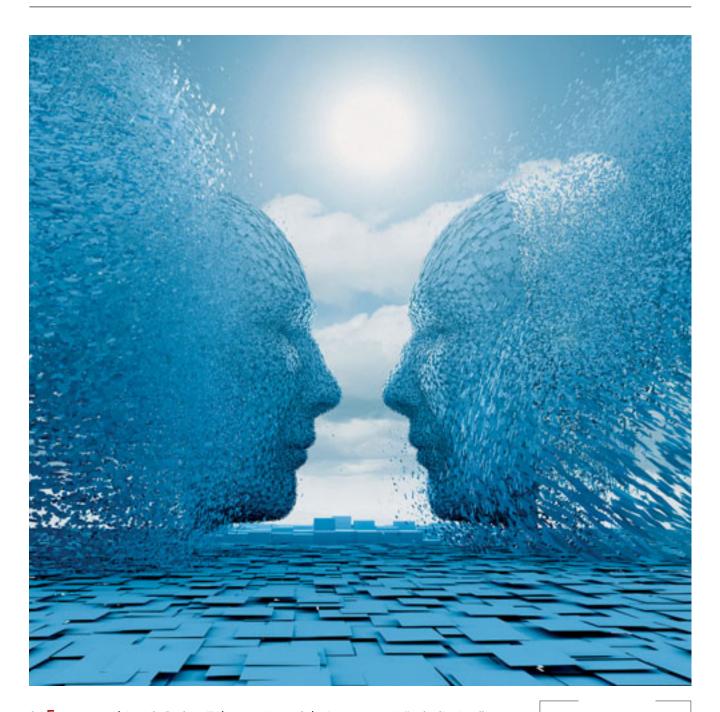
Daniel Reis reconhece, no entanto, que "os utilizadores estão a ficar mais sensibilizados". João Castro Baptista partilha da mesma ideia: "Estão a ficar mais sensíveis quanto à reserva da vida privada." Inês de Sá e Rita Cacador são mais reticentes e consideram que ainda há pouca sensibilidade por parte de quem adere para estes temas. Mas não só. Se se tratar de redes que não dispõem de um estabelecimento em Portugal ou não recorram a um fornecedor de acesso a redes informáticas estabelecido em Portugal, é discutível, na perspetiva destas advogadas, a aplicabilidade da lei portuguesa em matéria de proteção de dados pessoais. Por outro lado, sublinham ainda, "é muitas vezes difícil localizar com precisão a entidade ou pessoa que utiliza indevidamente os dados.

Ewitter Redes sociais: alguns números YOU TUDE



O Facebook já conquistou 520 milhões de membros, tendo destronado o Google como o site da Internet mais visitado. Em 2009, o Twitter adicionou 75,3 milhões de novos fãs entre janeiro e novembro. Os sites mais populares são o YouTube e o Facebook, chegando este último a atrair, em termos médios globais, cerca de seis horas por mês. Analisando a nacionalidade dos utilizadores que mais utilizam as redes sociais, verifica-se que o Brasil surge à cabeça, seguido de Itália, Espanha, Japão e Estados Unidos. De acordo com a Revista Meios e Publicidade, o número de marcas espanholas com presença no Facebook chega a 60%. Segundo o Marketing News, esse número ronda 50% no caso do Twitter. O jornal cita um estudo do espanhol Observatório de Redes Sociais para concluir que cerca de 40% dos utilizadores serviram-se pelo menos uma vez do Facebook para encontrar informação sobre uma marca.

TEM A PALAVRA



- 24 Entrevista Mário Melo Rocha "Há atrasos imperdoáveis na transposição de diretivas"
- **28 CASO DO MÊS** Bioética A conciliação da ciência com a dignidade do ser humano e do animal
- 32 Perspetivas Por Paula Martinho da Silva Reflexão A Bioética na evolução das sociedades
- 34 Perspetivas Por Daniel Serrão Testamento vital A humanização da morte
- **36 SEM TOGA** José Archer "Quando se chega ao final do Dakar, sente-se vontade de voltar a partir"
- **38 OPINIÃO** Por Paulo Cruz Almeida Breves apontamentos A responsabilidade civil do advogado e a relevância do correspondente seguro
- 40 JUSTIÇA NO MUNDO Atualidade internacional
- 42 Ossos do Ofício Notícias de acontecimentos invulgares

TEM A PALAVRA

O conceito de bioética apareceu, pela primeira vez, no final dos anos 20.

MÁRIO MELO ROCHA

"Há atrasos imperdoáveis na transposição de diretivas"

Um dos grandes problemas do Direito do Ambiente em Portugal é ter de lidar com uma Administração Pública de autoridade e não de serviço. Para Mário Melo Rocha, esta situação é responsável por "atrasos imperdoáveis" na transposição da legislação comunitária

TEXTO DE ANA ISABEL CABO FOTOS RUI MARTO

rofessor na Universidade Católica e advogado numa grande sociedade, Mário Melo Rocha diz que "não há nada mais gratificante do que ajudar os alunos a pensar e os clientes a resolver os problemas das empresas".

Em traços largos, como é que vê hoje a advocacia?

Em traços muito largos, vejo a advocacia com um lado muito negativo e com um lado positivo. Mas sou otimista, e nas coisas negativas há sempre um lado positivo. É negativo a quantidade de advogados e a estrita necessidade de muitos jovens advogados terem a qualquer preço emprego e, portanto, de haver dificuldades na qualidade do que possam fazer. O aspeto positivo é que é possível diversificar as matérias. Hoje é impensável não se ser especialista. O generalista, o advogado que respondia às questões que os clientes punham, um mês depois não tem possibilidades de singrar. O que os clientes guerem são respostas rápidas, e isso implica especialização. Para além disso, é também positiva a qualificação que é preciso ter para que essa especialização possa ocorrer.

Mas a especialização praticamente só é possível para quem trabalha em sociedades de advogados...

Acho que não faz muito sentido para quem trabalha em prática individual, que tem de fazer o naipe todo. Mas para o fazer faz muito poucos nichos. Embora tenha a tendência de deixar de ser nicho, o Direito das Energias Renováveis, por exemplo, ainda o é. As pessoas não vão estudar Direito do Ambiente ou das Energias Renováveis e descurar tudo o

resto. Nas grandes sociedades podemos fazer isso. A sociedade onde trabalho é aquilo que os ingleses chamam *one-stop-shop*, ou seja, o cliente surge com sete problemas diferentes e são todos tratados lá dentro.

A especialização é só para uma elite? Admito que sim.

Que papel podem ter as sociedades de advogados no combate à massificação da profissão?

Quando as coisas estão mal, todas as medidas que se tomem para as minorar são boas, mas todas são parcelares. Escrevi muitos anos em jornais e avisei para isto há 15 anos atrás. Tenho a dupla vertente de ser professor universitário e advogado. Conheço o que está a montante e a jusante, conheço as duas realidades. Por um lado, são as faculdades que debitam milhares de licenciados todos os anos e depois são todas as pessoas que querem singrar. Todas as medidas que visem diminuir as dificuldades provocadas pela quantidade e massificação são positivas, mas necessariamente parcelares. Devia haver uma conjugação de esforços entre o que está a montante e a jusante, entre as direções das Faculdades de Direito e a Ordem dos Advogados e não me parece que um artigo recente no jornal Público tenha contribuído para que ocorra a pacificação entre as duas instituições. Também não me parece que as posições que a Ordem tem tomado também con-

O DIREITO DO **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO** É UMA VERDADEIRA ANEDOTA tribuam para isso. O ideal era que ambas as partes se entendessem. Toda a gente tem responsabilidades

A solução passaria por...?

Medidas encontradas por ambas. Não vou dizer quais, porque não quero substituir-me a elas.

Com a sua experiência académica, poderia dar o seu contributo...

A minha universidade, a Católica, não tem grandes responsabilidades quer no número de licenciados que dela saem quer na qualidade que têm.

Como foi possível o licenciamento de tantas faculdades?

Isso é uma história muito antiga e que é a causadora disto tudo. Não há muito tempo - era Bastonário o Dr. Júlio Castro Caldas -, a Ordem dos Advogados emitiu uma nota a dizer que tinha preferência pelos licenciados das Faculdades de Direito de Coimbra e de Lisboa e da Universidade Católica Portuguesa. Mas já antes se sentia a brutal massificação vinda das universidades privadas que entretanto abriram como cogumelos e que necessitavam de alunos para sobreviver e, depois, de escoar esses mesmos alunos. O mal começou aí.

Considera que à massificação se veio agora aliar alguma diminuição da qualidade do que é ensinado, fruto da reforma introduzida por Bolonha?

Acho que se corre esse sério risco.

Fomos precipitados?

Fomos. Sou crítico em relação ao caminho que surgiu subsequente a Bolonha. Numa visão macro, a Europa anda, a vários títulos, a reboque dos Estados Unidos.



E houve a ideia de criar mais quantidade, mais rapidez, e isso não é sinónimo de melhor ou igual qualidade. Tenho constatado que no modelo de Bolonha as teses de mestrado que tenho arguido têm, no geral, fraquíssima qualidade.

Como vê a medida da Ordem em exigir um exame de acesso ao estágio para quem tenha apenas a licenciatura? Aceito essa medida. Acho-a correta.

Acha que o modelo de Bolonha, com cursos mais curtos e rápidos, poderá ser incompatível com a necessidade de os cursos de Direito abarcarem novas disciplinas?

Não é incompatível; o mundo mudou. O modelo clássico das disciplinas das Faculdades de Direito - tal como existiam há 20 anos - mudou. É impensável que hoje seja muito importante estudar História do Direito Português ou Direito Romano: isso não tem importância nenhuma. Há 25 anos tinha, era a inércia que vinha de trás. O mundo mudou nos últimos 15 anos aceleradamente. E em tudo: no paradigma político, económico, social, cultural, demográfico e também no paradigma jurídico. Há muitos anos ensinávamos nas faculdades um brocado latino que é falso como Judas que é: o Direito prevê para prover. Isto é verdade depois de o Direito não ter previsto a primeira vez e são os factos que fazem

com que ele venha a prever, para vir a regular mais tarde. O Direito tratou de incorporar novas matérias.

Especializou-se na área de Direito do Ambiente. Que papel tem este setor neste novo paradigma do Direito?

Não digo que tenha um lugar central, mas foi ganhando um espaço próprio e todas as Faculdades de Direito têm Direito do Ambiente na licenciatura. É uma cadeira optativa, mas que, no caso da Universidade Católica, está permanentemente cheia, com mais de 100 alunos. O mesmo com o Direito das Energias Renováveis. O mercado dita muitas vezes a importância que as cadeiras têm na faculdade. O Direito do Ambiente nas faculdades e nos escritórios só tem um caminho: não tem retorno e está sempre a crescer.

Acha que os advogados têm formação para trabalhar na área do Direito do Ambiente?

Na generalidade não. O Direito do Ambiente é uma matéria muito técnica, muito específica. O que começou por ser uma bandeira ecologista, política, em 20 anos transmudou-se completamente e a parte da regulação jurídica destas matérias é muito técnica e por isso precisa de especialistas que estudem a especificidade destas matérias. A isto acresce o facto de 85% das normas ambientais terem proveniência comunitária. Digo aos meus alunos

que é preferível conhecer as normas a montante do que a jusante. Sabemos que quando uma diretiva é publicada, 24 ou 36 meses depois tem de ser transposta para o Direito interno. É muito mais fácil estudar a diretiva porque sabemos que daqui a dois, três anos é lei portuguesa do que estar à espera que a lei portuguesa entre em vigor.

E na área do Direito Comunitário também não há muitos advogados com a formação necessária...

Muito menos. Mas deixe que lhe diga que os magistrados também não.

Falou nos magistrados. O mecanismo do re-envio prejudicial é muito pouco utilizado?

Há dois constrangimentos no re-envio prejudicial. O próprio mecanismo não é fácil, depois há um desconhecimento total ou quase total do que isso é e por isso não podem falar dele junto dos tribunais. Raramente a questão é suscitada.

O que está a falhar?

Uma melhor preparação no caso do CEJ, um interface com o Direito Comunitário. O mecanismo em si já é um pouco contestado pelos magistrados, embora não o digam. Quando há alçada para a última instância, o mecanismo tem de ser obrigatório e os magistrados não gostam muito disso, de que

haja um parecer do Tribunal de Justiça sobre Direito interno. Não são só os ingleses a não gostar, os magistrados, de uma forma geral, não gostam. E depois o mecanismo em si é complexo, há que o estudar. Hoje em dia, e isto é uma coisa que me faz muita impressão, o ritmo da vida convida pouco à reflexão e os clientes, por seu turno, não querem saber o que é o re-envio prejudicial, querem é resolver o problema.

Portugal tem sido um médio aplicador das normas comunitárias?

Nem especialmente bom, nem especialmente mau. Temos atrasos na transposição das diretivas.

Continuam a registar-se muitos atrasos?

Há atrasos que são imperdoáveis e outros que são perdoáveis. Por exemplo, o atraso que ocorreu com uma diretiva muito importante, a da responsabilidade ambiental, de 2004, cuja transposição deveria ter ocorrido até 2007 e só foi transposta em 2008. Esse atraso é compreensível, porque é uma diretiva de enorme responsabilidade e Portugal nem foi dos últimos a transpô-la. Mas há casos incompreensíveis. Por exemplo, a Diretiva da Água demorou cinco anos a ser transposta num país como o nosso!

A que se deve esse tipo de situacões?

É muitas vezes um esquema que tem a ver com uma mentalidade que parte da administração pública, que é uma administração de autoridade e não, como deve ser, uma administração de serviço. Há uma *auctoritas* da Administração com a correspondente burocracia que tem efeitos sobre isto.

O que pensa dos projetos de interesse nacional? Não serão um chapéu demasiado grande para viabilizar projetos que podem ser atentados ambientais?

É um chapéu que pode ser muito benéfico para quando está muito sol e que pode ser muito prejudicial noutras ocasiões. Há situações em que se justifica os PIN e há outras em que a sua aplicação pode ser perversa.

Em Portugal não se têm invocado demasiado estes PIN?

Há tendência para isso, sim.

No caso dos PIN, o recurso às ações populares poderia ser importante. Poderiam ser mais utilizadas?

Mais e melhor. Têm sido utilizadas pouco e muitas vezes mal. Era necessário haver uma melhoria da parte técnica.

Os estudos de impacto ambiental não deveriam ser feitos por entidades independentes?

O facto de haver um dono de obra que possa contratar uma empresa participada para fazer estudos de impacto ambiental (EIA) parece-me igual a César e à mulher de César. Não quer dizer que essa empresa não seja isenta ou não procure ser isenta, mas não sejamos ingénuos. Ainda não vi nenhuma que nos estudos de impacto ambiental viesse dizer que o impacto era negativo e determinante. Faria todo o sentido que quem fizesse o EIA fosse uma entidade ou várias isentas ou que houvesse mecanismos de controlo - que existem de facto, mas que são a posteriori. Ninguém acredita que um mecanismo de controlo que controla a obra cinco meses depois, a consiga regredir. Faria sentido aí melhorar.

O que falta?

Falta a Lei de Avaliação de Impacto Ambiental regulamentar o modo como as empresas realizam os estudos de impacto ambiental. A lei é omissa. A lei é antiga, já sofreu várias alterações, a última das quais é de 2005. Não alterou este aspeto, mas ainda vamos a tempo.

O novo regime de controlo integrado da poluição, prevenção e controlo

integrado da poluição (PCIP) não será difícil de implementar para a administração e pesado para as empresas? Isto decorre do que se disse há pouco - a mudança de mentalidade da Administração. Esta tem de passar a comportar-se como administração serviço. Todos os anos peço aos meus alunos para escreverem numa folha de papel "administração pública" e a seguir, antes de verem o que fizeram, já lhes digo que ganhei a todos. Sabe porquê? Todos escrevem administração pública com letra grande, quando deveria ser escrito com letra minúscula, porque é um serviço. Isto implica uma radical mudança de mentalidades da administração e dos cidadãos. Os cidadãos para exigirem, a administração para conceder.

Falando agora na questão da responsabilidade ambiental. A legislação impõe desde o início deste ano que as empresas constituam obrigatoriamente um seguro, ficando o Estado isento de responsabilidade. As empresas estão preparadas para isto?

Acompanhei muito de perto essa questão. Em primeiro lugar, havia duas possibilidades antes da transposição da diretiva: havia a possibilidade de haver uma garantia financeira obrigatória ou uma garantia financeira facultativa. Optou-se, e a meu ver bem, pela garantia financeira obrigatória. Porquê? Se não fosse obrigatória, ninguém a constituía. Depois, havia a possibilidade de determinar a entrada em vigor imediata da garantia financeira ou diferi-la no tempo. Defendi a segunda hipótese, a de a diferir no tempo cerca de ano e meio, ao contrário, por exemplo,

CURRICULUM

Mestre em Direito e jurisconsulto, é docente, encarregado de regência, na Faculdade de Direito (licenciaturas, pós-graduações, seminários e mestrados), no Porto e em Lisboa, da Universidade Católica Portuguesa. É professor convidado da EGE - Escola de Gestão Empresarial/Atlantic Business School. Autor de várias obras publicadas, sobretudo nas áreas do Direito do Ambiente e Energias Renováveis, nos planos nacional e europeu. Na Simmons & Simmons Rebelo de Sousa foi Managing Associate e Head Department do Departamento de Direito do Ambiente, destacando-se a assessoria jurídica aos setores petrolífero e petroquímico, da água, portuário, da construção, dos transportes, dos resíduos, das energias renováveis e do mercado do carbono. Conferencista, tem participado na transposição para o Direito português de diretivas comunitárias em matéria ambiental. É hoje, na SRS - Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados Associados – que sucedeu à Simmons & Simmons, com quem mantém parceria -, Head Department do Departamento de Direito do Ambiente e diretor da biblioteca do escritório de Lisboa.

dos espanhóis, que a aplicaram de imediato. A lei é de 2008 e a obrigatoriedade da garantia financeira entrou em vigor em 2010. O que é que sucedeu? A almofada de tempo entrou 2008 e 2010 não foi aproveitada pelas empresas para estudarem a garantia financeira, mas também não foi aproveitado pelas seguradoras. Chegámos a janeiro de 2010 e não havia nada. Nem as empresas tinham a garantia financeira constituída nem as seguradoras - com exceção de uma - tinham os seus produtos apresentados. E a Agência Portuguesa do Ambiente, e a meu ver muito bem, enviou uma carta a centenas ou milhares de empresas a perguntar onde estava a garantia financeira obrigatória e ninguém tinha. Foi a partir daí que se comecaram a mexer.

Qual é o ponto da situação neste momento?

Daí para cá, com muita capacidade de improviso, à boa maneira portuguesa, já muitas empresas têm a garantia financeira constituída. Todas as grandes empresas já a têm.

Mas também têm suporte financeiro para isso...

A garantia é proporcional à dimensão da empresa e aos seus riscos. O Estado saiu de cena e no centro do palco está o operador, que tem de perceber que a constituição da garantia financeira é benéfica para ele.

Como se articula este novo regime com as leis das contraordenações?

Está prevista na Lei da Responsabilidade Ambiental a articulação com a Lei 50/2006. Só a prática pode revelar situações de lacunas ou de sobreposicão. Só agora é que a Lei da Responsabilidade Ambiental comecou a fazer o seu caminho. A lei é muitíssimo complexa. tem situações muito complicadas para resolver. Temos aqui no escritório muitíssimos pedidos de parecer de interpretação da lei. Temos muitas situações interpretativas decorrentes de situações como estas: é uma empresa que tem sete delegações, é preciso sete seguros ou só um? Ou uma filial de uma empresa situada em França, que precisa de saber se também precisa de fazer o seguro. Estamos a falar de matérias com imediata implicação monetária. Depois temos também todo um conjunto de perguntas que se prendem imediatamente com o conceito



ACEITO **A MEDIDA DA ORDEM EM EXIGIR UM EXAME** DE ACESSO AO ESTÁGIO

de operador, porque este é definido na lei de forma lata.

Que outras situações no âmbito do Direito do Ambiente é que trabalham?

Avaliação de impacto, avaliação de impacto estratégico, resíduos é um mundo inacabado, regulação de produtos químicos, contraordenações é todos os dias, questões ligadas a solos, gestão da Rede Natura 2000, áreas protegidas, energias renováveis.

A Rede Natura e as áreas protegidas são as situações que mais motivam queixas de infração contra Portugal. Sim, é verdade.

E no campo das energias renováveis?

Ao contrário do que se poderia pensar, há imensos litígios entre questões que se prendem com o Direito das Energias Renováveis e as questões do Direito do Ambiente. Por exemplo, a construção de um parque eólico em zona protegida. Há imediatamente confronto. Outro exemplo, na Serra de Aires e Candeeiros há gralhas-de-bico-vermelho e há plantas orquídeas selvagens, os projetos de parques eólicos estão a ser desviados para o lado por causa das gralhas e das orquídeas. Mas para o lado os estudos de

vento já não dizem o mesmo que diziam no projeto inicial.

Como equilibrar direitos em confronto?

O Direito do Ambiente é um direito de equilíbrios. Um permanente equilíbrio entre o que é ótimo e o que não pode ser, e cada caso é um caso; tem que se ter em conta os respetivos critérios.

Que grandes desafios se colocam hoje ao Direito do Ambiente?

Dar-se bem com o Direito do Urbanismo e com o Direito do Ordenamento do Território, que é uma anedota em Portugal.

O que o leva a dizer isso?

Tenha a experiência que eu tive de fazer um voo a 3 mil metros de altitude desde Viana do Castelo até Setúbal, pela orla, e depois pergunte qual é o ordenamento do território em Portugal! A orla é uma cidade contínua, tirando a Ria de Aveiro e o Pinhal de Leiria.

Voltando à advocacia. Como vê hoje a Ordem dos Advogados?

Não quero falar sobre isso.

Sente-se representado?

Sinto-me representado. Respeito escrupulosamente os meus deveres para com a Ordem, acho que as dissensões que têm vindo a público não são boas e não me queria alongar mais.

Esteve durante alguns anos intensamente ligado a atividades políticas. Como vê o exercício simultâneo da advocacia com o exercício de cargos políticos?

A minha perspetiva é a de que há pelo menos uma incompatibilidade substantiva. Seria tremendamente recomendável que não houvesse a mistura das duas coisas.

Que imagem é que os portugueses têm hoje da Justiça?

Depende. No dia em que estamos a gravar, os portugueses têm uma imagem pior da Seleção de Futebol do que da Justiça, mas é só hoje. É lamentável o estado a que se chegou. Os agentes principais da Justiça deviam dar-se ao recato e não dão. Falam de mais. Passou-se do recato do anterior regime, de advogados e juízes que raramente apareciam em público, para uma situação em que há agentes principais da Justiça a falarem sobre tudo e todos os dias.



uando se fala de Bioética, fala-se, necessariamente, de dissensão, controvérsia e ambiguidade. A razão e a emoção confundem-se e as opiniões saem toldadas. Falar de Bioética é falar de temas tão díspares como a eutanásia e a clonagem. Os cuidados paliativos e a transexualidade. Ou até a doação de órgãos e os direitos dos animais.

Em comum têm, além da polémica que suscitam, a necessidade primária de conciliação entre a investigação científica e os princípios da dignidade da pessoa humana, do direito à vida e do direito à autodeterminação, para mencionar apenas alguns dos princípios em causa quando se trata de questões relativas à Bioética.

A Bioética tem uma dimensão interdisciplinar, relacionando-se com a Medicina, a Biologia, a Filosofia e até o Direito, tendo-se revelado essencial no tratamento condigno e responsável do ser humano, dos animais e do ambiente.

É comum reportar-se o início do uso do termo "bioética" à década de 70 do século passado. No entanto, já em 1927, Fritz Jahr, um pastor protestante que foi filósofo e professor, utilizou o vocábulo num artigo publicado no jornal alemão *Kosmos* denominado "Bioética: Análise das relações éticas entre o ser humano e os animais e plantas".

A importância deste texto traduz-se no facto de Jahr propor a aplicação do imperativo categórico de Kant a todas as formas de vida, e não apenas a humana. Fritz Jahr defendeu a existência de obrigações éticas para com todos os seres vivos, chamando a atenção para a importância da presença da filosofia e da ética no campo da ciência e da experimentação.

Alguns anos mais tarde, na década de 30, Aldo Leopold acabou por alargar a aplicação da teoria de Jahr, defendendo também a sua utilização para com o solo e outros recursos naturais.

Embora tivessem, entretanto, surgido reações às experiências efetuadas por médicos nazis durante a II Guerra Mundial, tendo-se, consequentemente, desenvolvido a ideia de que o Homem está acima da Ciência, a verdade é que até à década de 70 este tema estaria um pouco adormecido, conhecendo novos desenvolvimentos só a partir dessa altura.

Em 1976, o caso Karen Ann Quinlan, que ocorreu nos Estados Unidos, veio despertar a atenção da opinião pública para as questões suscitadas no âmbito da Bioética.

Karen Ann Quinlan esteve em coma profundo durante alguns meses, necessitando da ajuda de um ventilador para respirar. Não havendo expectativa de uma recuperação, os pais decidiram pedir ao hospital que parasse com o suporte artificial de vida e a deixasse morrer, o que foi recusado.

A questão chegou aos tribunais, tendo, em última instância, o Supremo Tribunal de New Jersey dado razão aos Bioética não passou inicialmente pelo Direito, hoje em dia é impossível dissociá-las da análise e regulação jurídica. Daí que se possa falar em Biodireito, cujo âmbito de aplicação, transversal a vários ramos do Direito, vai sendo cada vez major.

A título de exemplo, no âmbito do Direito Constitucional, a Constituição da República Portuguesa começa por dispor, no título relativo aos direitos, liberdades e garantias, que a vida humana é inviolável (art. 24.º, n.º 1). Assim como estabelece a sua integridade física e moral (art. 25.º).

De igual modo, reconhece o art. 26.° outros direitos, afirmando expressamente, no seu n.° 3, que "a lei garantirá a dignidade pessoal e a identidade genética do ser humano, nomeadamente na criação, desenvolvimento e utilização das tecnologias e na experimentação

A BIOÉTICA TEM UMA DIMENSÃO INTERDISCIPLINAR.

RELACIONANDO-SE COM A MEDICINA, A BIOLOGIA, A FILOSOFIA E ATÉ O DIREITO



pais de Karen Ann, autorizando que o tubo que a alimentava e a respiração artificial fossem retirados.

O BIODIREITO

Atentas as matérias tratadas pela Bioética, seria inevitável que o Direito fosse chamado a regular muitas das questões que esta área levanta. Questões como a definição de pessoa, animal e coisa, saber o momento do nascimento ou da morte ou até a definição da paternidade e da maternidade não levantam apenas dúvidas de ordem médica, moral e ética, mas também de ordem legal.

Se o tratamento das questões da

científica". Havendo conflito de princípios, caberá ao juiz determinar qual deve prevalecer na situação concreta em análise.

No âmbito do Direito Civil, são por demais conhecidas as questões relacionadas com o Direito da Família, por exemplo quanto à filiação, com as novas técnicas de reprodução medicamente assistida.

Também no Direito Penal podemos encontrar questões da Bioética que pedem a regulação do Direito. Desde logo, no caso do aborto, da eutanásia, do consentimento ou da utilização (indevida) de material genético. ■

A maternidade de substituição

As situações em que uma mulher transporta o bebé de outra(s) pessoa(s) e o dá à luz (de forma gratuita ou, como ocorre quase sempre, a troco de um pagamento) têm-se tornado cada vez mais frequentes um pouco por todo o mundo

os EUA, esta prática é legal em alguns Estados e é muito utilizada por casais norte-americanos e por casais estrangeiros que ali se deslocam. Regra geral, este tipo de prática ocorre nos Estados da Califórnia e da Florida, por serem os mais permissivos. Os Estados norte-americanos do Arizona, Michigan, Washington, Nova lorque, Utah e Columbia proíbem totalmente a contratação das chamadas "barrigas de aluguer".

Nos Estados onde é legal recorrer à maternidade de substituição existem empresas que auxiliam o casal ou a pessoa solteira a encontrar uma mãe de substituição e tratam de todos os procedimentos, disponibilizando também todo o tipo de apoio necessário aos futuros pais (por exemplo, apoio psicológico e jurídico). Quem procura este modo de procriação (na sua maior parte casais inférteis e pessoas solteiras) é totalmente responsável por todas as despesas que a mulher grávida tenha de efetuar (despesas médicas e psicológicas, com roupa e deslocações) e os salários que a mesma deixar de auferir por estar grávida, bem como todas as despesas para registar a criança em seu nome e levá-la para o país de residência (se não for nos EUA).

Após o nascimento, é levado a cabo um procedimento legal para que o registo da criança seja feito sob o nome do casal ou pessoa solteira. No caso deste país, devido ao critério do *ius soli*, a criança que nasça em território norte-americano é cidadã norte-americana. Se se tratar de pessoas de outro país que aí se desloquem, a questão da nacionalidade da criança terá de ser tratada nesse país, sendo necessário cerca de quatro semanas para que aquela possa sair dos EUA.

Também a Índia é hoje um país muito procurado para contratar a maternidade de substituição, devido ao facilitismo das suas leis nesta matéria e dos preços mais baixos que oferece. Desde 2002 que o Supremo Tribunal da Índia reconheceu como legal a maternidade de substituição onerosa. É, na verdade, um negócio que atualmente gera milhões de euros

de lucro. No Canadá, por exemplo, a maternidade de substituição é legal se for gratuita, mas a onerosa é proibida desde 2004. Já em Israel, esta prática é permitida desde março de 1996, embora todo o processo seja controlado pelo Estado, de cuja aprovação depende a execução de cada contrato de maternidade de substituição celebrado.

O recurso à maternidade de substituição em Israel é apenas permitido para casais heterossexuais e inférteis cidadãos deste Estado. Na Europa, a existência de uma proibição ou permissão legal varia de país para país, sendo permitida a maternidade de substituição em Inglaterra e na Grécia, embora com limitações, e praticada nos Países Baixos e na Bélgica, mas ainda sem enquadramento legal.

É proibida em Itália, Alemanha, Espanha, França (desde 1994, seja gratuita ou

NO NOSSO PAÍS, DETERMINA A LEI 32/2006 **QUE "SÃO NULOS OS NEGÓCIOS JURÍDICOS,** GRATUITOS OU ONEROSOS, DE MATERNIDADE DE SUBSTITUIÇÃO"

onerosa, embora a questão vá ser discutida num futuro próximo por via da revisão das leis relativas à Bioética) e Portugal.

No nosso País, determina a Lei 32/2006, de 26 de julho, que "regula a utilização de técnicas de procriação medicamente assistida (PMA)", no seu art. 8.°, que "são nulos os negócios jurídicos, gratuitos ou onerosos, de maternidade de substituição". No n.º 2 deste artigo define-se o que se deve entender por maternidade de substituição: "Qualquer situação em que a mulher se disponha a suportar uma gravidez por conta de outrem e a entregar a criança após o parto, renunciando aos poderes e deveres próprios da maternidade." Além da sanção da nulidade do contrato celebrado com vista à maternidade de substituição, a lei determina ainda que a mãe da criança é a mulher que levou a cabo a gravidez.

A Lei 32/2006 prevê a punição como ilícito criminal da maternidade de substituição onerosa no seu art. 39.°, determinando uma pena de prisão até dois anos ou a aplicação de uma pena de multa até 240 dias para quem celebrar contratos neste âmbito (n.° 1). De acordo com o n.° 2, fica sujeito à mesma pena quem "promover, por qualquer meio, [...] a maternidade de substituição a título oneroso". Inserem-se nesta previsão os casos de quem publicite este tipo de situações.

De acordo com o presidente do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, Eurico Reis, estas situações são complicadas, devendo ser iniciado um processo de regulação das responsabilidades parentais. Embora se possa recorrer à figura jurídica do "direito de uso", a situação não é clara e os resultados não são seguros. Em última análise, se a criança for registada só em nome do pai, o Ministério Público terá de iniciar um processo de averiguação da maternidade, embora o pai não seja obrigado a revelar o nome da "mãe".

O recurso a uma "barriga de substituição" pode ser feito utilizando o sémen do pai e os óvulos da mulher que vai levar a cabo a gravidez, ou ainda com utilização do sémen do pai e dos óvulos da mãe, que depois são inseridos na substituta. Naguela primeira situação, se a mulher que levou a cabo a gravidez se arrepender e negar a entrega da crianca aos pais, pode tornar-se ainda mais complicado registar a criança em nome destes, uma vez que aquela é a mãe biológica da crianca. Atualmente, assiste-se no nosso País a um movimento, não só na classe jurídica mas também na classe médica, que reclama uma revisão da proibição da maternidade de substituição, defendendo a sua legalização em determinadas condições. O próprio Código Deontológico dos Médicos é inovador na medida em que permite o recurso a este modo de procriação em determinadas situações excecionais.

A transexualidade e a operação de mudança de sexo

De acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (ICD), organizada pela Organização Mundial de Saúde, que procede à classificação das doenças, seus sinais e sintomas, a transexualidade é uma doença do foro psiquiátrico

décima revisão desta lista, em vigor desde 2007 (ICD-10), classifica, no seu capítulo V, a transe-xualidade como uma desordem da identidade do sexo, descrevendo-a como "o desejo de viver e ser aceite como um membro do sexo oposto, normalmente acompanhado por uma sensação de desconforto ou de não pertença ao sexo anatómico, e a vontade de se ser submetido a tratamento hormonal e intervenções cirúrgicas com o fim de tornar o corpo o mais congruente possível com o sexo pelo qual se demonstra preferência".

Não obstante esta classificação, elaborada por médicos norte-americanos, a França, numa atitude inovadora relativamente aos seus congéneres europeus, deixou de considerar a transexualidade como uma doença psiquiátrica com a publicação de um decreto do Ministério da Saúde em fevereiro passado.

Tal entendimento reclamam, um pouco por todo o mundo, os transexuais, que discordam da classificação como doença do foro psiquiátrico.

Perante uma situação de transexualidade, é comum seguirem-se o acompanhamento psicológico e psiquiátrico, tratamentos hormonais e, por último, a operação de mudança de sexo.

A primeira operação de mudança de sexo ocorreu em 1930, tendo sido supervisionada e documentada em detalhe numa revista médica alemã por Magnus Hirschfeld, médico, sexólogo e ativista dos direitos homossexuais.

O processo de transformação nem sempre é fácil, sendo necessário lidar com a dificuldade da mudança de nome e, antes de esta estar concretizada, com a discrepância entre o aspeto da pessoa e o nome que consta dos seus documentos de identificação.

As dificuldades mais frequentes sucedem no ambiente de trabalho, na renovação dos documentos de identificação, no acesso ao crédito bancário ou mesmo na identificação junto da polícia ou das entidades de fiscalização das fronteiras.

Em Portugal, discute-se atualmente, na Assembleia da República, as propostas do PS, BE e PCP para uma simplificação do procedimento para mudança de nome e de sexo no registo civil a quem tenha sido diagnosticada uma disforia do género (transexualidade).

Hoje em dia, para se poder proceder à alteração do nome e do sexo no registo civil é necessário intentar uma ação judicial para que o juiz possa confirmar o diagnóstico do médico e autorizar a mudança no registo.

Desde 2005 foram intentados 16 processos com este fim nos tribunais portugueses. Em média, demoram dois a três anos a ficarem concluídos, mas a decisão em 1.ª instância tem sido sempre favorável ao requerente. O elevado custo de todo o procedimento, que pode chegar a 5 mil euros, é ainda um



A PRIMEIRA **OPERAÇÃO DE MUDANÇA DE SEXO** OCORREU EM 1930

travão para muitas pessoas que desejam proceder à mudança do nome e do sexo.

A proposta de Lei 37/XI, em debate no Parlamento, que também reúne as propostas do BE e segue uma recomendação da OMS já com 20 anos, a ser aprovada, propõe-se facilitar todo o processo. Após o diagnóstico efetuado pelo médico, e independentemente de ter sido efetuada uma operação de mudança de sexo, as pessoas poderão alterar os seus documentos identificativos. Para tanto bastará requerer essa alteração nos serviços do registo civil, tendo o conservador o prazo de oito dias para proceder ao averbamento e emitir certidão atualizada.

De acordo com a proposta em discussão, o assento de nascimento do filho ou filhos da pessoa que viu o seu nome e sexo alterados no registo civil manter-se-á idêntico, apenas se averbando o novo nome do progenitor. Tal averbamento, no entanto, terá de ser requerido pelo próprio filho, após a maioridade, e não constará de qualquer documento oficial deste. O reconhecimento simplificado da mudança de nome e de sexo já existe em países como a Espanha e o Reino Unido, bem como na Alemanha, Itália e Suíça, há cerca de 20 anos.

PERSPETIVAS



PAULA MARTINHO DA SILVA Advogada

REFLEXÃO

A Bioética na evolução das sociedades

A Bioética influencia o Direito e promove a tomada de decisões, também legislativas, em áreas tão fundamentais como o nascer, o viver e o morrer

"Something is profoundly wrong with the way we live today. (...) We know what things cost but have no idea what they are worth. We no longer ask for a judicial ruling or a legislative act: is it good? Is it fair? Is it just? Is it right? Will it help bring about a better society or a better world? Those used to be the political questions, even if they invited no easy answers. We must learn once again to pose them."

Tony Judt, Ill fares the land, Penguin, 2010

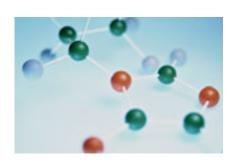
progresso da Ciência e os avanços tecnológicos das últimas décadas vieram colocar inevitáveis questões éticas sobre o nascer, o viver e o morrer, mas também sobre que tipo de sociedade e de mundo queremos construir. A base da reflexão bioética consiste na ponderação daquilo que convém ao Homem, que é adequado à espécie humana no seio dos avanços tecnológicos.

A Ciência não surge num vácuo, mas sim num contexto de valores, práticas sociais, condições económicas e tradições históricas que têm de ser tomadas em consideração na avaliação das novas tecnologias ¹.

Naturalmente que a Bioética influencia o Direito e promove a tomada de decisões, também legislativas, em áreas tão fundamentais como o nascer (veja-se o caso da procriação medicamente assistida, diagnóstico genético pré-implantação), o viver (vejam-se as intervenções médicas em geral, mas também os ensaios clínicos, os transplantes, a neurociência), o morrer (veja-se a eutanásia). Também abrange áreas mais vastas, como a alimentação (consumo de carne de animais clonados), segurança (biolo-

gia sintética), agricultura (tecnologias aplicadas à agricultura) ². Em determinadas áreas com uma vertente tecnológica muito abrangente, como é o caso das nanotecnologias, não só a legislação é muito diversa (segurança, propriedade intelectual, proteção de dados, consumo, trabalho, saúde, ambiente), como sobre elas incidem outras áreas transversais, como registos, avaliações, classificações, etiquetagem, acondicionamento ³.

Assistimos também à globalização científica, tecnológica e médica, com consequências importantes se tivermos em conta que a ausência de harmonização legislativa em áreas de difícil consenso conduz a comportamentos alternativos. Acontece, por exemplo, com a diversidade de regulação de algumas técnicas de procriação medicamente assistida proibidas em alguns países, para onde a deslocação para países com legislação mais permissiva promove o chamado "turismo médico". Outras questões



MAS NÃO BASTA "ESTAR NA MODA". É PRECISO INTUIR QUE A REFLEXÃO ÉTICA É IMPRESCINDÍVEL

AO CRESCIMENTO DE UMA OPINIÃO PÚBLICA PARTICIPATIVA decorrentes das legislações divergentes podem ser suscitadas: a proibição de cultivo de plantas OGM nalguns países deverá impedir a sua importação e consumo? Deverá a Comissão Europeia financiar projetos de investigação com células estaminais embrionárias mesmo quando a legislação de alguns países a proíbe? Qualquer decisão nestas áreas que aqui se exemplificam deverá passar sempre por uma abordagem ética dos valores em jogo e de uma decisão legislativa ponderada.

UMA QUESTÃO DE CIDADANIA

Nos últimos anos não existe nenhuma grande eleição política em que aos candidatos não sejam colocadas algumas das questões sobre as quais a Bioética se debruça. "Qual a posição dos candidatos relativamente à investigação em células estaminais embrionárias?", foi uma das perguntas à qual Obama e McCain tiveram de responder perante os cidadãos americanos. Também em Portugal, a par das tradicionais generalidades perguntadas aos candidatos à Presidência da República ("qual o filme da sua vida" ou "qual o escritor favorito"), pergunta-se se são "a favor ou contra a eutanásia" ou se "aceitam a clonagem" 4, num sinal de interesse em conhecer as posições dos políticos sobre estas matérias. Hoie, nas páginas de política internacional continua-se a discutir o financiamento público nos EUA à investigação em células estaminais embrionárias ou as recentes decisões da Comissão Europeia relativamente ao cultivo de plantas transgénicas. Nas páginas de economia escreve-se sobre as potencialidades das nanotecnologias, mas também sobre o patenteamento destes novos produtos. Nos jornais nacionais escreve-se sobre a nova legislação sobre transplantes ou sobre a possibilidade de

alargar o grupo de beneficiários das técnicas de procriação medicamente assistida a casais homossexuais.

Mas não basta "estar na moda". É preciso intuir que a reflexão ética é imprescindível ao crescimento de uma opinião pública participativa. A Bioética, como expressão dessa consciência, promove essa cidadania e ajuda a que os cidadãos transponham esse vazio do anonimato, das estatísticas, e tomem verdadeiras decisões sobre o seu futuro, em consciência.

Para legislar não basta decalcar dos quadros internacionais, sem conhecer qual o seu alcance e aplicação práticas. Há que promover a reflexão junto dos cidadãos, como têm feito alguns países, como a Inglaterra ou a França, com a criação dos "Estados Gerais da Bioética" (com o objetivo de abrir as questões de bioética à sociedade, para além do debate dos experts aquando da revisão das leis de bioética), ou o lançamento, no ano passado, do "debate público sobre as opções gerais em matéria de desenvolvimento e de regulação das nanotecnologias".

PARA LEGISLAR NÃO BASTA DECALCAR

DOS QUADROS INTERNACIONAIS, SEM CONHECER O SEU ALCANCE E APLICAÇÕES PRÁTICAS

Em Portugal, embora se legisle nestas áreas, e algumas vezes bem (veja-se o caso, não isento de críticas, da legislação sobre procriação medicamente assistida ou sobre transplante de órgãos), continua--se a ignorar alertas importantes dos especialistas, alheando-se da sua discussão. Dois recentes exemplos ilustram o que acabo de dizer. Um deles relativamente à necessidade de regulamentação da venda direta de testes genéticos ao público. Trata-se de um tema atualíssimo, tendo em conta a ausência de legislação e o aumento da venda na Internet destes testes, de fiabilidade questionável e que tem suscitado numerosas controvérsias a ponto de, em 22 de julho deste ano, o Congresso norte-americano ter promovido uma investigação às quatro principais empresas que desenvolvem este negócio. Vários países europeus (a começar pela Espanha) têm demonstrado verdadeiro interesse na regulação desta matéria.

Já em 2008, o CNECV 5, em Portugal, aprovou um parecer sobre este mesmo tema (testes genéticos relacionados com a saúde) e, dentro destes, sobre os que têm como intuito a informação genética preditiva, onde se chamava a atenção para esta realidade e a ausência de regulação 6. Outro exemplo bem recente é o da criação da base de dados de perfis de ADN para fins de investigação civil e criminal 7, que tem suscitado a atenção pela sua escassa operacionalidade (dez perfis inseridos e só um de voluntários) e os elevados custos de implementação do sistema 8, para os quais, antecipadamente à publicação da lei, o CNECV já tinha assinalado a desproporcionalidade entre os

riscos, benefícios e os custos económicos, no que respeita à base de dados para fins de investigação civil 9. Como escreveu João Lobo Antunes: "O programa da ciência e da tecnologia tem de incluir a vigilância da sua repercussão profunda na vida não só das pessoas mas do próprio planeta, a responsabilidade partilhada e o respeito pelos valores humanos que são o eixo moral de qualquer sociedade [...] A virtude de uma sociedade aberta é obrigar que a investigação em áreas de fronteira que contém a promessa de uma contribuição importante para o conhecimento fundamental e aplicado seja feita sob o escrutínio vigilante de uma sociedade plural e informada." 10 ■



¹ Hermerén, Göran, European Values - and Others. Europe's Shared Values: Towards an ever-closer Union?, European review, vol. 16, n.º 3, 373-385, 2008. ² Como reflexo dessa diversidade leiaseo o recente relatório geral das atividades 2005-2010 do Grupo Europeu de Ética na Ciência e Novas Tecnologias da Comissão Europeia em http://ec.europa.eu/european_group_ethics/index_en.htm. ³ Veja-se o parecer n.º 21, de 17.01.2007, do Grupo Europeu de Ética sobre os "Aspetos Éticos da Nanotecnologias". ⁴ V. Visão, de 12 de janeiro de 2006. ⁵ Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida. ⁵ Uma das conclusões deste Parecer 56/CNECV/2008 é a da necessidade de "regulação que promova a transparência na realização de testes genéticos por organismos públicos e privados, nomeadamente quanto ao laboratório onde o teste foi efetivamente realizado, genes, mutações e polimorfismos testados, métodos utilizados e suas limitações"; a implementação da legislação em vigor para combate a práticas comerciais e publicitárias incorretas nas relações com o público, designadamente quanto a ações e omissões enganosas na oferta e execução de testes genéticos" e a proibição da venda direta ao público de testes genéticos relacionados com a saúde, com finalidade diagnóstica ou preditiva. 7 Lei n.º 5/2008, de 12 de fevereiro. ³ V. artigo jornal Público, de 17 de julho de 2010, p. 7. º Parecer sobre o regime jurídico da base de dados de perfis de ADN, 52/CNECV/2007, de julho de 2007, onde se conclui, entre outros, que "a criação de uma base de dados alargada à população em geral, para fins de identificação civil, é de muito difícil justificação, dado o seu caráter excessivo, considerando a desproporção entre riscos e benefícios, incluindo os seus custos económicos". ¹ Lobo Antunes, João, Inquietação Interminável - Ensaios sobre Ética das Ciências da Vida, Gradiva, 2010, p. 180.

PERSPETIVAS



DANIEL SERRÃOMédico

TESTAMENTO VITAL

A humanização da morte

O exercício da autonomia sem informação adequada e rigorosa é muitas vezes prejudicial para a pessoa que o exerce. É preciso legislar sem urgência e com rigor

ue o período terminal da vida humana deva sempre ser humanizado, ou seja, dignificado, não tenho a menor dúvida.

Que o testamento vital seja o instrumento mais adequado para promover esta humanização já me parece bem duvidoso.

Senão vejamos: o que é o testamento vital?

Por testamento entende-se a elaboração de um documento no qual uma pessoa toma decisões antecipadas de vontade, que deverão ser cumpridas após a sua morte. Para que este documento tenha eficácia jurídica, a lei estabelece as condições a que o testador deve obedecer. Para poder fazer um testamento válido.

Por testamento vital (designação imprópria, porque a pessoa não deixa a vida em testamento; e se é sinónimo de testamento feito em vida é um absurdo, pois ninguém faz testamento depois de morto) entende-se, em geral, a elaboração de um documento com decisões antecipadas, referentes a cuidados de saúde; a ser cumpridas quando a pessoa não estiver em condições de decidir de forma consciente e responsável.

Cabe perguntar: porquê e para quê?

PORQUÊ?

Tenho lido nos abundantes escritos dos defensores deste instrumento jurídico - ou que se pretende que o seja - que a justificação está no receio que as pessoas terão de ser maltratadas na fase final das suas vidas pelos médicos, que estariam mais interessados em prolongar artificialmente a vida dos doentes em fase terminal do que em atender aos seus desejos e decisões. É certo que, estando a pessoa incapaz de decidir por si própria sobre os tratamentos ou intervenções para os quais dá o seu consentimento, cabe ao médico decidir, de acordo com as regras aplicáveis da boa prática clínica, na situação concreta. Para os paladinos do testamento vital, os médicos decidem mal, e por isso a pessoa vai decidir, ela própria, antecipadamente, o que permite ou não permite que lhe seja feito pelo médico na situação concreta.

PARA QUÊ?

Para honrar um direito de personalidade, que é a liberdade, do qual se deduz o princípio do respeito pela autonomia das pessoas. O tempo do paternalismo médico já passou, dizem,

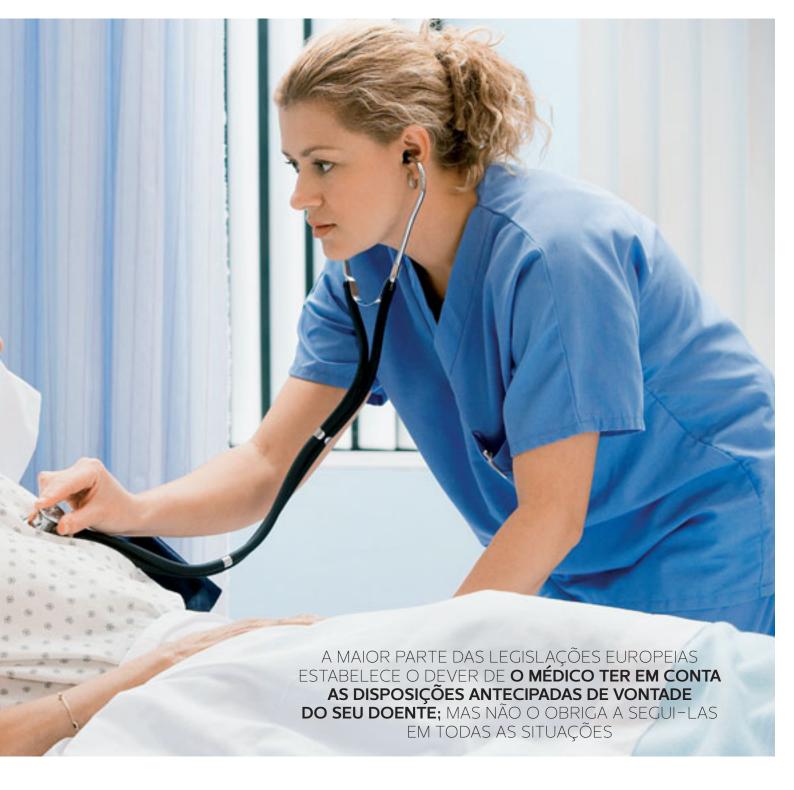


NOS EUA, OS MÉDICOS APLAUDEM AS DECISÕES ANTECIPADAS, POROUE

EVITAM A CONFLITUOSIDADE E OS PROCESSOS DE INDEMNIZAÇÃO

e agora é a pessoa doente que decide sobre o que permite ou não permite que seja feito no seu corpo pelo médico. Se ficar em situação de não poder decidir, por estar inconsciente, não quer depender do arbítrio do médico e decide antecipadamente.

Esta justificação ética é falaciosa. O instituto jurídico do consentimento para atos médicos impõe uma informação prévia, dada à pessoa doente pelo médico responsável pelo tratamento ou intervenção que propõe; e esta informação tem de ser completa, verdadeira, compreensível pela pessoa e respeitante à situação clínica concreta em que a pessoa



doente se encontra.

Ora, mesmo que a pessoa, no momento de redigir o dito testamento vital, tenha a assessoria de um médico - como impõe a legislação de alguns países -, este nunca poderá dar uma informação, que, nos termos legais, terá de ser completa, verdadeira e respeitante à situação clínica concreta, porque a situação clínica é imaginada pela pessoa e é sobre essa hipotética situação que ela deseja decidir. Portanto, ela irá dar ou recusar o consentimento sem ter recebido a informação adequada, o que torna o consentimento não válido; logo, sem eficácia jurídica. Antecipando esta crítica, a maior parte das legislações europeias estabelece o dever de o médico ter em conta as disposições antecipadas de vontade do seu doente; mas não o obriga a segui-las em todas as situações.

Do meu ponto de vista, e como médico que sempre defendeu o consentimento informado, considero que o progresso científico na área dos cuidados intensivos, o qual permite fazer,

hoje, com muito rigor, um juízo seguro sobre as possibilidades de sobrevivência de um doente em situação grave, aliado a uma aceitação, com critério científico, da decisão médica de não iniciar ou de suspender os tratamento fúteis ou inúteis, torna a declaração antecipada de vontade, ou testamento vital, de facto, ela também, fútil ou inútil.

A pessoa irá recusar tratamentos que o médico não iria nunca aplicar na situação imaginada pelo doente, e agora concretizada, e até pode suspeitar-se que se a pessoa viesse a estar na situação que imaginou e pudesse falar, nomeadamente em situações oncológicas, talvez pedisse ao médico tratamentos heroicos que este não considerasse adequados.

O exercício da autonomia sem informação adequada e rigorosa é muitas vezes prejudicial para a pessoa que o exerce.

Faça-se uma lei clara, que seja completa, porque as situações são muito diversas, e que proteja as pessoas em vez de as pôr em risco. ■

JOSÉ ARCHER

"Quando se chega ao final do Dakar, sente-se vontade de voltar a partir"

Foi pelo espírito aventureiro que o quisemos conhecer. Descobrimos que na advocacia, como nas outras áreas da sua vida, se rege pela preserverança, entre-ajuda e lealdade

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA FOTOS RUI MARTO/ESTÚDIOS JOÃO CUPERTINO E DR

dvogado há mais de 20 anos, desdobra-se entre a adrenalina do todo-o-terreno e as emoções da advocacia. Em 2010, sobre as rodas de uma mota BMW, participou no Tour Dakar Argentina-Chile. Não entrou na competição, mas fez todo o percurso com a energia de um vencedor, movido por um espírito híbrido de "viajante cultural e desportivo".

TEMPOS UNIVERSITÁRIOS

A advocacia surgiu na vida de José Archer "naturalmente e depois por acidente". Naturalmente, porque veio do Porto para Lisboa, em 1974, para frequentar o curso de Direito na Universidade Clássica. Porém, a Faculdade vivia tempos conturbados. "Alguns meses depois regressei para o Porto; não valia a pena estar a gastar dinheiro à família onde nada acontecia." Então começou a trabalhar como cobrador de uma companhia de seguros. Em termos práticos, tinha interrompido a faculdade, mas a verdade é que ia beneficiando das passagens administrativas na maioria das cadeiras. Em 1976, enquanto passava férias em casa de uma tia, no Estoril, falaram-lhe de um curso de Direito que ia abrir na Universidade Católica. Inscreveu-se, fez os exames de acesso e entrou. "Migrei da FDL - onde ainda não tinha aprendido nada de Direito - para a Universidade Católica. onde fiz o primeiro curso de Direito desta universidade. Tivemos ótimos professores, grande parte deles tinha, de alguma maneira, sido convidada a sair da Clássica", comenta.

Acabou por ficar em Lisboa. Criou uma sociedade, da qual hoje é sócio principal, e exerce na área do Direito Comercial, mantendo-se afastado dos tribunais há vários anos. Considera que nos dias de hoje um advogado forense sofre imenso. Por mais que se esforce, não consegue fazer com que os assuntos se resolvam. "Tem duas dificuldades, consigo próprio e com o seu



cliente. Tem de justificar ao cliente porque é que os assuntos não andam e tem de retomar o mesmo assunto vezes sem conta", diz. "É muito penoso. Tenho uma grande admiração pelos meus colegas que continuam determinadamente na área forense", acrescenta.

BATISMO DE FOGO

O seu primeiro julgamento realizou-se na Marinha Grande, enquanto estagiário, no início da década de 80. Um dos clientes do escritório onde trabalhava era uma vidreira. O patrono pediu-lhe para ir fazer o despedimento de um delegado sindical. "Eu, um jovem imberbe ainda na profissão, vi-me perante uma sala de audiências que parecia um comício, repleta de sindica-

listas, de trabalhadores e de colegas do delegado sindical que ia ser despedido - por justa causa, pois tinha tido um comportamento completamente inadequado. O juiz, encantador, acolheu-me e percebeu a minha inexperiência", conta. Confiante, fez as suas alegações e ficou extremamente angustiado por ter perdido a causa. De seguida foi confortado pelo patrono e pelo representante da empresa, pois naqueles tempos conturbados este era o desfecho mais espectável. "Foi um começo marcante", recorda.

Os seus tempos de tribunal foram marcados por muitos momentos de simpatia e camaradagem entre os colegas. "Progressivamente, deu-se lugar a uma conflitualidade e falta de atenção. Esse foi um dos motivos pelos quais deixei de ir a tribunal." Comenta que antigamente havia um espírito de união entre a classe que se foi perdendo. Perguntamos-lhe se se prenderá com a elevada competitividade: "Não acho que a competitividade seja negativa, pelo contrário, é saudável, porque nos ajuda a excedermo-nos connosco próprios. Nada tem a ver com o comportamento ético e a lealdade para com os nossos colegas." Para José Archer, os advogados devem ter a noção de que necessitam uns dos outros, pelo que é fundamental preservarem um clima de confiança.

ARGENTINA-CHILE EM DUAS RODAS

Eis que a nossa simpática conversa se volta para a outra face de José Archer: a audácia do Dakar. Entrou no circuito a convite de um amigo do Porto, integraram um grupo de oito elementos e fizeram o percurso paralelo à competição.

Voaram para a Argentina a 26 de dezembro e passaram o ano em Buenos Aires. "Dia 1 partimos à aventura. Uma aventura de duas semanas, em que fizemos mais de 6000 km." Partiram de Buenos Aires, atravessaram toda a Argentina até à fronteira da Bolívia e desceram até perto de Santiago do Chile. Finalmente, regressaram a Buenos Aires.

As peripécias foram muitas, os trajetos diversificados e as paisagens extraordinárias, que se fundiram num misto de "competição e viagem. Tínhamos a preocupação de ir dormir ao local de destino no próprio dia... às vezes mais cedo, outras vezes mais tarde, porque sempre que se justificava parávamos para tirar fotografias e conhecer as povoações locais".

Foi a primeira vez que entrou num projeto com esta extensão. "O todo-o-terreno tem uma grande vantagem: pode-se sair da estrada e ter-se acesso a sítios únicos. A mota permite isso. Apanha-se mais pó, mas desfruta-se mais, tem-se menos gente, veem-se paisagens maravilhosas e, sobretudo, há uma maior proximidade com o ambiente em que nós estamos", explica.

Para fazer este percurso foi necessária uma preparação física mais intensa. A parte técnica não foi a mais complicada, mas sim a duração e a distância de cada etapa. "Não são só 700 km num dia... são 700 km num dia mais 500 km no outro dia, mais 400 km no outro dia. Ao fim de quatro ou cinco dias, começa a pesar um bocadinho", conta.



DAKAR Argentina-Chile 2010

José Archer adjetiva a experiência como inesquecível. "Por tudo, em especial pelo espírito de entreajuda que se cria e que é fundamental, porque há alturas do dia em que se está estafado, com calor, com sede, cheio de pó, e em que a pessoa se questiona a si própria... 'O que é que eu ando aqui a fazer?'", conta, entre risos.

PERIPÉCIAS

Entre as memórias que guarda estão a popularidade e a forma calorosa com que foram recebidos nas localidades. "A população saía à rua para nos ver. As crianças subiam para a mota para tirar fotografias... Os maridos pediam para tirarmos fotografias com as mulheres. O difícil era depois explicarmos que tínhamos de seguir caminho", lembra. Recorda a passagem da Argentina para o Chile. As burocracias

PREFERÊNCIAS

FILME Voando sobre Um Ninho de Cucos

LIVRO Memorial do Convento

PERSONALIDADE José Mourinho

PRATO FAVORITO Qualquer prato de peixe

COR Azul

LEMA Não desistir nunca

DESTINO Qualquer destino com uma Natureza profunda, em que a biodiversidade não esteja afectada... Costa Rica, selva amazónica, vários pontos da África do Sul... o deserto.

REFÚGIO PORTUGUÊS Costa Vicentina

administrativas da fronteira fizeram com que chegassem a Passo de Jama perto da meia-noite, com 120 km pela frente, a uma altitude de 4800 m, zero graus e neve. "Foi uma zona muito penosa, pois levávamos agasalhos relativamente frágeis e tínhamos pouca visibilidade. A compensação foi chegar a São Pedro de Atacama e termos um albergue à nossa espera, que na altura nos pareceu um hotel de 5 estrelas... até termos acordado no dia seguinte", continua, bem-disposto.

Descreve-nos ainda o culminar da travessia do deserto do Atacama, no momento em que desceram até Antofagasta, onde o deserto termina e o mar começa. "É fantástico! Depois, em Antofagasta tivemos o dia de descanso do rali e aí sentimos todo o ambiente do Dakar." Dia 15 de janeiro regressaram a Buenos Aires. Perguntamos-lhe o que sentiu quando o rali terminou. "Quando se chega ao final do Dakar, sente-se vontade de voltar a partir. É uma experiência incrível."

Já no final da conversa percebemos que o Dakar e a advocacia podem, em uníssono, transmitir uma verdadeira lição de vida. "Todos temos adversidades e alturas em que nos apetece desistir. Mas importa a perseverança, continuar até ao fim, sobretudo se tivermos a trabalhar com uma boa equipa e num espírito de entreajuda. E se houver lealdade na profissão é muito gratificante atingir os objetivos e chegar ao fim... tal como numa prova", conclui. ■

OPINIÃO



PAULO CRUZ ALMEIDA Advogado

BREVES APONTAMENTOS

A responsabilidade civil do advogado e a relevância do correspondente seguro

O seguro de responsabilidade civil profissional não é um luxo nem algo sem razão de ser ou dispensável

cada vez com mais acuidade que a problemática da responsabilidade civil por danos causados no âmbito do exercício de uma profissão se coloca, e a advocacia não foge a essa tendência. Neste contexto, tem especial interesse a possibilidade da transferência dessa responsabilidade, ou, melhor dizendo, de parte dela para uma seguradora através de um contrato de seguro específico para esse efeito.

Como é sabido, a responsabilidade civil do advogado tanto pode ter origem contratual como extracontratual, derivando a primeira, na grande maioria dos casos, do exercício do mandato forense.

Imporá, pois, ainda que de forma muito sintética, distinguir os tipos ou espécies de responsabilidade e os requisitos, aliás comuns a ambas as espécies, necessários para que se possa dizer se existe responsabilidade civil por parte de um advogado, decorrente do exercício da sua profissão. De referir que existirá uma ou outra, em funcão dos factos que lhe deram origem.

Para que a referida responsabilidade civil se verifique é necessário, como é sabido, que se reúnam, cumulativamente, os seguintes pressupostos: a existência de um i) facto, ii) a ilicitude desse facto, iii) a culpa (nexo de imputação do facto ao agente), que pode revestir as modalidades de dolo ou negligência. Relativamente à responsabilidade contratual, vigora a presunção legal de culpa, estabelecida no artigo 493.°, n.° 1, do Código Civil, que obriga o titular do dever da prestação à reparação dos danos causados, presunção essa que é contudo elidível: iv) do dano, que poderá revestir a modalidade de dano moral (não patrimonial) e de dano patrimonial, e, por último, v) do nexo de causalidade entre facto e dano, que é aferido por aplicação da teoria da causalidade adequada.

Outro ponto digno de registo diz respeito ao prazo de prescrição. Na responsabilidade extracontratual, o prazo é de três anos a contar da data em que o lesado teve conhecimento do facto, salvo se este for qualificável como crime para o qual a lei estatua prazo mais longo, situação em que é este o aplicável. Na responsabilidade contratual, o prazo de prescrição é o ordinário, ou seja, de 20 anos.

Desde o ano de 2004 que a Ordem dos Advogados disponibiliza, para todos os advogados inscritos, sem custo adicional, um seguro de responsabilidade civil profissional, que constituía um já antigo anseio de muitos advogados.

Com a alteração dos Estatutos da Ordem dos Advogados (EOA) operada pela Lei n.º 15/2005, de 26.01, este seguro passa, em nosso entender, embora possa não ser questão pacífica, a ter caráter obrigatório (cf. art. 99.º).

O referido artigo 99.º impõe que o advogado celebre e mantenha em vigor um seguro de responsabilidade civil profissional com um capital mínimo de cobertura de 250 mil euros. Caso este seguro não exista, ou não seja eficaz, o advogado beneficiará sempre do seguro de grupo obrigatório da Ordem dos Advogados, com o capital, por sinistro, de 50 mil euros. Ou seja, o seguro de grupo da OA tem carácter subsidiário, funcionando na falta do seguro a ser celebrado pelo advogado.

A apólice de seguro de grupo contratada pela OA deve, pois, considerar-se como





obrigatória, nos termos do Novo Regime Jurídico do Contrato de Seguro, posto em vigor pelo DL n.º 72/2008, de 16.04, sendo também assim considerada pelo Instituto de Seguros de Portugal, entidade supervisora e reguladora do sector e actividade seguradora no nosso País, mas somente a apólice cujo capital de cobertura ascende a 50 mil euros.

Não obstante, a OA contratou ainda um reforço de cobertura da referida apólice (apólice distinta, portanto), já sem o carácter de seguro obrigatório, de mais 100 mil euros de capital. Como pontos que nos parecem mais relevantes nestas apólices de seguro, do ponto de vista prático, salientam-se os seguintes:

O facto de a apólice em questão ser assim qualificada (de seguro obrigatório) implica a obrigatoriedade de cobertura dos actos praticados, ainda que dolosamente, mas somente até ao limite do valor de capital de 50 mil euros. Outro facto relevante é o de a seguradora poder ser judicialmente demandada directamente, sem necessidade de litisconsórcio com o segurado beneficiário.

Outra característica da apólice de grupo titulada pela OA é o facto de adoptar o denominado princípio *claims made* como referência para a data de início de cobertura, ou seja, a reclamação tem de ser feita durante a vigência do contrato. previstas na apólice em apreço estipuladas no artigo 2.º das suas Condições Especiais. Desde logo, não está coberta qualquer dívida de imposto, multas ou qualquer dano consequência do seu não pagamento [cf. al. b) do referido artigo], como não está coberto qualquer dano decorrente de actividades que por vezes são exercidas por advogado mas que não são, forçosamente, exercidas no âmbito da sua profissão, designadamente como gestor de negócios administrando propriedades, etc. [cf. al. s) do referido artigo).

Outra exclusão de importante relevância é a estipulada na alínea t) do mencionado artigo 2.º das Condições Especiais, e que se refere a situações relativas a danos decorrentes do exercício da advocacia, mas praticados em momento em que o advogado exercia actividade incompatível com aquele exercício.

Importa também fazer referência, ainda que de forma igualmente sucinta, a algumas obrigações que impendem sobre o segurado. Desde logo ressalta a obrigatoriedade da participação de qualquer sinistro, por parte do segurado, não nos oito dias subsequentes ao do conhecimento do facto susceptível de potencialmente gerar responsabilidade, mas tão cedo quanto possível. Esta disposição dá ao advogado uma certa flexibilidade quanto ao momento da participação de um sinis-

DESDE 2004 QUE A OA DISPONIBILIZA, PARA TODOS OS ADVOGADOS INSCRITOS, **SEM CUSTO ADICIONAL**, **UM SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL**

A apólice de grupo da OA permite ainda ao advogado segurado beneficiar do pagamento dos honorários e custas judiciais em caso de acção judicial contra si movida, bem como da possibilidade de escolher o seu mandatário em reclamações de valor superior a 60 mil euros.

Outro aspecto de relevo é o facto de se estabelecer dois tipos de franquia. Uma geral, de 1500 euros, e outra especial, para o caso de incumprimento de prazos, quer processuais quer substantivos, no montante de 3 mil euros. Também está abrangido pelo objecto do seguro o pagamento de fianças civis ou penais, desde que consequência da reclamação efectuada, e, bem assim, o dano a documentos e dados, conforme estipulado no artigo 2.º das já referidas Condições Especiais. Ainda com particular interesse ressaltam algumas das exclusões

tro, aceitando a seguradora que os factos passíveis de reclamação são, por vezes, de difícil identificação. À semelhança do que se tem passado noutros países onde este tipo de seguro se foi generalizando, designadamente através de seguros de grupo, assiste-se a um aumento significativo de litígios e, bem assim, de reclamações nesta área.

Em Portugal, desde que a Ordem dos Advogados disponibilizou este tipo de seguro de grupo aos advogados nela inscritos, o que ocorreu em 2004, que as reclamações aumentaram em mais de 300% até ao presente.

Parece-nos, pois, da maior importância que os advogados se consciencializem progressivamente de que o seguro de responsabilidade civil profissional não é um luxo nem algo sem razão de ser ou dispensável.

DECISÃO

França expulsa ciganos

decisão de Nicolas Sarkozy de expulsar de França os imigrantes ciganos da Roménia e Bulgária que se encontram em situação ilegal preencheu a quase totalidade do último Conselho Europeu (que reúne os Chefes de Estado ou primeiros-ministros dos 27 Estados membros da União Europeia) e terá mesmo gerado uma forte discussão entre o Presidente francês e o presidente da Comissão Europeia. Sarkozy considerou ter sido injuriado pelas declarações da comissária Viviane Reding (responsável pela pasta da Justiça da UE), que, face à decisão francesa, terá declarado que não esperava ver nada assim após as deportações que se registaram na II Guerra Mundial. Durão Barroso defendeu a sua comissária e já sustentou que as minorias étnicas não podem ser alvo de discriminação.

Neste sentido, a Comissão decide agir judicialmente contra a França por este país não estar a cumprir a legislação comunitária, nomeadamente a diretiva da livre circulação de pessoas.

Entretanto, algumas dezenas de associações de ciganos já protestaram contra a política de discriminação do governo francês. A União Romani de Espanha, que agrupa as associações ciganas deste país, já anunciou que pretende apresentar queixa contra a França no Tribunal de Justiça da União Europeia, esperando "uma sentença exemplar. Exprimimos a nossa tristeza e a nossa deceção porque os dirigentes europeus, na cimeira da União Europeia, não tiveram a coragem necessária para pôr Nicolas Sarkozy no seu lugar", escreve a União Romani num comunicado, considerando que a circular do Ministério do Interior francês destinada à evacuação dos campos de ciganos é "uma medida racista, inconstitucional, antieuropeia, desu-



mana e com clara conotação nazi". Também a União Romani Portuguesa, que representa a comunidade cigana em Portugal, reagiu à posição francesa e afirmou estar "perplexa e altamente preocupada" com as medidas anunciadas. A organização afirma que os seus membros estão "perplexos pela forma como o governo francês procura resolver uma questão de ausência de políticas direcionadas à educação, saúde, habitação, justiça, aspetos sociais [...] com a forma mais fácil da sua resolução, que é centrar-se na 'expulsão' de uma comunidade".

A decisão do Presidente francês em expulsar os ciganos em situação ilegal recebeu o apoio do primeiro-ministro italiano, Sílvio Berlusconi, que criticou igualmente as declarações de Viviane Reding. Também o governo de Angela Merkl já condenou a comparação da comissária europeia. A chanceler não terá, no entanto, abordado com o Presidente francês qualquer intenção de acabar na Alemanha com os acampamentos ciganos.

Só em setembro, a França repatriou cerca de 200 ciganos. Nos próximos meses deverão ser desmantelados 300 dos 600 acampamentos ilegais que existem atualmente em todo o país.

LEGISLAÇÃO

Catalunha quer impor língua aos imigrantes

Parlamento da Catalunha aprovou uma lei que está a ser alvo de forte polémica. De acordo com a legislação que foi aprovada em abril deste ano, o catalão deve ser a primeira língua para todos os imigrantes que cheguem à Catalunha. Em causa estão essencialmente o artigo 9, que refere que no seu processo de integração a pessoa tem de alcançar competências em catalão e castelhano, e o artigo 13 do diploma, que refere que o imigrante só pode obter um



certificado oficial que facilita a integração social depois de realizar uma formação voluntária e gratuita, que inclui 135 horas de catalão, 20 horas de conhecimento sobre a sociedade catalã e 10 sobre empregabilidade. Após a aprovação no curso de catalão, o imigrante tem também a possibilidade de realizar um curso de castelhano.

A provedora de Justiça espanhola, Maria Luísa Cava, já reagiu à lei e recorreu para o Tribunal Constitucional (TC). Cava defendeu que algumas das disposições da lei em questão são contra a Constituição e contra o que o TC disse quando examinou o Estatuto da Catalunha, cujo acórdão anulou o caráter preferencial da língua catalã. Para além da Provedoria de Justiça, algumas associações de imigrantes já demonstraram também o descontentamento.

A decisão da provedora de Justiça gerou descontentamento entre os partidos que aprovaram a legislação. O secretário de Inmigracion de la Generalitat, Oriel Amorós, chegou mesmo a dizer que o governo aplicará a lei independentemente do que disser o tribunal e lamentou que haja quem não aceite a vontade democrática.

DIRETIVA

PE restringe utilização de animais em experiências científicas

o passado dia 8 de setembro de 2010, o Parlamento Europeu, de acordo com o Conselho, adotou uma diretiva sobre a proteção dos animais utilizados em experiências científicas.

A diretiva, que visa "fortalecer a legislação" nesta matéria e "melhorar o bem-estar" dos animais utilizados para este fim, vem rever e atualizar a Diretiva 86/609/CEE do Conselho, de 24 de novembro de 1986, relativa "à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados membros respeitantes à proteção dos animais utilizados para fins experimentais e outros fins científicos".

Esta nova diretiva, cujo texto definitivo será publicado apenas no final de 2010, segue o princípio dos "três R": replacement, ou seja, promover a substituição de cobaias por outros métodos alternativos; reduction, na medida em que promove a redução do número de animais utilizados sem que seja posta em causa a fiabilidade dos resultados, e refinement, já que fomenta a preferência por métodos que não provoquem dor, sofrimento ou stresse, bem como determina que deve existir uma melhoria nas condições de alojamento e tratamento destes animais.

Outro dos objetivos prosseguidos pela diretiva é o de eliminar a utilização de primatas não humanos de primeira geração em experiências científicas como forma de evitar a sua captura quando estes vivam em liberdade. Além disso, passará a ser proibido utilizar primatas, como os chimpanzés, os orangotangos ou os gorilas, em experiências. A exceção



à proibição de utilização destes animais ocorre apenas quando esteja em causa a sobrevivência daquelas espécies ou surja uma doença inesperada e fortemente ameacadora para o ser humano. Será também instituída uma equipa em cada instituição com a finalidade de fiscalizar o bem-estar dos animais. Com entrada em vigor prevista para o dia 1 de janeiro de 2013, os Estados membros terão dois anos para proceder à sua transposição. O texto desta nova diretiva. bem como o da Diretiva 86/609/CEE do Conselho, podem ser consultados em http://ec.europa.eu/ environment/chemicals/ lab_animals/home_

NEGLIGÊNCIA

Ex-primeiro-ministro islandês processado



ex-primeiro-ministro da Islândia Geir Haarde vai ser processado pelo Parlamento daquele país por negligência. Geir Haarde, de 59 anos, do Partido da Independência, governava a Islândia na altura em que o sistema financeiro se afundou, em outubro de 2008. Em janeiro do ano seguinte o governante demitir-se-ia, anunciando sofrer de cancro. O Parlamento islandês considerou agora Haarde culpado por não ter agido atempadamente de forma a travar o desenrolar da crise, o que acabou por obrigar o governo a tomar o controlo dos três maiores bancos do país.

A decisão de processar o ex-primeiro-ministro foi aprovada por 33 votos a favor e 30 contra, entre os quais o da atual chefe do governo, a social-democrata Johanna Sigurdardottir. O número 2 do Executivo, o ministro das Financas, Steingrimur Sigfusson, do Partido de Esquerda Verdes, votou a favor. Uma comissão parlamentar tinha ido mais longe e recomendado que não apenas Haarde mas também três dos seus ministros fossem processados, mas o Parlamento acabou por decidir não interpor qualquer processo judicial contra os outros antigos governantes. A recomendação da comissão parlamentar seguia as conclusões do Relatório Verdade, publicado em abril pela Comissão de Inquérito Especial. O documento apontava para "enorme negligência por parte dos dirigentes políticos e dos banqueiros islandeses na altura em que o sistema financeiro do país se afundou".

Haarde é um conservador e eurocético, ao contrário da coligação atualmente no poder, que iniciou o processo de adesão à União Europeia. A falência do sistema financeiro nacional levou muitos islandeses a perderem o emprego ou as suas poupanças. ■

O homem que mordeu a própria mão

ecorria uma audiência de julgamento em que o arguido, de porte franzino, com alguns tiques amaneirados, vinha acusado pelo crime de injúrias e ofensas à integridade física da sua mulher. Após a leitura da acusação, a Sr.ª Juíza pergunta ao arguido se pretendia falar sobre os factos, ao que prontamente o arguido responde que sim. Perante a atitude colaborante do arguido, a juíza decide questioná-lo sobre os factos de que vinha acusado, perguntando-lhe se tinha proferido os insultos de que era acusado.

Juíza - "Aqui diz que o senhor chamou 'p...' à sua mulher."

Arguido - "Oh, senhora juíza, eu não chamava isso à minha mulher. Sabe, às vezes eu chamava 'p...', mas era com carinho. Eu gosto muito dela; tudo o que lhe digo é com muito carinho e sem intenção de ofender."

Perante aquela resposta, a Sr.ª Juíza prossegue com o interrogatório, questionando o arguido sobre as agressões físicas de que a vítima se tinha queixado nos seguintes termos:

Juíza - "Olhe, diz também aqui que o senhor mordeu a mão da sua esposa..."

Arguido - "Oh, Sr.ª Juíza, não foi assim que as coisas se passaram."

Juíza - "Então conte lá como é que foi."

Arguido - "O que se passou foi o seguinte: a minha mulher estava chateada comigo e estava a bater-me - sabe que eu sou conhecido pelo 'mariquinhas -, então fui a correr para o telefone para ligar à minha filha para ela vir ver o que a mãe estava a fazer-me. De repente, quando estava com o telefone na mão, a minha mulher vai atrás de mim, agarra no telefone para não me deixar ligar.

Sabe, Sr.ª Doutora Juíza, quando fico nervoso eu mordo a minha mão, então, naquele momento que estava tão nervoso e que estava agarrar o telefone, e quando estou para morder a minha mão, pois, entende, estava muito nervoso, a minha mulher torce-me a mão e eu, sem querer, mordo a mão dela. Olhe que eu não tinha qualquer intenção de a morder ou de a ofender, pois gosto muito dela e tenho muito carinho por ela."

Perante as respostas e a postura do arguido, que estavam a provocar um riso generalizado das pessoas que estavam a assistir, e não conseguindo já conter a vontade de rir, decide interromper a audiência por minutos, permitindo que o tribunal recuperasse a serenidade para continuar com o julgamento.

Apesar dos esforços do arguido, o mesmo veio a ser condenado pelos crimes de que vinha acusado. ■

O candeeiro avariado

rês meses depois de a advogada ter comprado um candeeiro, este avariou. A jovem pega no objeto e dirige-se à loja onde o adquiriu, agradecendo que o mesmo fosse substituído ou reparado. Para seu espanto, a empregada da loja pega numa máquina fotográfica e começa a tirar fotografias ao transformador do candeeiro.



É então que a advogada a questiona: "Mas porque é que está a fotografar o candeeiro?" Eis que a empregada responde: "Nestas situações entregamos um transformador igual!" A advogada, espantada, replica: "Mas eu não comprei um transformador!"

A empregada, ignorando o comentário, continuou vigorosamente a desmontar o candeeiro. "Veja como é fácil...", era tão fácil que ela própria não conseguia separar o candeeiro do transformador. Então sugere: "Bem... se não o conseguir desmontar, pode levá-lo a um eletricista."

A advogada, calma e serena, deixou o candeeiro na loja e retorquiu que o iria buscar quando estivesse a funcionar.

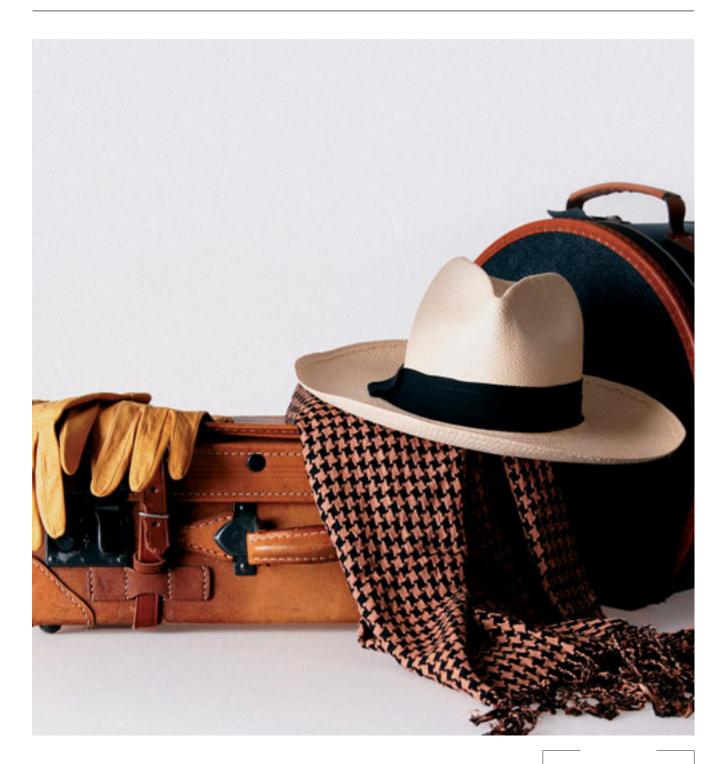
Uma semana depois ligam-lhe da loja, à noite, a informar que o transformador havia chegado. A advogada disse de si para si: "Eu não vou discutir com esta senhora. Vou falar com a gerente de loja."

No dia seguinte, ligou para o departamento jurídico da cadeia de lojas em questão. O responsável não estava. Nessa mesma tarde ligam-lhe a dizer que o candeeiro estava pronto.

Então, dirige-se à loja, munida com o respetivo diploma legal e pronta para escrever no livro de reclamações. Nessa altura é a gerente que a atende e diz que a colega deve ter percebido tudo mal e que devia ser um engano, que não sabia que ideia disparada tinha sido aquela de tirar fotografias.

Cá está... o procedimento habitual era, na verdade, um engano... ou será que um diploma legal tem o poder de iluminar más políticas de consumo?

LIFE STYLE



- 44 DESTINOS Bolívia O país que veio do frio
- 47 SOBRE RODAS A opinião de um expert sobre um automóvel
- 48 REFÚGIOS Viana do Castelo A cidade atlântica mais a norte de Portugal
- 49 PALADARES À MESA Apresentação de restaurantes onde degustar é um prazer
- **50 GOURMET** Sugestão de uma loja e produtos *gourmet* para paladares requintados
- **51 LAZER** Propostas de livros, CD e DVD
- 52 FORA DE CASA Agenda de atividades como espetáculos, exposições e música

LIFE STYLE

"Lazer: intervalos de lucidez numa vida desregrada."

Ambrose Bierce



e se pudesse condensar num único adjetivo a essência da Bolívia, ele seria: superlativo. Neste território encaixado entre o Brasil, o Paraguai, a Argentina, o Chile e o Peru a moderação ficou do lado de lá da fronteira. Tudo é levado ao extremo, para acentuar o que há de melhor e pior na região que o acolhe. O continente vê despontar aqui as suas terras de maior altitude, as suas escarpas mais acidentadas, os desertos mais áridos, e nelas sente os mais radicais picos de calor e de frio. As raízes sul-americanas também aqui penetram mais fundo, com cerca de 70% da população a carregar consigo a herança étnica dos povos quechua, aymara e guarani.

É precisamente a roda das tradicionais *polleras* (saias) das *cholas*, as mulheres que se vestem com os trajes típicos, que nos guia para o que o país tem de mais seu. Toda a Bolívia cabe no sorriso de uma *chola*, que cativa mas não se dá por fácil. Estas bolivianas de aspeto rústico, e que vendem produtos extraídos da terra pelas ruas ou mercados municipais, carregam consigo o charme da sua pátria, rude mas bela, selvagem mas sedutora, bravia mas hospitaleira. Com os seus chapéus de coco, a sua tez ocre contra as longas tranças negras e o

colorido exuberante das vestes, as *cholas* lançam um convite aos forasteiros. Há que seguir o mesmo encanto que o mítico revolucionário Simon Bolívar reconheceu na nação que conduziu à independência em 1825, que lhe herdou o nome e a quem elegeu como sua "Filha Predileta".

A MAIS ALTA EMOÇÃO

Uma vez na Bolívia, a velha sabedoria local *quechua* brinda os visitantes com um ditado que diz que quem ouvir atentamente aprenderá melhor ainda. Tendo como pano de fundo a cidade de La Paz, escutar o murmúrio do antigo vulcão Illimani é compreender os contrastes que percorrem o país. Cravada nos Andes, a montanha de 4983 metros acentua a re-entrância que faz da capital administrativa boliviana, a mais alta do mundo, a mais de 3600 metros. É lá que se pode assistir ao espetáculo do crepúsculo que guarda as manhãs de La Paz.

Na margem esquerda do rio Choqueyapu, de cujo leito se diz albergar os maiores tesouros da cidade, no Bairro San Pedro, pode percorrer-se a praça homónima e o Mercado Rodríguez, um dos mais antigos da capital. Incontornável é ainda o Centro Histórico, onde pulsa a principal artéria cultural





ILHA DO PESCADO, em Uyuni. As tradicionais *cholas* (ao lado). Hotel do Sal, em Colchani (em baixo). Lagoa Azul, deserto de Atacama (página ao lado)



NA ORLA DA SELVA

Atravessada pela corrente do rio Beni, a Amazónia boliviana revela-se contra a brancura da neve do pico do Illimani, que no horizonte a encima. A cidade de Rurrenabaque é o ponto de chegada à selva tropical dos Andes, onde a densa capa das lianas, dos fetos e das palmeiras serve de abrigo a uma infinidade de espécies animais, como o lendário jaguar, um dos habitantes mais eminentes da América Latina. De bote, pelos leitos do Beni, Tuichi e Quiquibey, os turistas são recebidos no Parque Nacional Madidi ou na Reserva de Biosfera e Terra Comunitária de Origem Pilón Lajas, onde os povos tsimanes e mosetenes conservam os traços ancestrais do território.

e política de La Paz. Nela merecem visita o Museu Nacional de Arte, a Câmara Municipal, o Banco Central da Bolívia e a Praça Murrillo, onde se encontram o Palácio do Governo e o Congresso Nacional. Quem quiser ser transportado para um cenário extraterrestre poderá dar um pequeno passo até ao sítio arqueológico de Valle de La Luna, cujo cenário rochoso simula a superfície lunar.

Voltando à realidade na Terra, a próxima paragem é o centro do mundo. Do mundo dos Incas, pelo menos. Avançando cerca de 70 km para oeste, erguem-se as ruínas pré-colombianas de Tiahuanaco. Uma vez mais o património arqueológico da civilização inca atesta o domínio dos astros, uma criatividade artística e um avanço tecnológico notável, destacando-se as imponentes estelas de pedra lavrada e ainda aquilo que se pensa ter sido um conveniente calendário agrícola.

O MONSTRO SALGADO

Ao descer, com destino ao sul, para altitudes que rondam os 4 mil metros, sobe o sopro do *surazo*, o vento gélido meridional que a vegetação cada vez mais rara não detém. Para combater os golpes do frio que corta e que traz consigo o

gelo e a neve, aguardam os turistas o calor do mate de coca e as cobertas e agasalhos da aconchegante lã das alpacas que os pastores guiam pela paisagem inóspita.

As baixas temperaturas, que já chegaram aos 30 graus negativos, podiam deixar adivinhar uma atmosfera repleta de humidade. Mas é a aridez de um deserto sem um único grão de areia que desarma quem chega a Uyuni. O vasto clarão branco que ao longe parece de neve revela-se, afinal, um manto retalhado a sal. Formado há cerca de 80 milhões de anos, crê-se que o deserto do Salar de Uyuni tenha nascido de um braço do oceano Pacífico que a formação da cordilheira andina isolou. Aprisionada, a língua de mar transformou-se num enorme lago e secou a 3700 metros de altitude em 12 mil quilómetros quadrados, deixando em legado de mais de 64 mil milhões de toneladas de sal.

Nas margens do lago de outrora, a aldeia de Colchani convida quem aqui chega, ofuscado pela magia deste lugar, a pernoitar num hotel feito de sal. Cerca de 100 km mais adiante, a ilha de Incahuasi, ou ilha do Pescado, faz lembrar um recife de coral colonizado por catos gigantes de 12 metros de altura que quebram a alva monotonia.

DESTINOS



ÁRVORE DE PEDRA (à esquerda) e Lago Titicaca (à direita)



COMO IR

Não existem ligações diretas entre os aeroportos nacionais e a Bolívia. Sugere-se o recurso a agências de viagens para organizar roteiros para este país sul-americano.

Agência Abreu Maravilhas Latinas: Peru, Bolívia, Argentina e Brasil: 16 dias de viagem com partida e chegada a Lisboa e ao Porto – a partir de €4430. Peru e Bolívia: 15 dias de viagem com partida e chegada a Lisboa e ao Porto – a partir de €3367.

Quadrante Viagens Rotas Circuitos da Bolívia. O Melhor do Peru e da Bolívia e Paisagens da Bolívia e Chile. A partir de €3030.

Agência 4x4 À Descoberta da Bolívia: 17 dias com partidas diárias a partir do Porto – a partir de €3835.

Agência Papa Léguas Do Altiplano à Amazónia: 17 dias à descoberta da Bolívia – a partir de €2751.

GAP Adventures

Bolívia Crossing: Parta de Buenos Aires para Salta, o Deserto de Atacama, a região de Uyuni Salt Flats, Potosí e La Paz – a partir de €1199.

ONDE FICAR

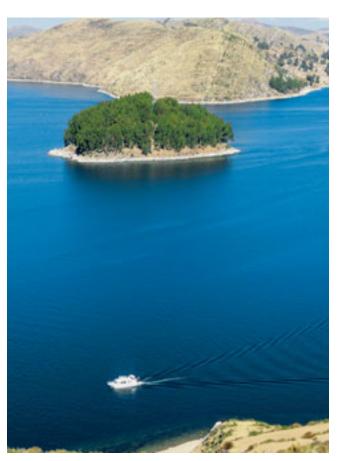
Ritz Apart Hotel – O requinte das melhores suítes de La Paz combina com a beleza natural da capital boliviana. Plaza Isabel La Catolica, 2478 – Zona Sopocachi, 4026 La Paz. Tel: (591–2) 2433131

Site: http://www.hotel-ritz-bolivia.com.

Hostal Magia Uyuni – A arquitetura e o estilo colonial fazem deste lugar mais um ponto mágico em Uyuni. Cale Collón, 432, Uyuni. Tel: (+591) 26932541. *Site:* http://www.hostalmagiauyuni.com.

Hotel Rosário Lago Titicaca – Desfrute da magnífica vista para o lago Titicaca com conforto e bom gosto. Avenida Costanera Esq. Rigoberto Paredes, Copacabana. Tel: (591–2) 8622141.

Site: http://www.hotelrosario.com.



A região, de onde saem todos os anos toneladas de sal em que assenta a economia local, é ainda uma porta de entrada para o deserto de Atacama, no norte do Chile.

O sal de Uyuni toca, assim, a areia do mais alto e mais seco deserto do planeta. A destoar contra o castanho carregado do Atacama, do lado boliviano, as lagoas Azul e Verde representam um oásis de água e de cor, sublinhada pelo rosado esvoaçante dos flamingos que ali acham.

Porém, a comprovar que a força erosiva atacamenha é quem mais pode por aquelas paragens, impossível não reparar na escultura natural de pedra que inspirou o surrealismo de Salvador Dalí: a Árvore de Pedra, ponto de paragem obrigatório para as expedições que por aqui passam. Antes de abandonar Uyuni, os vulcões andinos Ollague, com 5870 metros, e Uturuncu, que ronda os 6 mil metros, velam ao longe as rotas turísticas.

O LAGO DOS INCAS

Desenhando a linha fronteiriça que separa a Bolívia do Peru, o lago Titicaca estende-se pelos dois países vizinhos em aproximadamente 8500 km², a 3821 metros acima do nível do mar

Vestido de azul nas zonas mais profundas e de verde quando as águas se enchem de plantas e algas, aquele que é o lago navegável mais alto do mundo faz das suas 41 ilhas adereços com um fascínio próprio.

Do lado boliviano, saltam à vista as ilhas do Sol e da Lua, onde em cada recanto se pode seguir no encalço das civilizações pré-colombianas. Os incas acreditavam ser este o berço da sua cultura, já que o nascimento do Pai Sol tivera lugar na primeira ilha, dando-lhe o seu nome.

Para alcançá-la há que fazê-lo através da cidade de Copacabana. O pequeno povoado transborda simplicidade e quietude, transmitida pela Catedral de Nossa Senhora da Candelária, padroeira nacional. Em redor de Copacabana, vigia, imponente, o Santuário do Cerro do Calvário, do topo dos seus 4 mil metros. Desmedido, tosco e sublime. Como toda a Bolívia.









LAND ROVER DISCOVERY 4 TDV6

Toque de classe

O novo motor diesel de 245 cv acentua as qualidades do novo Discovery na estrada e fora dela

TEXTO RUI PELEJÃO/VOLANTE

Land Rover Discovery, aliás como a maior parte dos produtos da marca inglesa, não precisa de andar sempre a fazer *restylings*, maquilhagens ou a apostar em *design* de dar nas vistas, porque, mantendo intactas as linhas sóbrias e quadradonas que fizeram a sua iconografia própria, dá nas vistas de forma diferente.

Por isso, ano após ano, os chamados *Model Year* vão apenas reforçando as competências tecnológicas destes autênticos clássicos modernos. Não nos detendo nas novas funcionalidades e desenho do painel central e de um ou outro apontamento estilístico, vamos concentrar-nos no que realmente importa nesta nova edição do Discovery.

E o que realmente importa é o novo e poderoso motor biturbo diesel, que recebe um sistema *common rail* de terceira geração para lhe garantir *performances* que deixam a anterior motorização de 190 cv a ver navios.

PODER DE RESPOSTA

São agora 245 cavalos para mover duas toneladas e meia, com a vantagem de contar sob o acelerador com a contribuição de 600 Nm de binário, disponíveis logo às 2000 rpm.

Isto dá outra valência estradista ao Discovery, capaz de longas tiradas em condições de conforto acima da média, mas dá-lhe também outra capacidade de resposta em situações mais exigentes de TT, quando o sistema eletrónico de tração

integral Terrain Response pode agora colocar ao serviço das redutoras uma potência mais musculada. Conjugado com uma caixa automática de seis velocidades suficientemente rápida e competente, o Discovery só não impressiona no capítulo dos consumos, já que é muito difícil fazer médias abaixo dos 11,5 litros por cada 100 km. O que também impressiona pouco é o comportamento em curva, já que as tendências para adornar a carrocaria e alargar as trajetórias são notórias, até porque a distância ao solo, que é uma vantagem em condução todo-o--terreno, acaba por se tornar um handicap em estrada. Assim, e em matéria de impressões, ficamos marcados pela capacidade de praticar todo-o-terreno puro e duro em ótimas condições de conforto com as valências de um grande familiar como é o Discovery. Impressionados com essa classe e com o preço - 84 mil euros e numa versão intermédia de equipamento. Ou seja, um valor exagerado, mesmo tendo em conta tudo aquilo que o Discovery oferece. A classe tem o seu preço.

CARACTERÍSTICAS

Preço 85.345 euros; Motor Diesel V6 biturbo de 245 cv; Vel. máx.: 180 km/h. Consumo médio: 9,3 l/100 km; Emissões de CO_3 : 244 g/km

VIDA A BORDO

Muito espaço a bordo, bancos confortáveis, materiais de qualidade, enorme bagageira. Como defeito, uma insonorização pouco eficaz a alta velocidade





BASÍLICA DE SANTA LUZIA (à esquerda) Citânia de Santa Luzia vista de cima (em cima), Chafariz do século XVI (em baixo).



VIANA DO CASTELO

A cidade atlântica mais a norte de Portugal

A paisagem é sublime. Elementos naturais como o rio Lima, o Monte de Santa Luzia e o mar encantam os sentidos dos visitantes

iqueza arquitetónica e beleza natural proporcionam um passeio inesquecível pela cidade de Viana do Castelo. No centro convivem harmoniosamente edifícios dos estilos manuelino, barroco, art déco e revivalista. Começando a visita pela citânia de Santa Luzia, conhecida como a cidade velha, a Basílica de Santa Luzia é da autoria do arquiteto Ventura Terra, que se inspirou no Sacré Coeur de Paris para desenhar o edifício. Durante a viagem de funicular até ao centro histórico a vista é deslumbrante. Ao chegar à Praça da República, escolha uma direção e perca-se entre ruelas a descobrir a arquitetura portuguesa do século XX. A Igreja Matriz, construída no período medieval, os Pacos do Concelho, a Casa da Misericórdia e o Chafariz, ambos construídos no século XVI, demonstram que a cidade tem um passado riquíssimo. Viana do Castelo tem um dos centros históricos mais bem conservados do País, repleto de fachadas imponentes e painéis de azulejos preciosos pela beleza do traço e pela abundância de cor. O Museu do Traje, uma das mais conhecidas atrações, ganhou o edifício do antigo Banco de Portugal e dá a conhecer a riqueza dos trajes vianenses e também alguns dos utensílios utilizados na sua produção. A Casa dos Nichos fica na Rua de Viana, foi construída no século XV e na sua fachada figuram exuberantes estátuas góticas.

A SABER

HISTÓRIA E TRADIÇÃO

Rota do Artesanato A arte da filigrana, tipicamente minhota, é reconhecida pela riqueza do seu trabalho de ourivesaria. Também as toalhas em linho bordadas e rendadas, a louça de Viana, os lenços e trajes tradicionais são reconhecidos como elementos marcantes da região.

Rota Arqueológica Povoada desde a Pré-História, Viana do Castelo assistiu à sedentarização de comunidades agropastoris do Neolítico. Sentiu alterações aquando da romanização da Península e testemunhou o declínio do Império Romano. Resistiu às incursões árabes e teve um papel importante durante o período de expansão.

Onde comer Casa D'Armas: Lg. 5 de Outubro, 30; tel.: 258 824 999. Cozinha das Malheiras: Rua Gago Coutinho, 19; tel.:258 823 680. Casa de Pasto Maria de Perre: Rua de Viana, 118; tel.:258 823 680. A Palhada: R. da Palha, 8; tel.: 258 827 950.

Onde dormir Axis Viana Business & Spa: Av. Capitão Gaspar de Castro; tel.: 258 802 000. Casa Melo Alvim: Av. Conde da Carreira,28; tel.: 258 808 200. Hotel Flôr de Sal: Av. de Cabo Verde, Praia Norte; tel.: 258 800 100.



SHIS

Cozinha de eleição

Enquanto as ondas se estilhaçam contra os rochedos da Praia do Ourigo, o cenário oceânico convida a embarcar num navio que cruza um mar de sabores de fusão

e o bom gosto fosse um condimento, daria um aroma emblemático a este Shis. Suspenso sobre os rochedos da Praia do Ourigo, que se avista através das paredes envidraçadas, assemelha-se a um barco atracado a um cais de requinte. Para os passageiros que chegam ao convés ripado da esplanada, espera-os muito mais do que uma viagem culinária a paragens exóticas. Partindo da Foz do Douro, os clientes deste espaco, que alia o esmero à iuventude e à informalidade, são conduzidos numa iornada de deslumbramento, que começa logo na arquitetura e design do conceituado restaurante. Este ícone da Invicta, inaugurado no verão de 2007, tomando o lugar do antigo Bar do Ourigo, respira sofisticação nos interiores criados por Paulo Lobo e na esplanada remodelada por Carlos Prata. As vagas predominantes de cinzentos e brancos, o toque clean dos elementos decorativos e os materiais naturais evocam as cores do Atlântico que espreita lá fora, dando-lhe um tom urbano.

Ao leme da cozinha de eleição, onde a criatividade impera, o chef António Vieira, que é também sócio, conjuga a base portuguesa com inspirações internacionais, de sotaque maioritariamente japonês. Os ventos mediterrânicos também ditam o sabor da maré gastronómica numa carta que oferece manjares que desafiam todos os sentidos. O sushi, o sashimi e as tempuras trazem consigo o paladar nipónico. O kataifi de camarão com molho de coentros, o lombo de pescada com foie de tamboril ou a tranche de salmão com molho tailandês e espargos levam o mar ao prato. Permanecer em terra firme é optar pelo lombinho de porco, a alheira de caça e puré de agrião ou o magret de pato com molho de baunilha e lima.

RUA CORONEL RAUL PERES, PRAIA DO OURIGO, ESPLANADA DO CASTELO, FOZ DO DOURO, 4150-156 PORTO. TEL: 226 189 593. FAX: 225 432 326. *E-MAIL*:INFO@SHISRESTAURANTE.COM. *SITE*: WWW. SHISRESTAURANTE.COM. 10H-3H. 100 LUGARES. PARQUE DE ESTACIONAMENTO. €30. ACEITA CARTÕES. FUMADORES E NÃO FUMADORES.

Casa de Souto Velho

SABOR ANCESTRAL

Vidago ganha outro gosto neste local, onde o passado é o prato principal de um banquete confecionado segundo as autênticas tradições locais. Parte integrante da Rede de Tabernas do Alto Tâmega, esta casa particular chama para a sua mesa os comensais que queiram desfrutar de uma refeição preparada pelas mãos esmeradas da anfitriã, Dona Eufrásia. O típico fumeiro transmontano tem destaque numa carta onde todos os produtos têm origem na quinta. Prove o cozido à Dona Eufrásia, o galo com míscaros ou o pica-no-chão de cabidela.

EN 311, PRAIA DE VIDAGO, SOUTO VELHO, 5425-013 CHAVES. TEL: 276 999 250. SITE: HTTP://CASADESOUTOVELHO.BLOGSPOT.COM. 70 LUGARES. PARQUE DE ESTACIONAMENTO. RESERVA OBRIGATÓRIA. €20. NÃO FUMADORES.

Pontuel

PONTO L

No Largo de Camões, no centro de Leiria, o Pontuel assume-se como um espaço cosmopolita e arrojado. O *chef* Vítor Sobral é o rosto de um restaurante que, com pouco mais de um ano de existência, já mereceu o Diploma de Bronze na categoria *Fine Dinning* do concurso Gastronomia com Vinho do Porto. Numa cozinha de pendor estético e sensorial, camarão com abóbora, maracujá e arroz de lulas ou a salada de perdiz com vinagrete de chocolate são alguns dos paladares de eleicão.

LARGO DE CAMÕES, 15, 2410-127 LEIRIA. TELS:
244 821 517; 962 109 657. E-MAIL: GERAL@PONTUEL.PT. SITE: WWW.PONTUEL.PT. 12H30-15H00; 20H00-22H30. ENCERRA DOMINGOS
E SEGUNDAS AO ALMOÇO. 60 LUGARES. PARQUE
DE ESTACIONAMENTO. ACEITA CARTÕES. €30.
NÃO FUMADORES.

Emo

EMOÇÃO À MESA

Para quem gosta de enveredar por aventuras gastronómicas, o Emo, em Vilamoura, é uma verdadeira montanharussa da autoria do *chef* Bruno Rocha, que leva os visitantes a experimentarem uma mistura extravagante de sabores inesperados. O ambiente intimista e requintado com vista para a piscina e o campo de golfe do hotel acolhe uma experiência *gourmet* ímpar.

TIVOLI VICTORIA, AV. DOS DESCOBRIMENTOS, 0, 8125-309 VILAMOURA TEL: 289 317 000. 19H00-23H00. ENCERRA ÀS SEGUNDAS. 50 LUGARES. PARQUE DE ESTACIONAMENTO. ACEITA CARTÕES. €50. NÃO FUMADORES.

PRODUTOS SELECIONADOS

Amor à mesa portuguesa

A Store Amo.te está no Chiado desde 2006 e é "uma concretização da evolução natural de um conceito". Todo o *merchadising* da marca está disponível neste espaço de charme



TEMPERO À MESA

Azeite virgem extra, vinagre balsâmico de Modena e vinagre de vinho branco de grande qualidade, ideais para cozinhar ou levar à mesa. 250 ml. Preco: $\le 1,80 \in \ge 2,50$.



DOUBLE BOCK

Cerveja de autor certificada pelo mestre António Augusto Ferreira, a Double Bock tem um corpo forte e nutritivo, uma espuma festiva, cremosa e densa. Para uma degustação "no ponto", a Double Bock deve ser servida entre 9°C e 10°C. 75 cl. Preço: €7,95.



COMPOTAS EXTRA

As compotas Amo.te são doces 100% naturais, sem adição de corantes ou conservantes. Maçã reineta, abóbora ou morango são alguns dos sabores disponíveis. 300 g. Preço: €4,80.



TINTO REGIONAL ALENTEJANO

O vinho tinto reserva de 2006 foi elaborado através de uma seleção das melhores uvas de Trincadeira e Alicante. Conta com a assinatura do enólogo Paulo Laureano. 750 ml. Preço: €20.



VINHO ESPUMANTE

Espumante bruto de grande qualidade, criado a partir das castas Arinto e Sarcial e com a assinatura do enólogo Paulo Laureano. O vinho espumante Amo.te é uma reserva de 2005. 750 ml. Preço: €20.



AVENTAL

Um presente original e muito útil para os amantes da cozinha. O avental de cintura Amo.te apresenta o logótipo da marca em prateado. Tamanho único. Preço: €20.

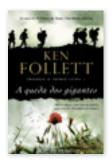


STORE AMO.TE Gourmet sofisticado

Junto ao restaurante Amo.te Chiado, numa das zonas mais nobres de Lisboa, a Store Amo.te disponibiliza todo o merchandising da conceituada marca nacional Amo.te. O forte continuam a ser os produtos alimentares de qualidade excecional, a par de toda uma gama de louça e de uma grande variedade de artigos de design originais. A linha tem sido alargada com uma vasta gama de produtos, que se distinguem pelo *design* e a originalidade da marca. "O último desafio materializou-se no Ipod, criado em parceria com a Apple", conta Pedro Miguel Ramos, proprietário da Amo.te e mentor do conceito. O empresário revela que "a Store Amo.te resulta da evolução natural de uma marca de restauração. É um amor rebelde e insatisfeito pela sua própria exigência", acrescenta. O espaço é trendy e de sóbrio requinte e disponibiliza massas, risottos, gelados, águas personalizadas, vinhos, espumantes e cervejas, azeites, vinagres, doces, mel, gelados e muito mais.

Morada: Calçada Nova de São Francisco, 6, 1200-300 Lisboa. Tel.: 213 420 668. Horário: das 11h às 20h, encerra ao fim-de--semana. www.amote.clix.pt.

LIVROS



A QUEDA DOS GIGANTES

Ken Follett, grande mestre do romance, publica uma nova obra de grande fôlego histórico, a trilogia O Século, que atravessará todo o conturbado século XX. Este é o primeiro volume.

EDITORA Presença



O BOM INVERNO

João Tordo, vencedor do Prémio José Saramago, regressa com a aventura de um escritor prematuramente frustrado e hipocondríaco que viaja até Budapeste para um encontro literário.

EDITORA Dom Quixote



DEIXA O GRANDE MUNDO GIRAR

A 400 metros do chão, um homem corre, dança e salta entre as Torres Gémeas. Em baixo, nas ruas da cidade, vidas banais tornam-se extraordinárias através deste retrato impressionante.

EDITORA Civilização

DVD



ROBIN WOOD

Russell Crowe re-encontra-se com o realizador Ridley Scott para uma aventura épica. Descubra a história por contar do homem por detrás da lenda de Robin, um heroico guerreiro que confrontou a injustiça e liderou a insurreição contra um fraco e corrupto rei inglês.

DISTRIBUIDORA Universal





A-HA 25

Após nove álbuns de originais, videoclips icónicos e mais de 36 milhões de discos vendidos, os A-ha comemoram 25 anos de carreira com um duplo disco repleto de êxitos e com um inédito. **EDITORA Farol**



PRÍNCIPE DA PÉRSIA

Para toda a família, uma aventura de ação com proporções épicas que o transportam para as místicas terras da Pérsia, onde um príncipe une forças com uma misteriosa e rival princesa para proteger um punhal mágico capaz de libertar as areias do tempo. **DISTRIBUIDORA** Disney



THE VERY BEST

Com uma carreira de 15 anos, a dupla norte-americana Eric Hilton e Rob Garza assinala a data com uma compilação que viaja pela percussão africana, sons orientais, reggae e eletrónica. **EDITORA Esl**



AS ERVAS DANINHAS

Vencedor do Prémio Especial do Júri em Cannes, esta é uma curiosa história de amor entre Marguerite, que perde a mala, e Georges, o homem que a encontra e tudo fará para devolvê-la à dona. Uma história diferente, num estilo de cinema também ele diferente. DISTRIBUIDORA DVD clap



BROKEN RECORD

Lloyd Cole está igual a si mesmo e mostra que, aos 49 anos, o seu envelhecimento está a ser igual ao do Vinho do Porto. Toca guitarra e banj, e é acompanhado por músicos fantásticos. **EDITORA** Tapete



COMMITMENT

Para este sexto álbum de estúdio, o consagrado Seal foi buscar novamente o aclamado produtor - que já ganhou três prémios Emmy - David Foster, responsável pelo disco anterior do cantor, Soul. **EDITORA Sony Music**

FESTIVAL

Guimarães Jazz 2010

11 A 20 DE NOVEMBRO

CENTRO CULTURAL VILA FLOR, GUIMARÃES

A 19.ª edição do festival de *jazz* na cidade-berço ensaia a continuidade do formato dos anos anteriores para receber alguns dos mais renomados artistas da cena jazzística internacional. No cartaz destacam-se as atuações de All Star Celebration of Lionel Hampton no dia 11, Projeto TOAP/Guimarães Jazz 2010, com André Fernandes, Julian Arguelles, Marcos Cavaleiro, Mário Laginha e Nelson Cascais, no dia 14, e New York Composers Orchestra, a encerrar o espetáculo, no último dia.

TEATRO

O Dia dos Prodígios

TEATRO DA TRINDADE. LISBOA

O romance escrito pela pena de Lídia Jorge, em 1979, vem à cena com adaptação e encenação de Cucha Cavaleiro e conta no elenco com atores como Diogo Morgado, Filomena Cautela e Maria Emília Correia. A aldeia de Vilamaninhos, no Interior Algarvio, é o retrato do País nos últimos estertores da ditadura salazarista, que vive imerso nas memórias passadas, em conflitos comezinhos e liberdades coartadas. Até ao dia em que um evento inédito e mágico vem mudar o rumo dos acontecimentos.



Apanhados na Rede

19 DE OUTUBRO A 30 DE NOVEMBRO

AUDITÓRIO DOS OCEANOS, CASINO DE LISBOA

O humor rege o novo ciclo de espetáculos que o Casino Lisboa oferece ao seu público, e a peça encenada por António Feio e Fernando Gomes é exemplo disso mesmo. As aventuras e desventuras de um taxista alfacinha com duas casas, duas famílias e duas vidas formam o enredo desta comédia de costumes da autoria do dramaturgo britânico Ray Cooney. Na pele das personagens divertidas e vertiginosamente caóticas figuram, entre outros, José Pedro Gomes, Jorge Mourato e Cláudia Cadmia.

EXPOSIÇÕES

Fragmentos – Arte Contemporânea na Coleção Berardo

24 DE SETEMBRO A 23 DE JANEIRO

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE ELVAS

A Coleção Berardo chega agora a Elvas, onde é acolhida pelo Museu de Arte Contemporânea da cidade. Nesta mostra, os visitantes poderão seguir o percurso da cartografia das principais tensões e problemas de que a arte contemporânea é feita.

O comissário Nuno Crespo foi o responsável pela triagem das obras expostas e pela construção da narrativa desta visão sobre a cena artística dos nossos dias, recusando obedecer a princípios disciplinares, cronológicos ou temáticos.



Paulo Ossião expõe no Casino Estoril

7 DE OUTUBRO A 2 DE NOVEMBRO

GALERIA DE ARTE DO CASINO ESTORIL

Um dos maiores aguarelistas portugueses da atualidade volta a expor pela oitava vez, em nome individual, desta feita exibindo 35 trabalhos, dos quais 20 retratam as cores da cidade lisboeta. Lisboa tem, assim, em Paulo Ossião um dos seus retratistas de eleição, que pinta alguns dos recantos mais pitorescos da capital, como a Brasileira do Chiado, a Tendinha do Rossio ou a Praça do Comércio.

DANÇA

OTANGO – The Ultimate Tango Show

23 E 26 DE OUTUBRO

COLISEU DOS RECREIOS, LISBOA, E COLISEU DO PORTO

Aclamado pela crítica internacional como o melhor espetáculo contemporâneo de

tango, *The Ultimate Tango Show* regressa dois anos depois a Portugal com o bailado da companhia argentina OTANGO. Olivier Tilkin e Sabrina Patti na direção artística e Adrian Veredice e Alejandra Hobert na coreografia são os responsáveis pelo musical, que se apresenta com novos cenários, novo guarda-roupa original, uma orquestra renovada, com músicos de grande monta, e duas duplas de novos *tangueros*.

MÚSICA



Tindersticks

27 E 28 DE OUTUBRO

COLISEU DO PORTO E COLISEU DOS RECREIOS, LISBOA

Depois de, em outubro de 2001, ter gravado um álbum ao vivo no Coliseu de Lisboa, a banda de Nottingham volta ao mesmo palco onde se sente em casa, juntando-lhe ainda o do Coliseu do Porto, para tornar a fazer as delícias dos fãs portugueses. Na bagagem trazem o recém-lançado *Falling Down a Mountain*, que volta a recuperar a sonoridade intimista e melancólica dos britânicos, retratada no tom inconfundível do vocalista, Stuart A. Staples.

Michael Bublé

2 E 3 DE NOVEMBRO

PAVILHÃO ATLÂNTICO, LISBOA



Os 12 mil bilhetes para escutar covers de clássicos como Georgia on My Mind ou Cry me a River ou para trautear os originais do quarto álbum do cantor canadiano esgotaram em apenas quatro dias.

A estreia de Michael Bublé em Portugal, que apresenta *Crazy Love*, teve, por isso, que contar com mais um concerto, agendado para o dia seguinte. Lisboa é a última paragem da *tournée* mundial do músico, que, com mais de 25 milhões de discos vendidos em todo o mundo, é considerado por muitos "o novo Sinatra".

ATUALIDADE



- 54 PARA LER Sugestões de leituras atuais para advogados
- 55 LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA Principais alterações legislativas e orientações dos tribunais
- 56 EDITAIS Publicação de penas aplicadas pelos Conselhos de Deontologia
- 58 CONTRASTES Por Maria do Carmo Peralta Intervenção Centros educativos, o confinamento
- 60 REFLEXÃO Por João Loft Barreto Corrupção política mafiosa Risco de sequestro do Estado?
- 65 EM MEMÓRIA Homenagem a advogados
- 66 EFEMÉRIDES À conversa com Fernanda Rollo Da I República à conquista da democracia

ATUALIDADE

"Às dez e meia da noite sei mais notícias: os navios bombardearam o Paço; as tropas fiéis à monarquia estão encurraladas no Rossio."

Raul Brandão | 4 Out. 1910



Pequeno Manual do Arguido

A obra afigura-se como uma visão ligeira da problemática da justiça penal, numa tentativa de a tornar mais compreensível a todos aqueles que tenham interesse pela questão decidenda no processo-crime. Numa comunidade politicamente organizada em que impera a lei, somos todos potenciais arguidos, por isso o livro tem também como destinatários os cidadãos em geral. A obra foi produzida à luz do Código Penal português e do Código de Processo Penal em vigor à data da sua publicação.

MANUEL MATSINHE
Nova Vaga Editora



Direitos Fundamentais – Teoria Geral

O livro trata do conceito de Direitos Fundamentais, bem como das questões inerentes ao conceito de norma de Direitos Fundamentais. São também abordadas as problemáticas de interpretação e aplicação destes Direitos que conduzem à reflexão sobre a restrição, configuração, delimitação no caso concreto, constitucionalização de "novos" direitos e, por último, a questão do "futuro" dos Direitos Fundamentais.

CRISTINA QUEIROZ

Wolters Kluwer | Coimbra Editora



Direito Fiscal Europeu – O Paradigma da Proporcionalidade

A obra aborda a proporcionalidade como critério central da compatibilidade de normas tributárias internas com as liberdades fundamentais. Em contraste com a preocupação inicial, centrada na fiscalidade indireta, hoje é reconhecido que os impostos diretos podem ser também utilizados pelos Estados membros de forma protecionista, criando obstáculos à concretização de um verdadeiro mercado interno europeu. Um estudo de referência.

JOÃO FÉLIX PINTO NOGUEIRA Wolters Kluwer | Coimbra Editora



Regime Jurídico da Requalificação Urbana

O Regime Jurídico da Requalificação Urbana representa uma significativa modificação nas políticas de ordenamento do território. O autor, economista, docente universitário e especialista em assuntos autárquicos, anota e comenta todo o articulado. A obra inclui fluxogramas e índices temático e geral.

JOÃO PAULO ZBYSZEWSKI **Ouid Juris**

A Boa-Morte Ética no Fim da Vida



A obra, da autoria de José António Saraiva Ferraz Gonçalves, retrata sociologicamente a perspetiva ética dos profissionais de saúde, em particular dos médicos oncologistas portugueses, sobre a morte medicamente assistida.

Apesar de os homens saberem que a sua morte é certa, tomam-na como uma realidade longínqua, como algo de vago que talvez só aconteça aos outros. Em geral, a morte aterroriza o ser humano. Mas o sofrimento provocado por certas doenças físicas e psicológicas leva a que algumas pessoas por elas atingidas desejem e procurem a morte.

O estudo inclui as diversas formas dessa procura da morte, os problemas éticos causados pelo progresso tecnológico da medicina, quando é evidente que não há recuperação, e as respostas que a medicina pode dar ao sofrimento. Os resultados foram surpreendentes, pois, apesar do sucesso evidente da medicina paliativa, uma percentagem considerável dos inquiridos mostrou--se favorável à prática da morte assistida. Por outro lado, sendo esta prática formalmente interdita pela ética médica desde os tempos hipocráticos, confirma-se a ideia de que a deontologia médica não é estática, mas ajustável aos novos paradigmas da sociedade pluralista. Uma referência para aqueles que quiserem efetuar uma análise objetiva sobre o tema da eutanásia em Portugal. A obra pretende contribuir para o esclarecimento da verdade no quadro de um pluralismo de opiniões que é a marca genética de uma sociedade verdadeiramente livre.

O livro resulta da investigação levada a cabo pelo autor no âmbito do mestrado em Bioética e tem a chancela da editora Coisas de Ler.

LEGISLAÇÃO JUÍZES SOCIAIS

Despacho n.º 13 255/2010, de 17 de Agosto - D. R., S. II, n.º 159 - Ministério da Justiça Nomeia os juízes sociais para as causas da competência dos tribunais de comarca previstos no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo - Tribunal da Comarca de Almada.

Despacho n.º 13 254/2010, de 17 de Agosto - D. R., S. II, n.º 159 - Ministério da Justiça

Nomeia os juízes sociais para as causas da competência dos tribunais de comarca previstos no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo - Tribunal de Família e Menores do Porto.

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

Lei n.º 22/2010, de 23 de Agosto - D. R., S. I, n.º 163 - Assembleia da República Alarga o âmbito da não tributação em sede de IVA das transmissões de livros a título gratuito, alterando o Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro.

PROTECÇÃO DAS UNIÕES DE FACTO

Lei n.º 23/2010, de 30 de Agosto - D. R., S. I, n.º 168 - Assembleia da República Primeira alteração à Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio, que adopta medidas de protecção das uniões de facto, terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de Outubro, que define e regulamenta a protecção na eventualidade da morte dos beneficiários do regime geral de segurança social, 53.ª alteração ao Código Civil e 11.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 142/73, de 31 de Março, que aprova o Estatuto das Pensões de Sobrevivência.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Lei n.º 26/2010, de 30 de Agosto - D. R., S. I, n.º 168 - Assembleia da República Décima nona alteração ao Código de Processo Penal.

REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro - D. R., S. I, n.º 171 - Assembleia da República Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que procede à 10.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de

Dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio.

VIGILÂNCIA ELECTRÓNICA

Lei n.º 33/2010, de 2 de Setembro - D. R., S. I, n.º 171 - Assembleia da República Regula a utilização de meios técnicos de controlo à distância (vigilância electrónica) e revoga a Lei n.º 122/99, de 20 de Agosto, que regula a vigilância electrónica prevista no artigo 201º do Código de Processo Penal.

DERROGAÇÃO DO SIGILO BANCÁRIO

Lei n.º 37/2010, de 2 de Setembro - D. R., S. I, n.º 171 - Assembleia da República Derrogação do sigilo bancário (21.ª alteração à Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, e 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 62/2005, de 11 de Março).

REGULAMENTO EMOLUMENTAR DOS REGISTOS E DO NOTARIADO

Decreto-Lei n.º 99/2010, de 2 de Setembro - D. R., S. I, n.º 171 - Ministério da Justiça

Altera o Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, e legislação conexa.

CÓDIGO DA EXECUÇÃO DAS PENAS E CÓDIGO PENAL

Lei n.º 40/2010, de 3 de Setembro - D. R., S. I, n.º 172 - Assembleia da República Segunda alteração à Lei n.º 115/2009, de 12 de Outubro, que aprova o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, e 26.ª alteração ao Código Penal.

CRIMES DA RESPONSABILIDADE DE TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS

Lei n.º 41/2010, de 3 de Setembro - D. R., S. I, n.º 172 - Assembleia da República Procede à 3.ª alteração à Lei n.º 34/87, de 16 de Julho, relativa a crimes da responsabilidade de titulares de cargos políticos.

PROTECÇÃO DE TESTEMUNHAS EM PROCESSO PENAL

Lei n.º 42/2010, de 3 de Setembro - D. R., S. I, n.º 172 - Assembleia da República Segunda alteração à Lei n.º 93/99, de 14 de Julho, que regula a aplicação de medidas para protecção de testemunhas em processo penal.

FÉRIAS JUDICIAIS

Lei n.º 43/2010, de 3 de Setembro - D. R., S. I, n.º 172 - Assembleia da República Altera o período das férias judiciais, procedendo à 13.ª alteração à Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, e à 5.ª alteração à Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, revogando o Decreto-Lei n.º 35/2010, de 15 de Abril.

REGIME JURÍDICO DO PROCESSO DE INVENTÁRIO

Lei n.º 44/2010, de 3 de Setembro - D. R., S. I, n.º 172 - Assembleia da República Segunda alteração ao Regime Jurídico do Processo de Inventário, aprovado pela Lei n.º 29/2009, de 29 de Junho.

JURISPRUDÊNCIA INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 1/2009/M

Acórdão do TC n.º 256/2010, de 2010-06-23, processo n.º 375/2009 - DR, S. I, n.º 176, de 2010-09-09, pág. 3985 Declara a ilegalidade, com força obrigatória geral, das normas constantes do artigo 4.º, n.º 1 e 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro (manutenção e conversão da relação jurídica de emprego público).

DIREITO DE PATENTE

Acórdão do TCASul de 2010-08-31, processo n.º 6476/2010 - www.datajuris.pt

- I O direito à patente não é um direito absoluto, mas sim um direito patrimonial que pode ser sujeito a compressões ou restrições, por via de um interesse público prevalecente.
- II O processo cautelar não pode antecipar, a título definitivo, a decisão a proferir no processo principal, devendo conter-se numa apreciação perfunctória da aparência de bom direito.
- III A autorização de introdução no mercado dos medicamentos, por parte do INFARMED, não é susceptível, por si só, de provocar danos materiais, os quais podem derivar tão-somente, da efectiva comercialização.
- IV Nestas situações, os prejuízos invocados pela titular da patente, além de meramente eventuais ou hipotéticos, são de fácil quantificação, podendo ser calculados em sede de execução de sentença.
- V O retardamento da entrada no mercado de medicamentos genéricos, de menor custo, causa efectiva lesão do interesse público, com custos relevantes para o consumidor.

Mais informação em www.oa.pt (Biblioteca/Correio jurídico e Jurisdata OA).

PUBLICIDADE DAS PENAS

Divulgação dos editais, nos termos do art. 137.º do EOA, respeitantes às penas de expulsão e de suspensão efectiva, apenas sendo publicitadas as restantes penas quando tal for determinado na deliberação que as aplique.

EDITAL

MIGUEL ÂNGELO FERREIRA DE PINHO

GONÇALO GAMA LOBO, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei 15/2005, de 26 de Janeiro, faz saber publicamente que, por acórdão de 22 de Fevereiro de 2008 do Conselho de Deontologia do Porto, foi aplicada ao Sr. Dr. Miguel Ângelo Ferreira de Pinho, que também usa o nome abreviado de Miguel Ângelo Pinho, advogado inscrito pela comarca de São João da Madeira, portador da cédula profissional n.º 2312C, a pena disciplinar de multa, por violação do disposto nos artigos 92.°, n.° 2, 93.°, 96.°, 106.° e 107.°, n.° 1, al. b), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados, na redacção da Lei 15/2005, de 26 de Janeiro.

A pena de multa aplicada não foi cumprida, pelo que, nos termos do disposto da alínea b) do artigo 138.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição do Sr. Dr. Miguel Ângelo Pinho, suspensão essa que teve início em 13 de Dezembro de 2009, dia seguinte àquele em que o Sr. Advogado foi notificado do despacho que determinou a suspensão da inscrição e que se manterá até ao cumprimento daquela pena de multa.

Porto, 24 de Fevereiro de 2010

Gonçalo Gama Lobo, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados

EDITAL

ILYANE FRANCO

PEDRO RAPOSO, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, que, com efeitos a partir de 22/06/2010, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sr. a Dr. a Ilyane Franco, portadora da cédula profissional n. o 16176L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n. o 846/2005-L/D.

Lisboa. 5 de Julho de 2010

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

ESTELA ALMEIDA E SILVA

PEDRO RAPOSO, Presidente do Conselho de



Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1322/2008-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Estela Almeida e Silva, portadora da cédula profissional n.° 18891L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Sr.ª Advogada arguida em 17.05.2010, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 28.05.2010. Lisboa, 9 de Julho de 2010

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

JOÃO M. PIMENTA

PEDRO RAPOSO, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1137/2007-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. João

M. Pimenta, portador da cédula profissional n.º 13488L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Sr. Advogado arguido em 10.09.2009, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 20.09.2009.

Lisboa, 16 de Julho de 2010

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

CUSTÓDIA BALBINA LOURO

PEDRO RAPOSO, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei 15/2005, de 26 de Janeiro, faz saber que o acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa de 23 de Fevereiro de 2010, referente à Sr.ª Dr.ª Custódia Balbina Louro, que usa o nome profissional de Custódia Louro, advogada, cédula profissional n.º 11156L, com domicílio profissional na Rua Nova do Almada, 92, 4.º, 1200-290 Lisboa, no âmbito do processo disciplinar n.º 654/2007-L/D e apensos, não transitou



em julgado por do mesmo ter sido interposto recurso com efeito suspensivo, pelo que não se encontra a mesma sujeita ao cumprimento de qualquer pena disciplinar no âmbito do referido processo.

Lisboa, 19 de Julho de 2010

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

EDITAL

ARTUR MANUEL MARTINS PINTO CALÇADA

GONÇALO GAMA LOBO, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei 15/2005, de 26 de Janeiro, faz saber publicamente que, por acórdão de 11 de Setembro de 2009 do plenário do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses, que confirmou o acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 23 de Novembro de 2007, ratificado, nos termos do disposto no artigo 135.°, n.º 2, do EOA, por acórdão da 3.ª Secção do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses, de 5 de Setembro de 2008, foi aplicada ao Sr. Dr. Artur Manuel Martins Pinto Calçada, que usa o nome abreviado de Artur Calçada,

advogado inscrito pela comarca de Arouca, portador da cédula profissional n.º 5951-P, a pena disciplinar de expulsão, por violação do disposto nos artigos 83.°, n.° 1, a), b), d), g), h) e j), 79.°, a), e 76.°, n.ºs 1 e 3, todos do EOA, na versão da Lei 80/2001, de 20 de Julho, e que corresponde aos artigos 85.°, n.° 2, a), e 93.°, n.° 1, da Lei 15/2005, de 26 de Janeiro. O cumprimento da presente pena teve o seu início em 1 de Maio de 2010, que foi o dia seguinte àquele em que o arguido se considera notificado da decisão que julgou improcedente a providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo - processo 60/10.6BEVIS, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro - que, não obstante não constituir caso julgado em virtude de interposição de recurso apresentada, a mesma não tem efeito suspensivo - artigo 143. °, n.° 2, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos. Porém, apesar de iniciada a execução da pena disciplinar, a mesma não prosseguirá a partir do dia 21 de Julho de 2010, data da citação da Ordem dos Advogados da admissão do recurso da decisão que rejeitou liminarmente a nova providência cautelar de suspensão da eficácia de acto administrativo - processo 60/10.6BEVIS-A, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro -, requerida pelo Sr. Dr. Artur Calçada e que fixou efeito suspensivo ao recurso. Consigna-se que o Sr. Dr. Artur Calçada se encontra em cumprimento de pena disciplinar de suspensão pelo período de dois anos, aplicada no âmbito do processo disciplinar n.º 322/2001, da 1.ª Secção deste Conselho de Deontologia, a qual terminará no próximo dia 21 de Abril de 2011 se não sobrevierem causas de suspensão da mesma.

Porto, 26 de Julho de 2010

Gonçalo Gama Lobo, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados

FDITA

RICARDO PRIMITIVO

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195º do Estatuto da Ordem dos Advogados (lei 15/2005 de 26 de Janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 794/2006-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Ricardo Primitivo, portador da cédula profissional n.º 17473L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas b) do artigo 138° do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Senhor Advogado arguido em 10/08/2010, pelo que, se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 11/09/2010.

Lisboa, 24 de Setembro de 2010

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

EDITAL

CRISTINA CONCEIÇÃO MONTEIRO

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195º do Estatuto da Ordem dos Advogados (lei 15/2005 de 26 de Janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 182/2009-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Cristina Conceição Monteiro, portadora da cédula profissional n.º 10045L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Senhora Advogada arguida em 28.07.2010, pelo que, se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 16.09.2010.

Lisboa, 27 de Setembro de 2010

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

CONTRASTES



MARIA DO CARMO PERALTA Procuradora-geral do Ministério Público no Tribunal da Relação de Lisboa



INTERVENÇÃO

Centros educativos, o confinamento

Serão os centros educativos mesmo necessários? Não haverá outras formas de intervenção na delinquência?

o tempo de todas as crises ou... decadência, o mal toma o seu lugar na cadeira do Olimpo. A Santa Democracia, acossada, esgrime com a usurpação, declarando-se oprimida e ofendida, e reforça o arsenal. A culpa é da crise, a culpa é do mal, melhor, dos maus, que a Democracia não conhece o mal. A guerra é feia, as batalhas mortíferas. Combate-se contra os ladrões e os carteiristas, pedófilos e homicidas, traficantes de droga e pilhagalinhas. São encarcerados, nunca chega, ficam muitos de fora. O povo, envenenado pelas notícias, clama justiça, o castigo dos criminosos, prisão com eles! A crise tem a virtualidade de fazer germinar as raízes do mal. Adormecem na abundância, florescem no meio da seara exaurida.

É claro que o mal tem mil faces e a dos malfeitores é, tão-somente, a do mal popular. O mal que invade as ruas e assola o bem que temos de mais precioso na vida em sociedade: a segurança.

É preciso metê-los na cadeia.

Nem sempre foi assim, a reclusão tem poucos anos. Se até ao século XVIII a justiça laica se cumpria impondo castigos equivalentes ao dano praticado, castigos corporais que culminavam na tortura,

É PRECISO AFIRMAR QUE

OS FILHOS DAS CLASSES
MAIS FAVORECIDAS NÃO
ESTÃO NOS CENTROS
EDUCATIVOS!

amputação e morte, ou pelo desterro, confisco e escravidão - a reclusão, nesta época, tinha como único objetivo guardar para punir. A cadeia não era outra coisa senão grupos de condenados que, acorrentados, eram transportados ao tribunal para ouvir ler a sentença ou cumprir a pena imposta - a verdade é que, sobretudo a partir da segunda metade do século XVIII, as vozes que criticavam a "justiça de Talião" começam a fazer ouvir-se e Beccaria escreve *Dos Delitos e das Penas* defendendo a igualdade, perante a lei, dos criminosos.

Inicia-se, assim, um movimento que defende a pena como forma de reabilitação do indivíduo, de encontro consigo mesmo, à semelhança do que acontecia com os clérigos prevaricadores, apontando os malefícios da tortura pública, não só pela sua inutilidade em relação ao exposto, mas, sobretudo, pelo efeito pernicioso que esses castigos tinham nas populações convidadas a assistir, também elas atemorizadas pela visão do horror e muitas vezes solidárias com os condenados.

É também nesta altura que começam a ser construídas as grandes prisões de configuração pan-ótica, idealizadas por Bentham, ou seja, um único observador, no centro do espaço, consegue ver e controlar todos os indivíduos encarcerados, que, vigiados em permanência, acabam por se obrigar ao comportamento adequado. Tal disciplina de controlo e confinamento não era exclusiva da prisão; também a escola, o hospital, o asilo, a leprosaria eram construídos e mantidos dentro da mesma lógica: confinar, separar, para controlar e tratar. No dizer de Foucault, as sociedades modernas, de natureza disciplinar, utilizaram os enormes conhecimentos científicos que se produziam aceleradamente para. controlando o corpo, controlarem os indivíduos e a comunidade - o biopoder.

Temos, pois, que as prisões e toda e qualquer instituição de confinamento não são outra coisa senão a forma de segregação encontrada para livrar a comunidade dos corpos estranhos e carentes de tratamento diferenciado.

Posto isto, dir-se-á: mas qual o interesse de falar nas prisões se os centros educativos não o são?

Não são, mesmo; contudo, são formas de confinamento, para educar, para reabilitar, para punir, porque não?, são locais onde as necessidades específicas daquele grupo de jovens são tratadas em ordem à sua normalização, por força de uma decisão judicial que determina que, durante um período de tempo, até dois anos ou até três anos, consoante o delito, o jovem, entre os 12 e os 16 anos, cumpra uma medida de internamento.

São, pois, à semelhança de qualquer outra grande estrutura identitária, formas de agrupar para controlar.

Que não tem, por si só, mal nenhum, evidentemente, a complexidade da nossa organização social obriga a algum pragmatismo... O hospital, com o seu manancial de pessoal especializado, instrumentos e logística, trata muito melhor, em muitos casos trata exclusivamente, a doença do que se o doente se mantivesse em casa. Do mesmo modo, a escola ou a instituição de acolhimento de órfãos ou menores em risco.

Mas será que o confinamento é a forma adequada de tratar menores delinquentes? Será que esta é a única via? Ou será que esta é, tão-somente, a única via porque todas as outras ou faltaram ou falharam?

Como princípio de reflexão, é preciso afirmar bem alto que os internados são, na sua quase totalidade, filhos da pobreza e do abandono e os que o não são - poucos, pouquíssimos! -, vítimas de uma qualquer perversidade intrafamília.

É preciso afirmar, bem alto, que muitos deles têm a sua vida penhorada ao sistema de proteção social, tendo vivido e crescido em centros de acolhimento públicos.

É preciso afirmar que os filhos das classes mais favorecidas não estão nos centros educativos!

O que não quer dizer que não existam comportamentos desviantes no seio das classes favorecidas - da mesma forma que nem todos os pobres e excluídos geram delinquentes -, o que quer dizer é que circunstâncias e certas personalidades, pobres, remediadas ou ricas, por rebelião própria da fase de experiência e reconhecimento do mundo como é a adolescência, caem com mais facilida-

A REABILITAÇÃO,
A EDUCAÇÃO PARA
O DIREITO, A INSERÇÃO,
PASSAM, PRIMA FACIE,
POR CONDIÇÕES DIGNAS
DE ALOJAMENTO,
ALIMENTAÇÃO,
VESTUÁRIO

de no mundo dos comportamentos paradelinquentes ou mesmo delinquentes e, enquanto as famílias mais equilibradas conseguem contê-los e até minimizar ou fazer precludir os danos, as famílias que o não conseguem veem os seus filhos cair no mundo da marginalidade.

Por isso são os pobres que habitam os centros educativos.

Oue fazer?

Temos como certo que até a triste realidade obrigar o indivíduo a perceber que a igualdade perante a lei não significa que ela exista ao nível das possibilidades concretas, o imaginário de qualquer jovem está colonizado pela imagética mediática. Tudo é bom, bonito e barato. Tudo é

acessível e basta ter um palminho de cara ou alguma ousadia para ser famoso ou notado. Por outro lado, o padrão estético é unívoco. A moda é para todos e as roupas dos famosos, as casas dos famosos, a vida dos famosos é a nossa, a desejável, uma aquisição de todos.

Um jovem que dá entrada num centro educativo sabe que ficará durante determinado período de tempo a cargo do Estado e exige, exige aquilo que a imagética associada ao Estado, que não é outra coisa senão o mundo que o Estado propicia no universo mediático e o deixa entrever e significa a felicidade ou a vida de todos, e tem a expectativa de que o centro educativo corresponda a um padrão, ou seja, saúde, logística, alimentação, escolarizacão, formação, desenvolvendo-se em patamares de um bem-estar associado àquele Estado que eles, incompreensivelmente, nunca tiveram.

Assim, a reabilitação, a educação para o direito, a inserção - é ridículo falar em reinserção de indivíduos que nunca estiveram inseridos -, na maior parte dos casos, passam, *prima facie*, por condições dignas de alojamento, alimentação, vestuário. Um centro educativo tem de ser exemplar nos fatores de suporte do quotidiano. Sem ceder a modismos e superficialidades, terá de proporcionar ao educando condições exemplares, que passam por mobiliário adequado, cores e formas modernas, vestuário simples, mas cuidado, alimentação suficiente, variada e nutricionalmente adequada.

Contará, necessariamente, com apoio clínico e psicológico, que, de resto, está consignado na lei: só o confinamento, por si só, é, obviamente, um trauma que exige acompanhamento.

Formação e escolaridade, seguidas de encaminhamento escolar ou laboral após o tempo de reclusão.

Atividades físicas variadas e atividades lúdicas dirigidas, como o teatro, a música, a leitura, o audiovisual.

Só assim, desfrutando de recursos e conhecimentos que nunca tiveram, poderão, à saída, se não escolher, pelo menos saber que há escolha.

Termino deixando uma interrogação: mas os centros educativos são mesmo necessários? Não haverá outras formas de intervenção na delinquência? Como Richard Rorty, a resposta talvez esteja na "Contingência, Ironia e Solidariedade". Um dia, havemos de falar nisto...

REFLEXÃO



JOÃO LOFF BARRETO Vogal do Conselho Geral do OA

CORRUPÇÃO POLÍTICA MAFIOSA

Risco de sequestro do Estado?

O risco de captura do Estado de Direito pelos interesses mafiosos já não pode ser ignorado, nem subestimado, mesmo nos países europeus com instituições democráticas consolidadas

o ranking mundial da perceção da corrupção da Transparency International Portugal caiu três posições em 2009: do 32.º lugar para o 35.º E dez posições desde 2001.

Só isso bastaria - 100 anos após a implantação da República - para nos determos a pensar no assunto. E eu com especial obrigação, pois integro, desde 2008, o Conselho de Prevenção da Corrupção junto do Tribunal de Contas.

Para além de ser um fenómeno mundial, a corrupção impõe sérias "ameaças à democracia, ao crescimento económico e ao Estado de Direito". O que enfatiza - também entre nós - a necessidade de avaliar o risco de captura do Estado de Direito pela corrupção mafiosa.

Segundo David Kupferschmidt, a expressão "sequestro do Estado" terá sido criada pelo economista Daniel Kaufmann, que foi responsável do Banco Mundial e acreditava que a corrupção possibilita o seguestro do Estado. Na verdade, os vários tráficos - de drogas, de armas e de seres humanos - e os enormes caudais de financiamento ilícito que proporciona estão a corroer aceleradamente as instituições democráticas e a promover a captura do Estado em variados locais, como na África Ocidental, América Central, América do Sul, Caraíbas, Ásia Central, Balcãs e mesmo em alguns países da União Europeia.

O México, por exemplo, enfrenta uma série de desafios lançados por chefes de cartéis - especialmente os envolvidos em raptos e no tráfico internacional de drogas, armas e pessoas - em clima de impunidade e enorme insegurança em várias partes do país, de que Ciudad Juarez é paradigma.

É manifesto que os escândalos de corrupção e a impunidade têm tido um efeito corrosivo na democracia do México. Diz o Dr. Edgardo Buscaglia, da Universidade da Virgínia, que os traficantes de droga e o crime organizado no México conseguiram infiltrar alguns dos governos locais através do financiamento de campanhas de autarcas ou subornando os seus funcionários de primeira linha.

Victor Clark Alfaro evidenciou como os grupos de criminosos estão a substituir-se ao Estado através da criação de "instituições" para-estaduais. É o caso de serviços ditos "de proteção", pagos mediante esquemas de tributação pela extorsão, aliás já bem conhecidos e utilizados pelo crime organizado.

"El nivel de infiltración en la estructura del poder político y policiaco es escandaloso, ese es uno de los grandes impedimentos que ha dificultado el combate a las drogas, los niveles de impunidad y corrupción."

Aparentemente, os cartéis do México estão também a criar forças paramilitares equipadas com lança-granadas e mísseis antitanque e outras armas sofisticadas, sendo cerca de 90% das armas compradas

NEM SEQUER
AS **DEMOCRACIAS DITAS**"**MADURAS**" **ESTÃO A SALVO**[DA CORRUPÇÃO]



aos EUA. A polícia está muitas vezes pior armada e incapaz de proteger os cidadãos. Ou seja, até o legítimo monopólio do Estado sobre o uso da força está a ser gravemente ameaçado.

Os cartéis mexicanos também apresentam sinais crescentes de organização política. Inseridos no tecido social, especialmente entre os mais pobres, os cartéis financiaram recentemente protestos "políticos" na cidade mais rica do México, Monterrey, e nas cidades de fronteira de Reynosa e Ciudad Juarez e no porto de Veracruz. Muitas vezes os políticos, juízes, polícias, funcionários e jornalistas, vendo-se nestas zonas de conflito, e perante uma escolha simples -"a prata ou o chumbo" -, acabam por se ajoelhar perante os cartéis. A CNDH do México afirma que mais de 60 jornalis-



tas foram assassinados na última década em todo o país e 11 estão desaparecidos desde 2006.

Na Colômbia, traficantes como Pablo Escobar e Carlos Lehder infiltraram o campo da política através da criação de partidos políticos próprios. Trata-se de uma tática utilizada por criminosos noutros países, especialmente onde os políticos gozavam de acentuada imunidade política. Ainda na Colômbia, grupos armados abateram partes da floresta tropical, mataram e desalojaram pessoas das suas terras, em busca de terrenos para as plantações de coca. De acordo com a COHES, uma organização de direitos humanos, cerca de 270 mil colombianos foram forçados a deixar as suas casas no primeiro semestre de 2008, um aumento de 41% relativamente ao ano

anterior. Os incentivos são evidentes: a margem de lucro na cocaína pode chegar aos 5000%.

Nas eleições presidenciais da Guatemala, em 2007, foram assassinados dezenas de colaboradores e candidatos que concorriam contra os "candidatos" apoiados por traficantes de droga, a que acresce o volátil sistema dos partidos políticos, reflexo claro da perda de confiança dos eleitores.

Michael Reid, editor da revista *The Economist*, sugere, no seu livro *Forgotten Continent*, que o verdadeiro poder de facto reside nas redes que ligam antigos militares corruptos e grupos de traficantes e branqueadores de capitais. E o ex-vice-presidente Eduardo Stein avisou que a Guatemala corre o sério risco de se tornar num narco-Estado.

O Peru também se tornou um *case* study quando Montesino, um adjunto do Presidente da República, foi capaz, através de subornos, chantagem e nepotismo, de sequestrar a comunicação social e dominar instituições chave do Estado (incluindo os poderes militar e iudicial).

Quanto à Bolívia, já em 1982 o livro Narcotráfico y Política Militarismo y Mafia en Bolivia denunciava explicitamente o sequestro do Estado.

Também no Brasil os escândalos de corrupção política são legião, alguns rondando de perto a Presidência da República. É o caso do *impeachment* do Presidente Collor de Mello, que depois levou à sua renúncia, em 1992 (mas não pôs fim à carreira política).

E em 2005 rebentou o escândalo do >

REFLEXÃO

"mensalão" - a "mesada" paga a deputados para votarem favoravelmente projetos do governo -, que levou à demissão de José Dirceu, ministro da Casa Civil de Lula da Silva e quase ao *impeachment* do Presidente.

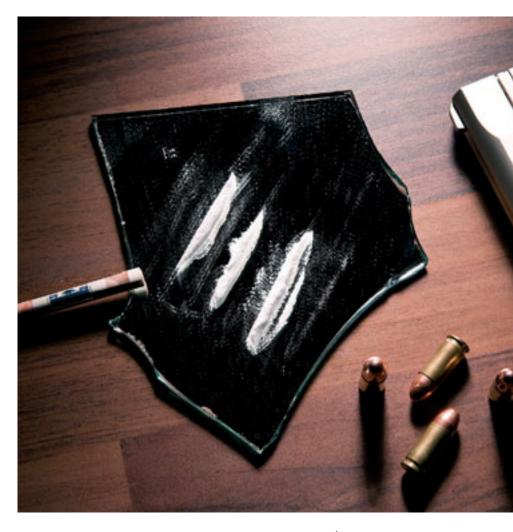
Outro escândalo recente, relatado pela revista *Veja*, levou à demissão da ministra Erenice Guerra, também da Casa Civil do Presidente. Segundo a revista, haveria um "balcão de negócios" na Casa Civil e contratos sem licitação envolvendo parentes da ex-ministra. Segundo Kaufmann referiu à revista, a corrupção nos órgãos públicos provoca uma explosão nos índices de criminalidade, estimando-se que o custo do crime no Brasil chegue a 11% do PIB.

Quanto a África, a corrupção política é tão frequente e avassaladora em certos países que algumas pessoas até a encaram com um misto de displicência, resignação e folclore. Ainda assim, em fevereiro de 2010 a Subcomissão Permanente de Investigação do Senado dos EUA divulgou a corrupção, lavagem de dinheiro e outras atividades ilícitas por altos funcionários e seus associados em Angola, Guiné Equatorial, Gabão e Nigéria.

Na lista da Transparency International de 2009 Angola figura entre os países mais corruptos (162, numa escala de 1 a 180) e com o menor índice de desenvolvimento humano. Isto num país com um dos maiores crescimentos económicos do mundo, mas onde as instituições financeiras, os principais recursos e grande parte dos meios de comunicação social são controlados de forma opaca por elementos próximos do Presidente.



EX-VICE-presidente Eduardo Stein



Igual posição ocupa na lista a Guiné-Bissau, sob suspeita crescente, no rescaldo do recente golpe militar, de ser um narco-Estado (cf. David Kupferschmidt, *ibid*.).

Mas nem a Europa escapa. No relatório divulgado em Berlim (novembro de 2009), a Transparency International refere que a Europa está longe de ser uma zona livre de corrupção; os casos mais graves de corrupção verificar-se-iam nos novos Estados, como Bulgária, Roménia, República Checa, Letónia, Eslováquia, mas também na Grécia. Hoje, fazer parte da EU não é uma bala mágica contra a corrupção

Em países com democracias em transição, o financiamento ilícito pode atingir os pilares da sociedade democrática, mediante o "sequestro" de políticos ou partidos políticos, de jornalistas e meios de comunicação social, da polícia e do poder judicial. O sequestro começa muitas vezes com tentativas de suborno. Caso falhem, o financiamento ilícito pode ocorrer em contexto de forte intimidação e violência. Abundam os assassinatos de jornalistas que investigam a corrupção, como na Rússia.

Na Roménia e na Bulgária, diz Julia Kristeva, a transição do comunismo para a UE fez-se sem que o antigo aparelho de Estado fosse substituído ou seriamente renovado, estando entre os países mais corruptos da UE. À "elevada corrupção" dos dirigentes - que transforma antigos quadros comunistas numa oligarquia neocapitalista - acrescenta-se a "corrupção quotidiana": degradação das "relações pessoais", "subornos" em catadupa, estratégia do desenrasca, desvio de dinheiros públicos, etc.

Mas nem sequer as democracias ditas "maduras" estão a salvo. Como refere Kupferschmidt, "necessitamos de perceber melhor como até mesmo as democracias maduras estão sujeitas ao sequestro do Estado. Não se trata aqui de uma questão geográfica. Este é um problema a nível global...".

Também na Europa as organizações empresariais investem frequentemente em financiamento político ilícito, de modo a conseguirem uma vantagem competitiva no mercado e, em certos casos, eliminar a concorrência e afastar a regulação.

Embora os financiadores ilícitos sejam entidades privadas, muitas vezes formam laços tão estreitos com um Estado ou partes deste que acabam por se fundir ou mesmo sequestrá-los, podendo ser difícil distingui-los quanto à sua natureza pública ou privada. Será o caso de certas parcerias "público-privadas", em que só os riscos são públicos, sendo os lucros privados. Outros casos de financiamento político ilícito partirão do *lobbying*, usado



por grandes empresas para influenciar políticas, mediante pagamentos "legais" aos legisladores, ou mesmo de subornos de decisores e partidos políticos, através, v. g., da cooptação de antigos políticos para ocuparem cargos na administração de grandes empresas ou, inversamente, da colocação de ex-administradores em cargos de poder.

No Sul de Itália, a economia e os governos ainda hoje estão sob suspeita de estarem às ordens do crime organizado e muitos executivos municipais foram dissolvidos devido a tais ligações. E pelo menos a partir da Operação Mãos Limpas, em 1992, ficou demonstrado que as ligações entre o crime organizado e o poder político podiam contaminar as mais altas esferas do Estado.

Começou com o assassinato, em 1979, de Mino Pecorelli, um jornalista que havia acusado o primeiro-ministro Andreotti de ter ligações à máfia e estar implicado no sequestro do ex-primeiro-ministro de Itália Aldo Moro. Seguiu-se uma sucessão de escândalos no início dos anos 80, com as acusações de tráfico de influência da Loja Maçónica P-2, de Licio Gelli, e com a falência fraudulenta do Banco Ambrosiano, ligado ao Vaticano, cujas ondas de choque derrubaram governos em 1981 e 1982.

É neste quadro que em 1984 Bettino Craxi se torna primeiro-ministro de Itália. Mas o próprio Craxi também caiu nas mãos da Operação Mãos Limpas, e com ele diversos empresários poderosos. Apontado entre os corruptos, Craxi teve que se demitir e refugiou-se da justiça na Tunísia, até falecer.

O ex-primeiro-ministro Andreotti também foi investigado relativamente ao assassinato, em 1979, de Mino Pecorelli, tendo um tribunal de Palermo estabelecido que Andreotti tinha, de facto, fortes ligações com a máfia até 1980.

Ou seja, a corrupção mafiosa, tendo começado pela periferia sul de Itália, foi capturando pouco a pouco segmentos cada vez mais importantes do poder económico e político, abrindo caminho em direção ao sequestro do próprio centro do poder estatal. Resistiram alguns segmentos do parlamento, do jornalismo e do poder judicial, mas por vezes à custa da própria vida (v. g., Pecorelli e os juízes Flacone e Borsellino, em 1992).

Foi precisamente como resultado da implosão do sistema político italiano do pós-guerra - surgida no rescaldo dos escândalos da corrupção política - que o magnata populista Silvio Berlusconi venceu as eleições em 1994, usando doravante a maioria parlamentar obtida pela sua coligação com a LN e os neofascistas da AN para aprovar legislação especial, destinada a colocá-lo, e aos seus, a salvo de procedimentos judiciais em curso.

Ao subverter os processos formais da boa governança, a corrupção acaba por minar a democracia representativa. Isto é, os valores democráticos da confiança, da tolerância e da igualdade, sendo fundamentais ao desenvolvimento económico e social, são destruídos; o que, por sua vez, leva a que os governos percam legitimidade.

Em França, os fumos de corrupção política atingiram não só o anterior Presidente da República, Chirac (cargos públicos remunerados, mas fictícios, a altos quadros do seu partido na Câmara de Paris), mas também o atual Presidente, Nicolas Sarkozy (suspeita de favorecimento fiscal do grupo Oreal em paga de financiamentos para a campanha eleitoral).

Espanha, no último relatório da Transparency International, caiu quatro lugares no último ano, o que traduz a recente onda de escândalos que afeta os principais partidos deste país, relacionados com a política urbanística e a política de concessão de contratos públicos em



ROBERTO Saviano

várias zonas. No final de novembro, o sistema judicial espanhol tinha em curso 730 investigações a responsáveis públicos e políticos por corrupção, que afetam todos os partidos: 264 investigações de políticos do PSOE, 200 do PP, 43 da Coligação Canárias, 30 da Convergência e União (CiU), 24 do Partido Andaluzista e 20 da Esquerda Unida.

No caso concreto de Portugal, é ocioso recordar os escândalos de corrupção política que nos têm atingido. Estão bem presentes. Basta lembrar que no ranking mundial da perceção da corrupção da Transparency International em 2009 o nosso País caiu três posições, do 32.º lugar para o 35.º E caiu dez posições desde 2001. E na lista regional da perceção da corrupção - que inclui os países da UE e ainda a Suíça, a Noruega e a Islândia - Portugal aparece cá em baixo, na 19.ª posição.

E não se queira iludir a questão dizendo que são "cabalas" cozinhadas pela oposição. Nalguns casos poderão ser, mas quando a corrupção mina a confiança nos partidos e nas instituições, é toda a política convencional que perde sentido, como nos explica o Prof. Rodolfo Terragno:

"Se as pessoas não confiam nos partidos políticos, a missão da política tornase ilusória: para mobilizar e orientar, os partidos precisam de ser confiáveis. Mas como confiar em partidos que operam na obscuridade? Como esperar que administrem bem o Estado quando não podem (ou não querem) mostrar a sua própria administração? Se hoje recebem fundos clandestinos, como podemos acreditar que amanhã terão independência para punir a clandestinidade?"

Daí a importância da prevenção da corrupção em Portugal na esfera do financiamento político ilícito. Com efeito, quando os pilares do Estado de Direito são abalados, fica prejudicada a luta contra a corrupção. Como diz Huguette Labelle, presidente da Transparency International, esta luta exige instituições fortes e credíveis. Sendo que a prevenção da corrupção não se compadece com amadorismos. Só terá sucesso dispondo de organizações robustas, motivadas, treinadas e altamente profissionalizadas, dotadas de meios suficientes e ágeis e em permanente coordenação com os parceiros europeus, atenta a crescente complexidade dos esquemas de lavagem e de financiamento informal e o papel deletério das pracas offshore.

Alertando para as novas formas de corrupção, Kaufmann escrevia que uma das mais insidiosas consiste em "capturar" os sistemas nacionais de regulação, nomeadamente através do lobbying. Não admira, nestas condições, que os políticos corruptos tendam a promulgar leis que protegem as grandes empresas e dificultam a sobrevivência das pequenas. Afinal, dessa forma estão a devolver "favores" às empresas que contribuíram para a sua eleição.

Noutros casos são disponibilizados "serviços" logísticos aos partidos já instalados (seja no poder local, regional ou central), mas sendo faturados a empresas públicas ou similares (Face Oculta). Por



Huguette Labelle



[É FUNDAMENTAL A]
PREVENÇÃO
DA CORRUPÇÃO
EM PORTUGAL
NA ESFERA DO
FINANCIAMENTO
POLÍTICO ILÍCITO

aqui se vê que sem ter acesso aos paraísos offshore a investigação sobre a corrupção acaba frequentemente por encalhar - e não só em Portugal -, pois nessas condições torna-se muito difícil rastrear a lavagem de dinheiro e, portanto, seguir as pegadas da corrupção.

Com efeito, em muitos casos os traficantes, para "legalizarem" os seus negócios, "depositam as coletas em bancos internacionais, regressando posteriormente os valores ao país de origem sob a forma de empréstimos feitos aos seus próprios donos, que desta forma podem demonstrar ao fisco que os obtiveram legalmente. O dinheiro assim obtido é depois aplicado nos mais variados negócios, ficando desta forma limpo do seu pecado original".

O que em períodos de crise, quando os governantes precisam de empréstimos externos para financiar os *deficits* dos seus países - como atualmente -, poderá criar novas e interessantes oportunidades de negócio para os traficantes. Há anos, Suarez Gomez, patrão da droga boliviana, ter-se-ia oferecido ao Presi-

dente Siles Suazo para "pagar" a dívida externa da Bolívia, então de 3 mil milhões de dólares.

Por outro lado, são economias altamente reguladas que atuam como corruptoras ativas, utilizando praças offshore sempre que necessário. Vide o uso offshore revelado pela investigação brasileira às relações entre a francesa Alstom e o Partido Social Democrata do Brasil (PSDB) por alegado suborno no Metro de São Paulo.

Paradoxalmente - ou talvez não -, em 1997, 29 das nações mais ricas do mundo assinaram a Convenção da OCDE contra a corrupção no exterior. No entanto, 13 anos depois não houve condenações dignas de nota, nem o suborno de funcionários públicos estrangeiros parece ter diminuído.

E as *offshores* continuam a proliferar em Portugal. Em janeiro de 2008 o Banco de Portugal revelava que o BCP ocultara 17 offshores. E, segundo o boletim estatístico do Banco de Portugal de agosto de 2009, só no primeiro semestre de 2009 saíram de Portugal 6,1 mil milhões de euros para paraísos fiscais, tendo regressado ao país 4,8 mil milhões provenientes destes centros. Em 2008, saíram 8,7 mil milhões do País para estes paraísos. Perante isto, que fazer? Afirma a presidente da Transparência Internacional, Huguette Labelle, que "o combate à corrupção, mais do que ferramentas e programas, exige modelos que inspirem". Talvez tenha alguma razão. "À bon entendeur... salut."



MANUEL ANTUNES DE ALMEIDA

Nasceu em 29 de outubro de 1941, em Castanheira do Vouga. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 30 de julho de 1968. Inscreveu-se como advogado em 12 de outubro de 1970, exercendo em Águeda.

Faleceu aos 68 anos, a 27 de julho de 2010.



LUÍS VILLA

Nasceu em 9 de outubro de 1933, em Lisboa. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 24 de outubro de 1958. Inscreveu-se como advogado em 21 de novembro de 1960, exercendo em Lisboa.

Faleceu aos 76 anos, a 31 de julho de 2010.



CLÁUDIO MONTEIRO

Nasceu em 9 de janeiro de 1958, em Caála, Angola. Licenciouse pela Universidade Luís de Camões em 18 de janeiro de 1996. Inscreveu-se como advogado em 7 de dezembro de 1999, exercendo em Lisboa.

Faleceu aos 52 anos, a 8 de agosto de 2010.

Ausência

Por muito tempo achei que a ausência é falta.

E lastimava, ignorante, a falta.

Hoje não a lastimo.

Não há falta na ausência.

A ausência é um estar em mim.

E sinto-a, branca, tão pegada, aconchegada nos meus braços,

Que rio e danço e invento exclamações alegres,

Porque a ausência, essa ausência assimilada,

Ninguém a rouba mais de mim.

Carlos Drummond de Andrade

À CONVERSA COM FERNANDA ROLLO

Da I República à conquista da democracia

A 5 de outubro de 1910 Portugal mudava o seu quadro de soberania. Os súbditos eram agora cidadãos e iniciava-se o percurso que anos mais tarde levaria o povo a poder decidir o seu futuro

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA FOTO RUI MARTO

o ano em que se comemoram 100 anos sobre a implantação da República em Portugal, falámos com Fernanda Rollo, professora da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, historiadora e membro da Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República, que fez uma breve retrospetiva dos tempos conturbados que assolaram o País.

FATORES DECISIVOS

O processo de implantação da República decorreu do movimento em torno do republicanismo que começou a crescer em Portugal em finais do século XIX. Em 1876 foi criado o Partido Republicano, alimentado pela instabilidade da monarquia constitucional, caracterizada pelo rotativismo do poder; o endividamento interno e externo e a dependência do exterior. São fatores que convergem para uma crise em termos políticos, sociais e financeiros.

Os republicanos aproveitaram o clima de contestação em torno do Ultimato inglês e começaram a criar um quadro de propaganda de penetração no terreno nacional, baseado numa aposta na instrução, educação e desenvolvimento de uma cultura cívica junto da população. "Estes republicanos não são um grupo homogéneo. A primeira tentativa pela via revolucionária é conduzida no Porto, a 31 de janeiro de 1891, e acaba por fracassar", comenta Fernanda Rollo.

O descontentamento social aumentou quando D. Carlos recorreu ao governo em ditadura de João Franco, marcado pela violência. Após o regicídio de 1908, D. Manuel II encontra um país difícil de governar.

No Congresso Republicano de Setúbal, em 1909, o diretório do Partido Republicano português decide optar pela via



revolucionária, com o apoio de grupos como a Maçonaria e a Carbonária. Em 5 de outubro de 1910 a monarquia é proclamada em Lisboa, a família real embarca para o exílio e é constituído um governo provisório presidido por Teófilo Braga.

IMPACTO IMEDIATO NA SOCIEDADE

"A revolução deve ser encarada num contexto de extrapolação internacional, está em crise o modelo liberal. Falamos de um mundo que desemboca na I Guerra Mundial. Houve no País uma ousadia face ao padrão europeu da época, pretendeu-se entregar o poder às mãos do povo", enfatiza a historiadora.

Al República ficou marcada pela vontade de separação da igreja e de laicização do Estado. Os símbolos nacionais são alterados, recupera-se o hino e a bandeira nacional, e traçam-se projetos para a instrução e educação. "Os republicanos têm uma proposta de modernização e progresso, mas na prática não muda muito ao nível económico. Já a nível financeiro são introduzidas alterações significativas, como a proposta de José Relvas para a criação do escudo ou os instrumentos de fiscalidade de Afonso Costa", comenta. Contudo, mantém-se o cenário de insta-

bilidade política. O partido democrático de Afonso Costa isola-se e recorre muitas vezes à prepotência e violência. "Basta ver que todos os atos eleitorais, à exceção de um, são promovidos e ganhos pelo partido democrático. Muitas promessas ficam por cumprir, como a do sufrágio universal", exemplifica a historiadora.

Entre o fim da I República e o Estado Novo houve a ditadura militar de 1926 a 1933. Após a I Guerra Mundial, emergem novos movimentos. Surgem confrontos e propostas de modelos político-económicos distintos, apoiados por um cenário de descalabro financeiro e instabilidade política. Este cenário é aproveitado por Oliveira Salazar que aprendera muito com a experiência de Sidónio Pais e consegue unir a direita e dotá-la de uma plataforma de entendimento e de um projeto comum e afastar as diversas fações que são estranhas a esta proposta, como o velho republicanismo, o mundo operário, os movimentos mais extremistas de direita, e vai impondo o seu modelo.

DEMOCRACIA E LIBERDADE

Para Fernanda Rollo, o 25 de abril não foi uma nova implantação da República. "Esta já existia, ela procura a sua liberdade e pôr termo a uma experiência traumática de 40 anos de ditadura", comenta, A Constituinte de 1976 tem presente os sucessos e os falhanços da I República. "A gestão que é feita do poder conferido ao Presidente da República revela que a experiência histórica está debaixo de olho", acrescenta. Se os acontecimentos tivessem sido diferentes, a nossa história também o teria sido. "A questão da monarquia prende-se com a representatividade e com o direito de o povo definir o seu futuro, de escolher o quadro de soberania do próprio país. E, quanto a isso, não há cinzentos", conclui.

DEPÓSITO MAIS.

MAIS RENDIMENTO. A SEGURANÇA DE SEMPRE.

A partir de dia 6 de Outubro e até 31 de Dezembro de 2010, os clientes Caixazul com cartão Caixazul activo podem subscrever um novo Depósito a Prazo com opção de dois prazos (a 3 meses e a 1 ano) e taxas muito atractivas, a partir de €1.250:

Depósito Mais 3 Meses - Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente, a 3 meses, com capital garantido e pagamento de juros na data de vencimento. Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) fixa de 1,5%.

Depósito Mais 1 Ano - Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente, a 1 ano, com capital garantido e pagamento de juros na data de vencimento. TANB fixa de 2,5%.

Para mais informações, contacte o seu Gestor Dedicado ou qualquer Agência da Caixa.

Serviço Caixazul. Cada vez mais perto de si.

Tenha uma relação esclarecida e informada com o dinheiro. Faça um check-up financeiro em www.saldopositivo.cgd.pt e avalie a saúde das suas finanças pessoais.

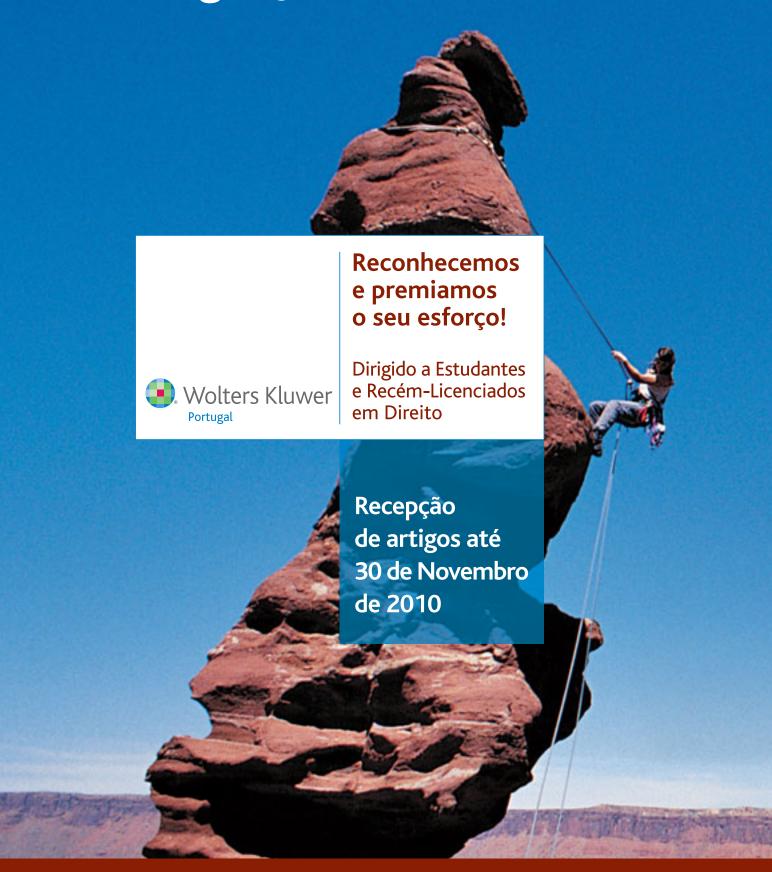
Esta informação não dispensa a consulta das Fichas de Informação Normalizada dos depósitos, disponíveis nas Agências da Caixa e em http://caixazul.cgd.pt, e não constitui aconselhamento ou recomendação de investimento, sem prejuízo dos deveres legais da Caixa.







III Prémio Wolters Kluwer Portugal de Artigos Jurídicos Doutrinários



O Júri do Prémio é composto pelos elementos do Conselho Científico da Wolters Kluwer Portugal Os vencedores recebem um prémio monetário e os melhores artigos são publicados em vários países Consulte o Regulamento do Prémio em:

www.wolterskluwer.pt